SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 19 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2012

Processo Administrativo FMS nº 015/2012

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: Onixx Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias.
Data: 08/04/2013.
Assinam:
Renisvaldo de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
Onixx Engenharia e Construções Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:5CDF8471

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 13 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013

O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF Art. 40, § 1°, inciso III línea b, § 2°e 3º, 17°, Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 52, inciso I,II,III e art. 54 § 1°, art. 55 § 1° e 2° da Lei Municipal de n° 641/GAB/2010, de 19 de Abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, ao servidor Senhor **Francisco Pereira Moulaz**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 04094896-2 SSP/RJ, CPF nº. 548.691.107-68, Funcionários publicam regime estatutário, cargo de **Serviços Braçais, Referencia M** carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e direito o reajuste conforme reajustamento RGPS,** conforme processo administrativo do **IMPRES, nº. 02/013/07. Através da Portaria de n° 13/Impres./2013.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroativo na data de 10 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

ROBERTO CARLOS DA SILVA
Superintendente/IMPRES.

Publicado por:
Roberto Carlos da Silva
Código Identificador:31C9E4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 001/IFRO/2012

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012.
Contratante: Associação de Pais e Professores do IFRO - Campus Ariquemes
Contratada: Langner & Neves Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar. Cláusula Primeira: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela até o dia 31 de dezembro de 2013; Cláusula Segunda: O valor passa a ser R$ 350.000,00. As demais cláusulas permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor.
Data de Assinatura: 18/04/2013
Assinam: Pela Contratante: Carlos Alberto Paiva – Presidente. Pela Contratada: Antonio Claudio Langner – Sócio Administrador.

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:F67041D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 37/CPL/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03756/SEMOSP/13

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9406 de 07.01.2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 037/CPL/13 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 03756/SEMOSP/13, que tem como objeto, serviços de revisão da caminhonete VW Amarok, placa OHW-1559, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: **Cometa Center Car Veículos Ltda, CNPJ: 05.909.411/0001-18**, com o valor total de **R$ 4.117,63 (quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos)**. Com suporte no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 18 de abril de 2.013.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:88F7F3D7

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SEMPOG/2013 - PROC. N.º 3.361/SEMPOG/13.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 9.405 de 07 de Janeiro de 2013, torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 016/SEMPOG/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 3.361SEMPOG/13, publicada no site do Município: www.ariquemes.ro.gov.br no dia 08 de Abril de 2013, no jornal O ESTADÃO DO NORTE no dia 06 de Abril, na pagina 2 C e no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 09 de Abril de 2013 na página 04, **onde se lê: com o valor total estimado em R$ 570.403,89. Leia-se: com o valor total estimado em R$ 285.296,08.** Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecida no Edital, para a realização do respectivo certame.
Ariquemes (RO), 18 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3A075A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 38/CPL/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2786/SEMSAU/13

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9406 de 07.01.2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 038/CPL/13 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 2786/SEMSAU/13, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor do paciente Cícero Ferreira da Silva. Empresa: **Farmácia Canaã Ltda - Me, CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, com o valor total de **R$ 4.869,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).** Com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 18 de abril de 2.013.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:087DAA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 1.520/SEMPOG/2013.

Objeto: Aquisição de 03 (três) motocicletas, modelo on/off-road, na cor preta, zero km, sistema de partida elétrica, motor 4 tempos arrefecido a ar, potência mínima de 149,2 cc, etc. e 03 (três) veículo automotivo tipo passeio, zero km, ano/modelo 2013/2013, combustível gasolina/etanol, direção hidráulica, ar condicionado, etc., para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com o valor total estimado em R$ 129.935,01
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.405 de 07 de Janeiro de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 017/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 22/04/2013 até às 09h00min. do dia 03/05/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/05/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 18 de Abril de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:6EA2E3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 3.875/SEMPOG/2013.

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 570.403,89
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.405 de 07 de Janeiro de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 023/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 23/04/2013 até às 09h00min do dia 06/05/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/05/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 18 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7D25547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 001/CPL/PMA/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3597/SEMSAU/13

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9406 de 07.01.2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob modalidade **CONVITE** e, o tipo de licitação será por menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas na área de construção civil e a seleção de proposta, para realizar a **construção de banheiro no Hospital Geral de Ariquemes-RO**, conforme especificações no Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. A sessão de abertura deste certame acontecerá, no dia 26.04.2013, às 09h:00min, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional, Ariquemes-RO. Informações adicionais poderão ser adquiridas através do Tel.: (69) 3516 – 2022 de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.

Ariquemes, 18 de abril de 2013

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:CA1E2681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global do LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Especial : Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico profissional para manutenção de computadores e softwares de todas as Secretarias e Coordenadoria desta Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.** Valor global estimado R$18.550,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta reais) processo administrativo n.º 322/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 19/04/13 as 13:00h, abertura de propostas 02/05/2013 as 09h00 e início da sessão pública: 02/05/13, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 18 de Abril de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:BDAB9D92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2013

Processo nº 173/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi.

CONTRATADA: Supermercado Santiago Ltda – Epp.

OBJETO: Aquisição dos gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, relacionados nos lotes 02, 03 e 05 do anexo IV do edital Pregão Eletrônico nº 14/2013.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

FORMA DE ENTREGA: Os produtos não perecíveis deverão ser todos entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cabixi-RO situado na Av. Tamoios n° 4887 após a emissão da nota de empenho já os gêneros alimentícios perecíveis deverão se entregues conforme requisição do diretor da CEMURF.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$9.040,00 (nove mil e quarenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0600 Secretaria Municipal de Assistência Social: 2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo; 2038 - Ações Educ. a Famílias de Crianças de até 6 anos e Apoio ao Idoso 33.90.30 - Material de Consumo.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.

DATA: 02/04/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Supermercado Santiago Ltda - Epp

Publicado por:
Ivacir Dalacosta
Código Identificador:8EAE15C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2013

Processo nº 173/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi.

CONTRATADA: Manoel Ortis Neto & Cia Ltda - Me
OBJETO: Aquisição dos gêneros alimentícios relacionadas no lote 04 do anexo IV do edital Pregão Eletrônico n º 14/2013.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

FORMA DE ENTREGA: Os produtos não perecíveis deverão ser todos entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cabixi-RO situado na Av. Tamoios n° 4887 após a emissão da nota de empenho já os gêneros alimentícios perecíveis deverão se entregues conforme requisição do diretor da CEMURF.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0600 Secretaria Municipal de Assistência Social: 2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo; 2038 - Ações Educ. a Famílias de Crianças de até 6 anos e Apoio ao Idoso 33.90.30 - Material de Consumo.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.

DATA: 02/04/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Manoel Ortis Neto & Cia Ltda - Me

Publicado por:
Ivacir Dalacosta
Código Identificador:A9C09D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2013
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **005/2013** que tem por objeto: **Registro de preço para contração de empresa especializada em serviços em conserto de pneus destinado a atender os veículos desta prefeitura,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **E PEREIRA MATIAS ME – 10.969.953/0001-16**
VALOR TOTAL R$ **5.899,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais)**

Cacaulândia – RO, 18 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:57E5C0BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **013/2013** que tem por objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de torno, destinado as máquinas da Secretaria Municipal de Obras,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **CH TORNEARIA E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA ME – 11.062.750/0001-04**
VALOR TOTAL R$ **17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

Cacaulândia – RO, 18 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:59F6147F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2013, para **aquisição de material permanente – Micro Ônibus, destinado ao transporte e locomoção de usuários da rede de proteção sócio-assistencial deste município, atendendo ao Convênio 321/PCN/2011, foi deserta,** não acudindo interessados para o objeto referenciado.
O resultado completo estará disponível no seguinte endereço: Av: João Falcão nº 2119- centro/ Cacaulândia na sala da Comissão Permanente de Licitação,no horário de 7:30 às 12:00 e das 14:00 as 17:30 hs nas Sextas- Feira 7:00 às 13:00HS.

Cacaulândia – RO, 18 de Abril de 2013

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:CD302B43

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 033/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **033/2013** que tem por objeto: **Aquisição de material permanente – carroceria basculante de 12 metros cúbicos, destinado ao veículo caçamba NBO-2697,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **GIORDANO IND. E COM. DE CARROCERIAS E TRONICOS LTDA ME – 05.770.151/0001-42**
VALOR TOTAL R$ **29.999,99 (vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Cacaulândia – RO, 18 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:26D1715C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 034/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **034/2013** que tem por objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, destinado aos eventos esportivos deste Município,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES DE ARBITROS – 08.875.535/0001-18**
VALOR TOTAL R$ **39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)**

Cacaulândia – RO, 18 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4154981D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.781/GP/PMC/2013

DE 18 DE ABRIL DE 2013

Decreta a exoneração de servidor investido em cargo em comissão e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, EDMAR RIBEIRO AMORIM, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° O servidor ***Volmir José Alquieri*** fica exonerado dos cargos de Chefe de Gabinete, sem ônus, e de Diretor de Divisão de Contabilidade da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 1.169/11, de 14 de julho de 2011 e a Portaria nº 046/09, de 30 de março de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 18 de abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:D0EAF030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.782/GP/PMC/2013

De 18 de Abril de 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico ao artigo 2º, § 2º da Lei

Municipal de nº 508/2011 de 26/10/2011 e artigo 41 parágrafo II da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito Especial por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 10.404,00(Dez Mil Quatrocentos e Quatro Reais).

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
12.361.0082.2.126 – TRANSFERENCIA FINANCEIRA PROGRAMA PAFE
4.4.5.0-42 – Auxílios
R$: 10.404,00(Dez Mil Quatrocentos e Quatro Reais).
Artigo 2º - Para Cobertura do Crédito Acima Mencionado no valor de R$: 10.404,00(Dez Mil, Quatrocentos e Quatro Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
12.361.0082.1.048 – Aquisição de Bens Imóveis – Ens. Fund. 25%
4.4.5.0-42 – Auxílios
R$: 5.000,00(Cinco Mil Reais).
Ficha: 115

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
12.361.0082.1.049 – Aquisição de Bens Móveis – FUNDEB 40%
4.4.5.0-42 – Auxílios
R$: 5.404,00(Cinco Mil Quatrocentos e Quatro Reais).
Ficha: 116

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 18 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:10753708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 08/SEMFAZ/2013. PROCESSO Nº. 1690/ORDINARIO/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu superintendente, torna pública a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, tendo por objeto a " REVISÃO DO VEICULO GOL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS", visando atender Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ **que estava** marcada para dia 25/04/2013 às 09h00.
Cacoal – RO, 18 de Abril de 2013.

NEDESON TACCONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:8E7C2396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 216/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **216/SEMOB/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

RONOSISTEN INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 63.774.194/0001-00
Cotação: 01/ Item: 02, 03, 04
Material Permanente (Equipamentos de Informática)
Valor Contratado R$: 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais)

A. M. L. MARTINS LTDA – ME
CNPJ: 04.924.885/0001-76
Cotação: 01/ Item: 01
Material Permanente (Equipamentos de Informática)
Valor Contratado R$: 2.758,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais)

R. B. MONTEIRO LTDA – ME
CNPJ: 8.786.74/0001-54
Cotação: 01/ Item: 05, 06
Material Permanente (Equipamentos de Informática)
Valor Contratado R$: 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis)

TOTAL GERAL R$: 5.474,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

Candeias do Jamari - RO, 18 de Abril de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C034D33E

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 120/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **120/SEMSAU/2013**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA
CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA

GLOBALMIX IND COM SERV IMP E EXPORTACAO LTDA ME
CNPJ: 07.169.849/0001-32
Cotação: 01/ Item: 05
Prestação de Serviços (Confecção de Faixa com Impressão Digital)
Valor Contratado R$: 1.5680,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais)

PORTAL DO PACIFICO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.169.849/0001-32
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04
Prestação de Serviços (Confecção de Camisetas)
Valor Contratado R$: 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 3.318,00 (Três mil trezentos e dezoito reais)

Candeias do Jamari - RO, 18 de Abril de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F2826330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ETRÔNICO° 001/2013- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2013

Pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO – SUPRI, situada à situada a **Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000,** na sala da Comissão Permanente de Licitação. Fone: (069) 3230.1330**. O Senhor LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata resolvem REGISTRAR O PREÇO visando eventual aquisição de medicamentos (**ÁCIDO **ACETILSALICÍLICO**, Comprimido, 100mg. ACIDO FOLICO 5 mg comprimido e outros)**, visando atender ao abastecimento da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Municipal Saúde – SEMSAU nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir**

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Material de Consumo Medicamento, ÁCIDO **ACETILSALICÍLICO**, Comprimido, 100mg. ACIDO FOLICO 5 mg comprimido e outros) para atender as unidades visando atender as necessidades **Secretaria Municipal de saúde – SEMSAU**.

1.2. 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO – SUPRI, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMSAU**,** situado Rua: Marechal Rondon, 236- Bairro Satélite no horário das 07h30min às 13h30min CEP: 76.860-000, n**o município de Candeias do Jamari-RO**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Entrega deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico – DAF- da SEMSAU**,** situado; Marechal Rondon, 236- Bairro Satélite no horário das 07h30min às 13h30min CEP: 76.860-000, n**o município de Candeias do Jamari.** Os dias de funcionamento são de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas. Para entrega, é necessária realização de prévio agendamento.
.
6.4. **DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, junto a Secretária Municipal de Saúde- SEMSAU, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado e Municípios de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais te
nha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPPRI do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11 . O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12 . Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13 . Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14 . Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15 . As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da **Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007**

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme **Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007**, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração **Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007**, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPRI/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPRI/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município do Candeias do Jamari Rondônia:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15.1 VALOR GERAL DA PROPOSTA DE PREÇO É R$ 555.186,59 (Quinhentos cinqüenta cinco mil cento e oitenta seis reais e cinqüenta nove centavos).

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao **Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari, 18 de abril de 2013

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Superintendencia Municipal de Suprimento-supri-ro

ÓRGÃOS REQUERENTES

ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde- Semsau

EMPRESAS DETENTORA:

EMP.	RAZÃO SOCIAL	
1	**COVAN COM. VAREEJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	
	CNPJ. 02.475.985/0001-37	
	Av. Dom Pedro I, 26,78	
	CEP: 78.940-000	
	JARU- RO - FONE: (69) 3521-5181	
	_____	
	PAULO PEDRO STOCCO	
	CPF: 043.306.728-47,RG: 11.954.605-SSP-RO	

EMP.	RAZÃO SOCIAL	
2	**BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**	
	CNPJ. 02.176.223/0001-10,	
	Av. Vilagran Cabrita, 839,es com Av. 02 de abril - Ji- Paraná	
	CEP: 78.940-000	
	Ji- paraná- RO - FONE: (69) 3442-1140	
	_____	
	CARLOS ALBERTO SOUZA JACARANDA	
	CPF: 039.106.871-72,RG: 497370-SSP-MT	

EMP.	RAZÃO SOCIAL	
3	**EQUILIBRIO COMÉRICO E RESPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	
	CNPJ. 04.167190/000197	
	Av. Fortaleza, 4022, Centro	
	CEP: 76.940-000	
	ROLIM DE MOURA- RO FONE: (69) 34421521	
	_____	
	EDVALDO APARECIDO DE JESUS	
	CPF: 670.161.462-00,RG: 731.693-SSP-RO	

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EDF6750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 487

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento o (a) servidor (a) **RAFAEL DOURADO AQUINO, CAD. 4971** do Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 40 horas, nomeado através da Portaria nº 175/2006 do dia 01/06/2006 e Termo de Posse de 01/06/2006, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/04/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8BBB41EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 488

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **MARIA JOSE BEZERRA TELES CAD. 5325** do Cargo comissionado de Diretor Executivo de Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação -SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9A96D183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2013- CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2012

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **Convoca a Candidata aprovada no Concurso Público-Edital n° 001/2012,** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, os candidatos classificados nos termos do presente Edital, com o resultado final **e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,** de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/arom, em 29/06/2012**,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União-Candeias do Jamari-RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Publica chamar os Classificados remanescentes.

31. ENFERMEIRO – 40 PSF
Lotação: Linha 45 Vila Samuel

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	30/10/1980
2º	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	31/08/1975

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE(autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL (CONSELHO OU CLASSE)
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE DO CONSELHO/E OU ENTIDADE DE CLASSE
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Observação:

• Nos casos de candidatos que exerça outro cargo público, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**:

os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

• -Não serão aceitos como documentos de identidade e CPF: Carteira Nacional de Habilitação e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos).

*** Documentos facultativos:**
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar
nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
• **Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**
• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2013.

Atenciosamente,

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA2705D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 489

DE 18 DE ABRIL DE 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2012, convocados pelo edital de convocação nº. 012/2013 para assumir os respectivos cargos, publicado em jornal de grande circulação, o "Alto Madeira", conforme relação abaixo:

31. ENFERMEIRO – 40 PSF
Lotação: Linha 45 Vila Samuel

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	30/10/1980
2º	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	31/08/1975

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0E7C0E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 675/2013/SEMAP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 675/2.013 – SEMFIN, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 111/2.013, sobre o Processo nº. **675/2.013** na modalidade Tomada De Preços n° 004/2.013, que tem por objeto: *Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de infraestrutura – pavimentação asfáltica em TSD urbana, drenagem, calçamento e sinalização em ruas e avenidas do Município de Cerejeiras.* Recursos Próprios e Convenio CTR n° 368319-16/2011/MCidades
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
COESO – CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS LTDA	Lote 01	**463.686,50**
	TOTAL GERAL - R$	**463.686,50**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 16 de Abril de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:906522AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 687/2013/SEMAP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 687/2.013 – SEMFIN, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 111/2.013, sobre o Processo nº. **687/2.013** na modalidade Tomada De Preços n° 001/2.013, que tem por objeto: *Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em TSD no Parque de Exposições do Município de Cerejeiras.* Recursos Próprios e Convenio CR n° 375258-39/2011/MTUR.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
COESO – CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS LTDA	Lote 01	**525.209,95**
	TOTAL GERAL - R$	**525.209,95**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 16 de Abril de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C92A15B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2.013/SEMOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 675/2.013
Extrato do Contrato: 028/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa COESO – Concreto Estrutura e Obras Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de infraestrutura pavimentação asfáltica em TSD Urbana, Drenagem, Calçamento, Meio Fio e Sarjeta e Sinalização, em Ruas e Avenidas do Município de Cerejeiras. Com Recursos Convênio Nº 760532/2011/Ministério das Cidades/CAIXA, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO.

Preço: R$ 463.686.50 (quatrocentos e sessenta e tres mil seissentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Execução: 180 dias.
Data: 17 de Abril de 2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:27899D13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2.013/SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 687/2.013
Extrato do Contrato: 029/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa COESO – Concreto Estrutura e Obras Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta, para o Parque de Exposições Agropecuárias – Antônio Carlos Narciso (Toninho Campo Grande) no Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos Convênio Nº 768765/2011/Ministério do Turismo/CAIXA, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO.

Preço: R$ 525.209,95 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Execução: 180 dias.
Data: 17 de Abril de 2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7A29462C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 001/2013/PROGER

O Procurador Geral do Município de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.108/2013 – que instituiu a Procuradoria Geral do Município de Cerejeiras – RO,

Considerando o que dispõem as Leis: Lei Municipal nº 2.108/13; Lei Municipal nº 2.112/13 e o Decreto Municipal nº 235/2013;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica a servidora ***Simone Vieira Torres de Freitas,*** que fora nomeada pelo *Decreto Municipal nº 318/2013*, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Apoio Operacional,** lotada nesta Procuradoria Geral do Município, *com mais outras* competências e atribuições abaixo fixadas:

Proceder às tramitações de todos os processos administrativos desta PROGER;
Proceder ao agendamento das audiências dos Procuradores;
Digitalizar as petições 'rascunhadas' pelos Procuradores;
Protocolar os processos judiciais junto aos cartórios desta Comarca;
Manter o controle dos prazos processuais previamente informados pelos Procuradores;
Verificar todos os andamentos dos processos judiciais do Município no *site* do TJRO e de outros tribunais;
Manter agenda de telefone/endereços dos contatos da PROGER e em especial dos órgãos públicos;
Cadastrar todos os processos judiciais do Município no sistema PUSH do TJRO nos e-mails dos procuradores a que estejam vinculados;
Verificar diariamente publicações nos diários oficiais, do TJRO, do TCERO e outros, de tudo que se relacione com o nosso Município;
Fazer o controle dos ofícios/memorandos recebidos e/ou enviados;
Fazer pesquisas "jurídicas" na internet de temas solicitados pelos Procuradores;
Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Cerejeiras - RO, 17 de Abril de 2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:BFA81797

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2013/COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Dispõe sobre aprovação da pauta de reunião ordinária lavrada na Ata n° 03/2013 do Livro Ata, realizada em 04 de abril de 2013."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições legais regulamentado pela Lei n° 547/96 e Decreto 621/11, em reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2013.

Resolve:

Art. 1° - Fica autorizada a **reversão** de cadastro, dos beneficiários que tiveram o benefício cancelado pelo sistema do SIBEC, conforme visita realizada pelo COMAS, nos domicílios doResponsávelFamiliar (R.F) abaixo relacionados. Visitas foram realizadas nos dias 21, 22, 26 e 27 de março, do corrente ano.

I – Vanuza Alves dos Santos – NIS: 165.987.087-03
II – Odete Venâncio de Oliveira – NIS: 121.906.974-27
III – Josias Ribeiro – NIS:
IV – Neirivan Alves dos Santos – NIS: 165.985.697-62
V – Mariliane da Silva Oliveira – NIS: 164.324.663-27
VI – Marlene Pereira Oliveira Nobre – NIS: 163.958.635-93
VII – Eliziane Pedroso dos Santos – NIS: 165.560.908-87
VIII – Maria das Graças L. de Souza – NIS: 163.957.655-40
IX – Luzia França da Silva – NIS: 164.355.158-33
X – Elisângela Pessoa Coelho – NIS: 161.207.185-25

Art. 2° - Fica autorizado a **exclusão** do Programa Bolsa Família os beneficiários com benefício cancelado no SIBEC. Conforme visita realizada pelo COMAS, nos domicílios do Responsável Familiar, os mesmos não possuem o perfil para participarem do Programa Bolsa Família, pois apresentaram renda superior e empréstimos bancários.
I – Santa Lopes – NIS: 165.986.515-07
II – Nerli Zunachi – NIS: 166.105.362-10
III – Lindsay Wagner Sarat Santos – NIS: 164.226.957-14
IV – Joelma Aves Teixeira – NIS: 162.492.241-82
V – Veronica Boeira – NIS:165.716.963-21
VI – Anaíde Paiva de Oliveira – NIS: 161.317.985-68
VII – Gislaine da Silva Ribeiro – NIS: 162.860.070-92

Art. 3° - Fica autorizado a não **inclusão** (geração de cadastro no PBF), conforme visita realizada pelo COMAS, no domicílio de Dayne Oliveira Mochon, pois a mesma não possui o perfil para participar do programa (com renda superior).

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de abril de 2013.

ENI MARIA DA SILVA
Presidente do COMAS
Dec. 621/11

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4A72C054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de torno para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de início da sessão pública **02 de Maio de 2013** às **09:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 18 de Abril de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:F0059DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2013
CONTRATNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: AUTO POSTO 21 (CNPJ nº 07.925.231/0001-55).
OBJETO DO CONTRATO: A Contratada se obriga a fornecer a Contratante o objeto: Aquisição de combustíveis, filtros, fluidos, graxas e lubrificantes, conforme descrições constantes na Proposta Comercial Anexo II, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, descrito nos termos do Pregão Presencial nº 5/2013.
DA VIGÊNCIA: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término não poderá exceder a 08/03/2014.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 23.392,40 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Colorado do Oeste, 08 de Março de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
AUTO POSTO 21 LTDA

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:C6DED073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CORUMBIARA-RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n° 031 de 19/11/1999 e suas alterações, torna público a Eleição para formação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Corumbiara – RO para a execução de atividades por um período de 03 (três) anos, sendo de Junho de 2013 a Junho de 2016.

DAS VAGAS:
Tomarão posse os 03 (três) candidatos mais votados na eleição. Seguindo a mesma ordem serão classificados os 10 (dez) suplentes, de acordo com as legislações vigentes.Para estar apto a participar da eleição o candidato deverá ser aprovado na prova de conhecimentos específicos e na avaliação psicológica.

DA REMUNERAÇÃO:
A remuneração para o Conselheiro Tutelar será de acordo com a Lei Municipal 031/1999, em 1(um) salário mínimo atual, com reajustes conforme as Leis vigentes.

DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de 40 horas semanais e plantões conforme definido no Regimento Interno do Conselho Tutelar de Corumbiara-Ro.

PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES.
De 29 e 30/04/2013 e 02/05/2013.

DA INSCRIÇÃO:
Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:
1. Apresentar Copia autenticada do RG, CPF, Titulo de Eleitor, comprovante de endereço e 1(uma) foto 3x4 colorida atual.
2. Apresentar declaração que reside no município no mínimo a 1 (um) ano ou mais.
3. Possuir certificado de conclusão no mínimo do 1º Grau Completo.
4. Comprovante de votação da ultima eleição.
5. Certidão negativa de ação criminal.

6. Idade superior a 21 anos.
7. Comprovante de experiência de no mínimo 2(dois) anos, no trato com crianças e adolescentes (curriculum vitae e/ou certificados).

LOCAL E HORÁRIO PARA AS INCRIÇÕES.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada na Avenida Antônio Novais, N°. 2365 (ao lado do Conselho Tutelar) - Centro, na sala de recepção do CRAS, no horário das 07h30min às 12h00min, levando em consideração o horário de expediente exceto os feriados.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão homologadas no dia 06/05/2013.

DA PROVA:
Os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimentos específicos baseados na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, suas alterações, Regimento Interno do Conselho Tutelar (sendo de responsabilidade do candidato a retirada do mesmo no local da inscrição) e Lei Complementar 031 de 19 de novembro de 1999.
A Prova conterá 18 (dezoito) questões de múltipla escolha e um texto dissertativo com tema voltado a situações problemas no exercício da função do Conselheiro Tutelar. Cada questão da prova terá valor igual a 0,5 pontos e o texto com valor de 2,0 pontos, totalizando 100 pontos. Serão aprovados nessa fase os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 50%.

LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:
A prova será realizada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mundo Mágico. A prova será realizada no dia 07/05/2013 das 19h00min ate às 22h00min.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado será homologado no dia 10/05/2013.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos serão submetidos ao teste Psicológico do dia 15 á 17/05/2013 na Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Antônio Novais, Nº. 2365.
Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo obter os seguintes resultados.
APTO: se o candidato em sua avaliação apresentar resultado compatível com o perfil de Conselheiro Tutelar.
INAPTO: se o candidato em sua avaliação apresentar resultado incompatível com o perfil de Conselheiro Tutelar.
AUSENTE: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação, sendo consequentemente eliminado do concurso.

DA HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
A avaliação Psicológica será homologada no dia 21/05/2013.

DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
O candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica poderá interpor recurso, contra o resultado, devendo fazê-lo no prazo de dois dias após a data de divulgação, sendo esta custeada pelo candidato.
DO REGISTRO DA CANDIDATURA:
Requisitos para registro da candidatura:
· Ser aprovado nas duas fases anteriores;
· Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminal;
· Idade Superior ou igual a 21 anos;
. Conforme o Art.º 140 da Lei Federal nº 8.069/90 são impedidos de servir ao mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro, nora e sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios, padrasto e madrasta e enteado.
. Em caso de empate serão considerados eleitos os critérios para desempate: a idade e os candidatos entre os que obtiverem igual número de votos ou de maior prole.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:
As impugnações poderão ser realizadas por qualquer eleitor, entidades filantrópicas ou ainda utilidade pública sendo constituída a mais de 01 (um) ano, bem como pelo Ministério Público, com prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital de divulgação dos referidos candidatos, mediante a petição requerida ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA.

DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:
Os referidos candidatos poderão realizar a divulgação de sua candidatura com 7 (sete) dias que antecedem a data das eleições.

DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR:
Poderão votar toda a população eleitoral pertencente ao município de Corumbiara/RO, munidos dos seguintes documentos:
- Titulo Eleitoral ou RG.
Cada eleitor poderá votar somente 01 (uma) vez e em 01 (um) único candidato.

LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO.
A eleição será realizada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mundo Mágico. A eleição será realizada no dia 09/06/2013 das 08h00min até às 17h00min.

HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO:
Será homologada a relação dos candidatos votados na eleição no dia 11/06/2013.

DA POSSE:
Conforme a quesitos legislativos o candidato não poderá ter vínculo empregatício, assegurando ainda que a omissão da informação acarretará sob pena das sanções presentes no Art. 299 da Constituição Federal.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
A comissão organizadora será formada pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
· Adriana Rodrigues de Oliveira
· Rosimeiry de Oliveira Silva Souza
· Eliane de Marchi Martini
· Raquel de Jesus Rodrigues
. Silvana Machiescki
. Maria Rosimeire de Oliveira
. Gisele Cristiane Teles Paiva
. Eleni Francisca de Santana Oliveira

DOS RECURSOS:
Durante todo o processo eleitoral qualquer pessoa poderá impor recurso, devidamente fundamentado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os recursos deverão acontecer conforme cronograma em anexo.
Os recursos deverão ser protocolados na sede do CRAS das 07:00hs à 13:00hs.

CRONOGRAMA:
Inscrições - 29 e 30/04/2013 e 02/05/2013.
Local das inscrições - CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
Horário das inscrições - 07h30min as 12h00min.
Homologação das Inscrições - 06/05/2013
Prova especifica - 07/05/2013
Horário da Prova - 19h00min as 22h00min
Homologação do Resultado - 10/05/2013
Recurso da Prova - 13 a 14/05/2013
Avaliação Psicológica - 15 a 17/05/2013
Homologação da Avaliação Psicológica - 21/05/2013
Recurso da Avaliação Psicológica - 22 e 23/05/2013
Registro de Candidatura - 24/05/2013

Corumbiara-RO, 18 de Abril de 2013.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente – CMDCA

Corumbiara/RO.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D3F3B9CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
EXERCÍCIO 2012			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
A T I V O		P A S S I V O	
T I T U L O S	VALOR	T I T U L O S	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	1.880.934,53	PASSIVO FINANCEIRO	619.849,49
DISPONIVEL	1.880.508,90	RESTOS A PAGAR	615.753,21
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	913,97	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.877,00
BANCOS, VINCULADAS PROGRAMAS	993.414,98	Fornecedores - do Exercício	10.877,00
BANCOS, VINCULADAS CONVENIOS	886.179,95	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	604.876,21
REALIZAVEL	425,63	A Liquidar	604.876,21
HAVERES FINANCEIROS	425,63	DEPOSITOS	4.096,28
ATIVO PERMANENTE	1.746.036,69	CONSIGNACOES	4.096,28
IMOBILIZADO	1.746.036,69	SOMA DO PASSIVO REAL	619.849,49
BENS IMOVEIS	1.444.057,99	SALDO PATRIMONIAL	3.007.121,73
Mobiliario e Instalacoes	1.444.057,99	ADMINISTRACAO DIRETA	3.007.121,73
BENS IMOVEIS	301.978,70	PATRIMONIO LIQUIDO	3.007.121,73
Edificacoes	301.978,70		
SOMA DO ATIVO REAL	3.626.971,22	SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL	3.626.971,22
PASSIVO COMPENSADO - Contrapar	878.092,79		
ATIVO COMPENSADO	878.092,79	RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS	878.092,79
RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS	878.092,79	CONTRATOS DE OBRAS EM CONSTRUC	878.092,79
CONSTRUCOES E OBRAS CONTRATADA	878.092,79	TOTAL GERAL	4.505.064,01
N o m e - C/Obras Contratadas	780.193,34		
Serviços Pessoas Juridicas Contratados	22.000,78		
TOTAL GERAL	4.505.064,01		

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:B5D8CF40

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM			
ANEXO 15- DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL			
EXERCÍCIO 2012			
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL			
V A R I A Ç Õ E S A T I V A S		V A R I A Ç Õ E S P A S S I V A S	
T I T U L O S	VALOR	T I T U L O S	VALOR
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT	7.852.944,75	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT	6.731.228,01
RECEITA ORCAMENTARIA	6.510.624,68	DESPESA ORCAMENTARIA	6.731.228,01
Interferências Ativas	6.510.624,68	DESPESAS CORRENTES	5.545.920,75
Transferências Financeiras Recebidas	6.510.624,68	Despesas de Custeio	3.941.089,14
MUTACOES PATRIMONIAIS	1.342.320,07	Outras Despesas Correntes	1.604.831,61
MUTACOES DA DESPESA	1.342.320,07	DESPESAS DE CAPITAL	1.185.307,26
Aquisicao de Bens Moveis	320.360,76	Investimentos	1.185.307,26
Entradas de Almoxarifado	1.021.959,31	INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.	1.350.586,98
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT	1.198.662,14	VARIACOES PATRIMONIAIS	1.350.586,98
VARIACOES PATRIMONIAIS	1.198.662,14	VARIACOES DIVERSAS	1.350.586,98
VARIACOES DIVERSAS	1.198.662,14	Ent: 10 - Encampacao de Dividas Passivas	135,29
Ent: 10 - Incorporacao de Bens	254.397,00	Ent: 10 - Desincorporacao de Bens	275.731,35
Ent: 10 - Cancelam de Dividas Passivas	891.504,11	Ent: 10 - Saidas de Almoxarifado	1.074.720,34
Ent: 10 - Entradas no Almoxarifado IE	52.761,03	RESULTADO PATRIMONIAL	969.791,90
TOTAL	9.051.606,89	ADMINISTRACAO DIRETA	969.791,90
		RESULTADO DO EXERCICIO	969.791,90
		Superavit Verificado	969.791,90
		TOTAL	9.051.606,89

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:794D1B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.689/2013

"DENOMINA FEIRA DO PRODUTOR RURAL LOCALIZADA NA RUA CEARÁ".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe outorga o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada FEIRA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (TETÉ), a feira do produtor rural localizada na rua Nações Unidas, setor 06, quadra 04, lote 01, no bairro Vista Alegre.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste-RO, 12 de abril de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:C6E3C5BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.690/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC. Objeto: Firmar Convênio com a Associação Cultural dos Cavaleiros da Região Norte, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.13.122.0018.2.229 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CAVALEIROS DA REGIÃO NORTE
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$1.500,00

Art. 3º - Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

10.04.122.0018.2.078 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMELC
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste – RO, 16 de abril de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. de Esporte Lazer e Cultura

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord. de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:42F7DF80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.691/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R$339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de dar cobertura ao Programa: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

07.10.302.0015.2.230 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$126.660,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... .....R$130.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ...R$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$30.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses já recebidos referente ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme consta da conta corrente nº 13.7626, no valor de R$84.915,00 (oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais) e mais os valores referente ao exercício de 2013, no valor de R$ 254.745,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), que será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, tudo em conformidade com as portarias de números 3.088/2011 e 3.003/2012/MS, totalizando um montante de R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste – RO, 16 de abril de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord. de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:420D2B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.692/2013

AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa no Patrimônio Municipal dos bens moveis constantes do anexo I desta Lei:

§ 1.º Os bens baixados por esta Lei poderão ser doados a Instituições sem fins lucrativos deste Município.

§ 2º Os bens não aceitos em doação serão incinerados ou destruídos e enterrados no depósito de lixo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste – RO, 16 de abril de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:F0994F42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.693/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para utilização de recursos não utilizados referentes ao Convênio nº 049/FITHA/2012, no apoio de recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula primeira.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0011.2.218 – CONVÊNIO /FITHA/2012.

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$23.400,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente de recursos não utilizados referentes ao Convênio nº 049/FITHA/2012, dos repasses recebidos no exercício de 2012, no valor de R$ R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste – RO, 16 de abril de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord. de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:29AFF062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2991/2013

"NOMEA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º. Ficam nomeados como membros do **Conselho de Alimentação Escolar** os seguintes cidadãos:
I – Como representantes do Poder Executivo:
Rosimara Matos Rodrigues Specia - titular
Márcia Cristina Gonçalves Prochnow - suplente

II – Como Representante da Sociedade Civil:
a) **Maria Izabel de Morais -** titular
b) **Marlene Freitas da Silva -** suplente
Vânia k. Stange – titular
Denira Naitzel Siring- suplente

III – Como representantes dos professores:
Vera Lucia Felberg - titular
Melhalúcia dos santos - suplente
Raquel Tavares de Oliveira – titular
Jucélio Ferreira Pereira - suplente

IV – Como representantes de pais e alunos:
Daiane Fernandes Stork – titular
Alessandra Pereira de Almeida- suplente
c) Nair Pereira Fernandes da Rosa - titular
d) Aluíla Ida Dias Freitas de Souza - suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições dos Decretos nº 2540 de 08 de abril de 2009 e 2605 de 28 de outubro de 2009.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Espigão do Oeste, 16 de abril de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:E3E5E65F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 014/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA - AEFE Objeto: o promover o repasse de recursos financeiros destinados a ajuda de manutenção da entidade conveniada e para as participações no Campeonato Estadual categorias sub 20 e sub conforme plano de trabalho em anexo às fls. 029 a 30, do procedimento administrativo.
Valor : R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Dot. Orç. 2781200182.087 3350419900
Nota de Empenho n°615/2013
Data: 15 de abril de 2013.

Município de Espigão do Oeste

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:9CC777AF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 015/2013

RESUMO DE CONVÊNIO N° 015/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE
Objeto: promover o repasse de recursos financeiros, para a manutenção da entidade conveniada, exclusivamente para assistência aos excepcionais, conforme mencionado no plano de trabalho de fls. 46 a 47 dos autos n° 1390/2013
Valor : R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).
Dot. Orç. 0824200122.040 3350419900
Nota de Empenho n°654/2013
Data: 15 de março de 2013.

Município de Espigão do Oeste

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:2C7E245A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 017/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CAVALEIROS DA REGIÃO NORTE - A.C.C.R.N
Objeto: promover o repasse de recursos financeiros para apoio na realização do evento da 10ª Cavalgada da Região Norte nos dias 19 a

21 de abril, conforme mencionado no plano de trabalho de fls. 06 a 07, dos autos n° 2007/2013.
Valor : R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dot. Orç. 1312200182.229 3350419900
Nota de Empenho n°970/2013
Data: 16 de abril de 2013.

Município de Espigão do Oeste

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:D6EBD21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/01/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 001 PROC 001/01/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001/2013
PROCESSO Nº. 001/01/2013
BENEFICIÁRIO: CARLOS PEREIRA LOPES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA
VALOR: R$ 44.400,00
VIGENCIA: 14 DE JANEIRO DE 2013 A **14** DE JANEIRO DE 2014
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, 21 DE MARÇO DE 2013

VALTER SIQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erilan Pereira de Santana Souza

Publicado por:
Erilan Pereira de Santana Souza
Código Identificador:6A6F5567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013-CPLMO
PROCESSO N.º 536/2013 – IPREGUAM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo, levantamento e elaboração de calculo atuarial e/ou reavaliação atuarial com nota técnica do Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP/2012, conforme ANEXO I do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/04/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/05/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/05/2013 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 03/05/2013 às 11:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um disquete vazio e/ ou Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 18 de abril de 2013.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BB201872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013
PROCESSO N.º420 /2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de Fotocópias, Encadernação e Plastificação,** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/04/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/05/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/05/2012 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 06/05/2013 às 11:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2013.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F876858D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2013
PROCESSO N.º 775/2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LOTES FRACASSADOS)**, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/05/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/05/2013 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 07/05/2013 às 11:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 18 de Abril de 2013.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:535CDE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão No *017/2013* Processo No *093-03/2013*, cujo o objeto é a aquisição e recarga de cartuchos, toners e cilindros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, realizado no dia 10 de Abril de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº. 06.061.119/0001-50, referente aos itens: **01, 02, 03, 04, 05** e **06** – (recargas) e os itens, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07** e **08** – (material de consumo), totalizando a importância de **R$: 14.506,40** (quatorze mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 1356/GAB- PMIO/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:ADEF9648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços, **RATIFICA** o resultado do julgamento atingido pela Comissão Organizadora da Chamada pública nº. 001/2013, que deu provimento no cadastramento da empresa: ***ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV – ME***, ***inscrita no CNPJ Nº. 13.419.073/0002-45, situada na Rua Ayrton Senna, nº. 1180, Centro Itapuã do Oeste/RO***, para a prestação de serviços de Exames por Imagem na Área de Ultrassonografia, num período de 10 meses, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS do período em referência. Ressaltando que a mesma cumpriu todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento. Enfatizamos ainda que o prazo final para o possível cadastramento de interessados se expira apenas no dia 26/04/2013, contudo por se tratar de serviços essenciais para a saúde pública, o processo seguirá a sua devida tramitação, caso seja realizado outros cadastros o mesmo deverá retornar a comissão para juntar à documentação exigida para o ato.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente CPLMOS

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:BFF3198A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/PMJ/2013

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 002/GP/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada no dia **06 DE MAIO DE 2013, ATÉ 09h: 00 min.**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: a aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. No valor estimado de R$ 205.292,95. Conforme Projeto Básico. Autorização: Processo nº. 1009/SEMED/2013. O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Em, 18 de Abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidenta da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0452F3E1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.791/GP/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º- O cargo de Coordenadoria Jurídica–SEGAB, que teve seu vencimento reduzido através da Lei Municipal 1.017/GP/07, regulamentada pelo Decreto nº 4.907/GP/07, retorna ao mesmo vencimento discriminado no anexo II da Lei Municipal nº 791/GP/2005, com efeitos financeiros retroagidos partir de 01de Abril de 2013, ficando assim discriminados:

CARGO	VALOR
Coordenadoria Jurídica-SEGAB	R$ 5.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 17 de Janeiro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:107E714A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 053/GP/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
DECRETA

Art. 1 - DESIGNAR os médicos abaixo, para constituir a JUNTA MÉDICA do Município de Jaru, na condição de membros titulares e suplentes, a saber:
Membros Titulares: Sônia Beatriz Marreiros e Silva; Júlio César Hurtado Cuellar e Ameliana Martins Lisboa/Membros Suplentes: Joao Paulo Zanin Tressoldi e Silvecler Cortijo Campos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 007/GP/013, de 03 de Janeiro de 2013.

Em, 18 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1506C6EE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 052/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1 – Constituir a Comissão para localização e avaliação de imóvel para a instalação do ALMOXARIFADO CENTRAL, tudo em conformidade com a C.I. 058/SEMAD/2013, NO Processo Administrativo nº 1544/SEMAD/2013, e, que terá a seguinte composição: Presidente: Elizete Silva Gabler/Membros Elisangela Pereira Cardoso; Neimar Ferreira da Silva e Roberto Gonçalves da Silva.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:335CA3B8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 048/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1 – Constituir a Comissão para localização e avaliação de imóvel para a instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, tudo em conformidade com C.I 061/SEMAS/2013, no Processo Administrativo nº 1611/SEMAS/2013, e, que terá a seguinte composição: Presidente: Welington de Souza Nunes/Membros: Sidnei Pessoa e Mauricio Ferreira Brito.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A0040862

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 046/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1 – Constituir a Comissão para localização e avaliação de imóvel para a instalação do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS II, tudo em conformidade com C.I 060/SEMAS/2013, no Processo Administrativo nº 1609/SEMAS/2013, e, que terá a seguinte composição: Presidente: Welington de Souza Nunes/Membros: Sidnei Pessoa e Mauricio Ferreira Brito.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FC3D4C71

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 047/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1 – Constituir a Comissão para localização e avaliação de imóvel para a instalação do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS I, tudo em conformidade com C.I 059/SEMAS/2013, no Processo Administrativo nº 1610/SEMAS/2013, e, que terá a seguinte composição: Presidente: Welington de Souza Nunes/Membros: Sidnei Pessoa e Mauricio Ferreira Brito.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F8066D3A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 049/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 017/SEMCEL/2007, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer-SEMCEL.
RESOLVE
Art. 1 – DESIGNAR os membros para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, pelo prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, para apurar o extravio dos equipamentos relatados na C.I. 017/SEMCEL/2013, em conformidade com o Processo nº 1183/SEGAP/2013.
A comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Marta Rodrigues Dias/Membros: Welington Nunes de Souza, Simone de Oliveira Leal, Edelson Penha da Silva e Eliane Moreira Mimo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 038/GP/2013.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E1A86C12

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.788/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A Prefeita do Município de Jaru, Sonia Cordeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a administração esta fazendo o levantamento de vagas em todas as secretarias municipais para a realização do concurso público conforme Portaria nº 023/GP/2013 e processo nº 1.500/GP/2013.
Considerando que existe um alto índice de requerimentos de Licença Especial face a não regularização dessas em época apropriada, se faz necessário para viabilizar o trabalho desta comissão a "suspensão temporária" da licença especial prevista no Estatuto dos funcionários públicos civis do Município para resguardar esta administração de atos ilegítimos e ilegais, uma vez que é necessário e urgente a realização do concurso público.
DECRETA:
Art. 1º - **A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licença Especial prevista no artigo 99 da Lei Municipal nº 843/GP/2013 até que seja concluído o processo do concurso público com a consequente homologação final na forma da Lei.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.885/GP/2004.

Jaru/RO, 18 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BF4EA611

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO Nº 7.792/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL à servidora pública municipal, JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º- Fica Concedida Licença Especial à servidora pública municipal, **JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 1827, Copeira/Cozinheira, 40h/m, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1907/SEMSAU/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2007, art. 99.
Art. 2º- A Licença Especial é referente ao período aquisitivo de 28/03/2007 a 27/03/2012, de acordo com as informações da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaru, (fls. 14), que será a partir de 01 de Junho e, se estenderá até 01 de Setembro de 2013.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:835F5C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº. 006/GP/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO-CNPJ: 04.279.238/0001-59: Prefeita Municipal Sra. SONIA CORDEIRO DE SOUZA.
COMODANTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Verde-APRUSERV, com sede na Linha 610, Nuar Bom Jesus, devidamente inscrita no CNPJ sob no 63.610.919/0001-17, **REPRESENTANTE/PRESIDENTE**: CESAR PAULO DA SILVA. **EQUIPAMENTOS Á TÍTULO DO COMODATO:** 01 (um) trator agrícola de pneus, Massey Ferguson, tombamento nº 28.743. **VIGÊNCIA/PRAZO:** 17/04/2013 á 31/12/2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, por quantas vezes, necessário for.

Em, 18 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4C1A4ED5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 095/GP/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de EXECUTORA DE ENSINO PEDAGOGIA NIVEL II, 40H, da E.M.E.I. Elza Fabris, da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, **MARIA ZULENE NUNES COÊLHO,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:6EB82DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ALESSANDRA APARECIDA ANGELIN BORBA - ME, empresa civil de direito privado, estabelecida à linha LJ 04, Km 01, Setor de Chácaras, Machadinho D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.232.808/0001-09, torna Público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca - SEMA/MDO, a Licença Prévia (LP) para a implantação do empreendimento voltado à atividade de Abatedouro de Bovinos sob contrato, localizado à Chácara Guarani – Linha LJ-04, Km 01 – Setor de Chácaras – Machadinho D'Oeste.
Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

ALESSANDRA APARECIDA ANGELIN BORBA
Sócia Proprietaria

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:B54C20B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALESSANDRA APARECIDA ANGELIN BORBA - ME, empresa civil de direito privado, estabelecida à Linha LJ-04, km 01, Setor de Chácaras, Machadinho D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.232.808/0001-09, torna Público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca - SEMA/MDO, a Licença de Instalação (LI) para a instalação do empreendimento voltado à atividade de Abatedouro de Bovinos sob contrato, localizado à Chácara Guarani – Linha LJ-04, Km 01 – Setor de Chácaras – Machadinho D'Oeste.
Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

ALESSANDRA APARECIDA ANGELIN BORBA
Sócia Proprietária

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:0D9D3C70

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALESSANDRA APARECIDA ANGELIN BORBA - ME, empresa civil de direito privado, estabelecida à à Linha LJ-04, km 01, Setor de Chácaras, Machadinho D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.232.808/0001-09, torna Público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca – SEMA/MDO, a Licença de Operação (LO) para o empreendimento voltado à atividade de Abatedouro de Bovinos sob contrato, localizado à Chácara Guarani, Linha LJ-04, Km 01 – Setor de Chácaras – Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

ALESSANDRA APARECIDA ANGELIN BORBA
Sócia proprietária

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:28076F5E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 008/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / HOTELARIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Processo Administrativo nº 273/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **N. DOS REIS FIGUEIREDO - ME** CPNJ n° 00.577.036/0001-32, no valor total de R$ 14.575,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais) e **A. PEREIRA ALVES - ME** CNPJ n° 04.290.293/0001-40 no valor total de R$ 16.551,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 18/04/2013

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:24DF2176

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 010/PREF/2013. Objeto: ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRÁFICAS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Abertura: 29/04/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 18/04/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:270F7DD0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/PREF/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 011/PREF/13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRAFICAS E ENCADERNAÇÕES atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Abertura: 29/04/2013 às 10:00hrs. Valor Estimado R$12.083,33 (Doze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 18/04/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:92506779

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/SEMUSA/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 001/SEMUSA/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCES para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 740/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **SEBASTIANA CARRERO DAMACENO - ME** CPNJ n° 03.214.454/0001-53, no valor total de R$ R$ 16.884,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitente e quatro reais),

Machadinho D'Oeste - RO, 16/04/2013

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:93E041C7

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

O Srº **Valter Vieira**, CPF: **968.807.407-15**, torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMMA, em 16/04/2013 a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de piscicultura.

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:52DF60F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/SEMOSP/2013

- Processo nº.: **024/2013;**
- Contrato nº.: **016/SEMOSP/2013;**
- Contratante: **Município de Ministro Andreazza;**
- Contratada: **C. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME;**
- Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviço de construção de calçamento em ruas e avenidas do município, conforme descrição constante na solicitação de despesas nº. 123/2013, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Convênio nº. 388/PCN/2011 e demais anexos do Processo nº. 024/2013;**
- Função Programática: **02.02.005.04.122.0007.1.131;**
- Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00.00;**
- Unidade Orçamentária: **SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- Valor Global do Contrato: **R$ 253.982,15 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos);**
- Vigência do Contrato: **O prazo para a execução do serviço constante no objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias e contará do recebimento da ordem de serviço.**

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:215B5EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: **024/2013**
Assunto: **OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO)**
Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00**
Função Programática: **02.02.005.04.122.0007.1.165**
Unidade Orçamentária: **SEMOSP**

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza, **NEURI CARLOS PERSCH**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA** e **ADJUDICA,** o presente processo em favor da empresa **C. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME,** com o item discriminado na Ata da Tomada de Preço nº 002/2013, no valor global de **R$ 253.982,15 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:7E58587D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/SEMSAU/2013.

- Processo nº.: **028/SEMSAU/2012;**
- Contrato nº.: **013/SEMSAU/2013;**
- Contratante: **Município de Ministro Andreazza;**
- Contratada: **COENCO – Construções Empreendimentos e Comércio LTDA;**
- Objeto: **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Ministro Andreazza, neste Estado;**
- Função Programática: **02.02.007.17.512.0012.1123;**
- Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00.00;**
- Unidade Orçamentária: **FMS - Fundo Municipal de Saúde;**
- Valor Global do Contrato: **R$ 15.755.797,58 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos);**
- Vigência do Contrato: **O presente contrato terá vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura e do recebimento da ordem de serviço.**

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:54A3CB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Justificativa n° 46/CPL/2013
Processo:241/SEMTAS/2013
Publicado na Câmera Municipal e na AROM Diário Oficial dos Municípios do Estado Rondônia
Dia 01 e 02 de Abril 2013
pagina 25 e 26

Onde lê-se:
AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA

Leia-se:
CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:BC592E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e do Controle interno e **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra elétrica a serem prestados na parte elétrica dos veículos e maquinas pertencente a frota da SEPAGRI, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro no valor de R$ 6.213,50 (seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa W. S. MEDONÇA LTDA - ME, tendo por base o artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:1A8944C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
PROCESSO Nº 250/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu (a) Pregoeiro (a) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 00/2013 tipo menor preço unitário po ítem, visando a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO** de material de consumo sendo peças de reposição a serem utilizadadas nas manutenções dos caminhões e Toyotas que fazem parte da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, conforme projeto básico e executivo acostado nos autos,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 03/05/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@hotmail.com.

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2013.

VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:C057DCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
PROCESSO Nº 249/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Valdemir A Raimundo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 003/2013, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de materiais permanente, sendo implementos agrícolas, grade de arrasto, distribuidor de calcário, para ser utilizada em serviços públicos municipais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 22 de Abril de 2013 às 08h00min horas. (HORÁRIO DE BRASILIA). ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06 de Maio de 2013 às 08h: 30min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de Maio de 2013 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, ou pelo endereço eletrônico pregão-montenegro@outlook.com. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 43.641.32 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2013.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:4FE225F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0497/2013

DE 15 DE ABRIL DE 2013

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2010-2013, nova meta referente ao programa **0017 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2012 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2013, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Incluem no orçamento vigente, novos elementos de despesas nas ações 2035 – Manutenção das Atividades da SEMDES e 2058 – Manutenção das Atividades de Benefícios.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Saldo de dotação no orçamento vigente no valor de R$ 498.489,19(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0017.1147 – **Construção de Escola Pólo na LC-25**
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 450.000,00(Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**
Elemento de despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais Intra-Orçamentária
Valor: R$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**
Elemento de despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor**: R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).**

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0045.2058 – **Manutenção das Atividades de Benefícios**
Elemento de despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor: R$ 34.489,19(Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Artigo 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 3º, no valor de R$498.489,19(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), será por anulação de saldo de dotação conforme discrição abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0017.1019 – **Reforma e Ampliação da E.M.E.F. 22 de Abril**
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 349.200,00(Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
Ficha **146**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0017.1021 – **Reforma e Ampl. da E.M.E.F. Santa Lucia – FUNDEB 40%**
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 100.800(Cem Mil e Oitocentos Reais).
Ficha **148**

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**
Elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor**: R$ 10.000,00(Dez Mil Reais).**
Ficha **235**

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**
Elemento de despesa: 3.3.90.14 – Diária Civil
Valor**: R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).**
Ficha **229**

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0045.2058 – **Manutenção das Atividades de Benefícios**
Elemento de despesa: 3.3.90.05 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor: R$ 34.489,19(Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).
Ficha: 327

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:F6B520A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2011
Processo Administrativo: 1795/2011

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 033/2011 Anexo ao Processo 1795/2011, o **Município de Nova Brasilândia D'Oeste** e a Empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, tem certo e ajustado o seguinte:
CLAÚSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 033/2011 por mais 390 (trezentos e Noventa) dias, ou seja, 13 (treze) meses, compreendendo o período de 31 de Julho de 2012 a 31 de agosto de 2013.
CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Contrato nº 033/2011.
CLAÚSULA TERCEIRA – E por estarem de comum acordo assinam o presente termo na forma legal.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de Julho de 2012.

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

AM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Empresa Contratada.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:05E49062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/SEMAT/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 018/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Item", tendo como Objeto: ***Aquisição de Água Mineral e Vasilhames de Água Mineral*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **02.05.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 8.344,40. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis, ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 18 de Abril de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C7DE73F6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO				
SECRETARIA MUICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 22.855.1835/0001-60				
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Exercício 2012				
T Í T U L O S	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR DE 2012 NAO PROCES.	-	120.722,03	-	120.722,03
RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCES.	-	53.547,58	-	53.547,58
RESTOS A PAGAR DE 2011	3.178.572,99	0,00	3.163.205,71	15.367,28
SUBTOTAL	**3.178.572,99**	**174.269,61**	**3.163.205,71**	**189.636,89**
DEPOSITOS				
CONSIGNACOES	-	3.754.483,10	3.747.175,91	7.307,19
CREDORES DIVERSOS/CAUÇÕES	14.134,81	15.277,95	6.422,47	22.990,29
SUBTOTAL	**14.134,81**	**3.769.761,05**	**3.753.598,38**	**30.297,48**
DEBITOS DE TESOURARIA				
SUPRIMENTOS FINANCEIROS	-			-
SUBTOTAL	-	-	-	-
TOTAL	**3.192.707,80**	**3.944.030,66**	**6.916.804,09**	**219.934,37**
FONTE:				

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO 005674/O-3
Tec em Contabilidade

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CADDD989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

Portaria n°. 008/IPRENU
Nova União, 18 de Abril de 2013.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SÔNIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS".

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e,

Considerando o Laudo Médico Pericial juntado à fl. 119 do processo administrativo 009/2011;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 180 (cento e oitenta) dias para a servidora SONIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS**,** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 26 de Março de 2013 e término em 21 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo n° 009/2011.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor de sua remuneração. No mês de dezembro de 2013, será pago o 13º proporcional ao período do beneficio de 25 de 26 Março a 21 de setembro/2013.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrario.

ORLANDO MAIER
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:10DBE855

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/04/13	Nº DIARIAS	02 (duas)
	SAIDA: 24/04/13	V. UNT.	R$ 276,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 552,92
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adão dos Santos CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Vice Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 864.461.009-06 RG: 564.78398 SSP/PR
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, 2163 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.925-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao Deosp, Assembléia Legislativa e DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 552,92 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18.04/13

Adão dos Santos
RG Nº 564.78398 SSP/PR
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18/04/13

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:751C8BBB

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 384 DE 18 DE ABRIL DE 2013

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Honra-nos encaminhar a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 384 de 18 de Abril de 2013 que "revisa o Plano Plurianual - 2010/2013 para incluir nova ficha orçamentária no exercício 2013 e com suplementações e anulações de dotações previstas para execução no exercício de 2013, redefine prioridades e metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2013 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2013".
A presente proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para inclusão de nova ficha orçamentária no exercício de 2013 e promover alterações orçamentárias necessárias visando acudir demandas dos serviços públicos correlatos, em especial demandas nos serviços básicos de assistência social e saúde, na forma das rubricas de despesas indicadas.

Em razão do que foi dito, pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:42C10BFE

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 384 DE 18 DE ABRIL DE 2013

Revisa o Plano Plurianual de 2010/2013 com suplementações e anulações de dotações previstas para execução no exercício de 2013, redefine prioridades e metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2013 e autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2013.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte,
LEI:
Art. 1° Ficam alteradas as metas financeiras do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 290, de 1º de dezembro de 2009, e revisado pelas Leis nº 358, de 26 de dezembro de 2011, e nº 357, de 15 de dezembro de 2011, bem como a LDO Lei nº. 375 de 22 de Maio de 2012 e LOA Lei nº. 385 de 18 de Dezembro de 2012, observando-se o seguinte:
I – Dotações e valores a serem suplementados:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
02.05.10.1220025.2034	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.	61	2.000,00
02.05.10.3020034.2045	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.	75	5.000,00
02.06.10.3010029.2040	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	79	32.000,00
02.06.10.3010029.2040	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.	80	6.000,00
02.06.10.3010029.2040	3.3.90.30 – Material de Consumo.	81	4.000,00
02.06.10.3010030.2041	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	82	20.000,00
02.06.10.3010030.2041	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.	83	34.000,00
02.05.10.3020034.2045	3.3.90.39 – Outros S. T. – Pessoa Jurídica.	74	21.000,00
02.06.10.3050038.2049	3.3.90.39 – Outros S. T. – Pessoa Jurídica.	101	3.400,00
02.09.08.2430020.2191	3.3.90.30 – Material de Consumo.	148	12.000,00
02.11.08.2410023.2022	3.3.90.30 – Material de Consumo.	170	8.000,00
02.04.04.1220053.2053	3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público.	49	20.000,00
02.03.04.1220050.2051	3.3.90.39 – Outros S. T. Pessoa Jurídica.	37	54.355,00
02.03.04.1220050.2051	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.	39	31.266,00
02.07.12.3610004.2006	3.3.90.39 – Outros S.T. – Pessoa Jurídica.	116	42.700,00
		TOTAL GERAL	**295.721,00**

II – Dotações e valores a serem anulados:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
02.05.10.1220025.2034	3.3.90.30 – Material de Consumo.	64	5.000,00
02.06.10.3010027.2038	3.3.90.30 – Material de Consumo.	77	30.000,00
02.06.10.3010027.2038	3.3.90.39 – Outros S. T. Pessoa Jurídica.	78	20.000,00
02.06.10.3010033.2044	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.	92	8.000,00
02.06.10.3050038.2049	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.	103	30.000,00
02.06.10.3050038.2101	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.	105	10.000,00
02.03.99.9999999.9999	9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	44	172.721,00
02.11.08.2440023.2194	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	180	20.000,00
		TOTAL GERAL	**295.721,00**

Art. 2º Fica revisto o Plano Plurianual 2010/2013 – do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº. 290, de 1º de Dezembro de 2009, e alterado pelas Leis nº. 358, de 26 de Dezembro de 2011, e nº. 357 de 15 de Dezembro de 2011, bem como a LDO Lei nº. 375 de 22 de Maio de 2012 e LOA Lei nº. 385 de 18 de Dezembro de 2012, para inclusão de previsão de nova ficha orçamentária na ação 2191 – Manutenção da Guarda Mirim Educacional.
Parágrafo único. A ação descrita no **caput** ficará acrescida do elemento de despesa e dotação definidas na forma do quadro abaixo:

METAS	2010	2011	2012	2013
FINANCEIRA P/ ELEMENTO				
3.3.90.32				10.000,00

Art. 3º Ficam redefinidas, nas Diretrizes Orçamentárias de 2013, estatuídos pela Lei nº 375, DE 22 de Maio de 2012 as metas financeiras das ações mencionadas no Art. 1º, observadas os valores, suplementações e anulações ali indicados, e conforme Art. 2º desta Lei.
Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:
Abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2013, estabelecido pela Lei nº 385 de 18 de Dezembro de 2012, no valor de **R$ 295.721,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e um reais)** observadas às despesas classificadas no inciso I do art. 1º, desta Lei.
A abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2013, estabelecido pela Lei nº 385 de 18 de Dezembro de 2012, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, observada a rubrica descrita no Art. 2º paragrafo único desta Lei.
Parágrafo único. O crédito autorizado no caput será coberto mediante:
A anulação de dotações existentes, em igual valor, observadas as despesas classificadas no inciso II, do art. 1º, desta Lei.
Os recursos para abertura do crédito adicional especial autorizado na forma do Art. 2º, paragrafo único serão obtidos mediante a anulação de dotações existentes na rubrica 02.11.08.2440023.2194 no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** ficando a meta financeira desta ação nas Diretrizes Orçamentárias para 2013 reduzida em igual valor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:03C54901

P M N U - RO
CARTA CONVITE Nº. 009//2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº269/SEMECET/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Carta Convite, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA COM INTUITO DE INTERLIGAR OS COMPUTADORES DAS UNIDADES ESCOLARES COM COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E BANCO DE DADOS DO PROGRAMA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR. Com data de abertura marcada para o dia 26/04/2013 às 08h00min (Oito horas), horário local. A respectiva Carta Convite encontra – se à disposição na sala da CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União, RO-18 de Abril de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BCAF4BF2

P M N U - RO
CARTA CONVITE Nº. 010//2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº297/SEMTAS/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Carta Convite, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE SALGADOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2013. Com data de abertura marcada para o dia 29/04/2013 às 08h00min (Oito horas), horário local. A respectiva Carta Convite encontra – se à disposição na sala da CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União, RO-18 de Abril de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1DF3CB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

CELEBRAÇÃO EM: 08/04/2013.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E CRISTAL COMERCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (carga de gás de cozinha GLP botija de 13 Kg), conforme especificação e quantitativo contidos no Termo de Referência, como descrito no processo nº 033/2013 os quais ora são

adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado por Dispensa de Licitação n. 012/CPL/2013, que passa fazer integrante e indissociável independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

VALOR GLOBAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato terá duração de **12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato**. Poderá a contratante, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da mercadoria adquirida, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o contrato de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2013.

Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2013.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0F8A84F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **1010/SEMAS/2013,** que será realizada no **DIA 06 DE MAIO DE 2013, ÀS 8:00 HS** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/CPL/13,** do Tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS SEGUINTES MATERIAIS (CARTAZ, FOLDERS, ADESIVOS, CAMISETAS TAMANHO P, M, G E GG E BANNER). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SEMAS.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7FE34BEC

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 1789 DE 18 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA GERALDA MARIA GOMES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 041/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, à Senhora **GERALDA MARIA GOMES,** viúva**,** beneficiária legal do ex-servidor aposentado **ITELVINO GOMES**, de acordo com o processo nº 041/2013, com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 49, inciso I; artigo 8º § 1º, artigo 50 inciso I e artigo 51da Lei Municipal nº 1.897/2012.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo ex-servidor, no Cargo de Trabalhador Braçal, Referencia NP 20, Classe B, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para a senhora **GERALDA MARIA GOMES**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2013.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 1747/CAF/2013

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:00D69B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, mediante **PARECER JURÍDICO,** considerando a constatação de erros materiais nos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, no edital e seus anexos, bem como erros que comprometem a validade do prosseguimento do procedimento licitatório e execução do objeto; considerando que os erros constatados comprometem a legitimidade do processo licitatório que poderia prejudicar a disputa no certame e execução do objeto, e causar demora correção das falhas e a conclusão do certame. Assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços através de conversão/migração dos dados, implantação, treinamento, locação, manutenção de sistemas, portal da transparência e portal do servidor, informatizados e automatizados de gestão pública em rede local (intranet) e na web (internet) automaticamente, sem que haja necessidade da entidade alimentar as estruturas através de arquivos, visando atender os setores desta administração. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 05 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/ro

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:E0C9C337

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO - 001/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO - 001/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2013.

Objeto: Contratação de Psicólogo.

Fica **CANCELADO** o Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de 01 (um) profissional sendo 01 (um) Psicólogo. Informação pelo telefone (69) 3447-1051, no horário das 07h30min as 13h00min.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da Semaf
PORTARIA Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:466CA7F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone/fax: 69 3447-1203.

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/GP/2013.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Normas em vigor,
CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;
CONSIDERANDO se tratar de servidores indispensáveis para o atual momento administrativo, e dentro dos preceitos legais;
CONSIDERANDO que nos setores de lotação dos servidores abaixo mencionados há a necessidade premente de seus serviços, devido a atual Administração ter sido empossada em 01.01.2013, e, necessita de reorganização dos setores;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de férias dos Servidores **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA** e **GRAZIELI DOS SANTOS DE LIMA**, que seria no período de 11/04/2013 a 31/04/2013, sendo que a mesma será gozada no período devido de 11/07/2013 a 31/07/2013, por interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus afeitos a partir de 11/04/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Parecis/RO, 09 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:D11B6FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 007/2013

A Carta Convite de nº 007/2013, que findou deserta na data de 18/04/2013, às 10:00h, fica, assim, remarcada para o dia 29/04/2013, ás 10 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C26DCC32

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 18/2013

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 18/2013 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- SRP
O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "menor preço global", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO
1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/SEMPLAN/2013
Recebimento das Propostas:19/04/2013
Abertura das Propostas:03/05/2013 10h Início da Sessão Pública: 03/05/2013 10h15
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos),
determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

1 – OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição constante do sub-item 4.1 do Termo de Referencia, anexo I do presente edital.
1.2- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o descrito no
sub-item 4.1 do Anexo 1.
1.3- Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema ANEXO 8 Termo de adesão a BLL
ANEXO 9 Declaração de Micro Empresa ou EPP ANEXO10 Ficha Técnica
ANEXO11 Minuta de Contrato ANEXO12 Declaração de Habilitação
ANEXO13 Projeto Básico
ANEXO 14 Planilha de formação de preços
2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42,
43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos
para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.
4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do
cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação
e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem
toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 7**;
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4.6.1 Ficha técnica descritiva **ANEXO 10** com todas as especificações do
produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (**Anexo**
1).
4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
4.8- Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo
do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias através de boleto bancário

5 - *CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL*
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento**,** com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como
seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
6.1.3- Abrir proposta de preços,
6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
6.1.8- Declarar o vencedor,
6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.
7- PARTICIPAÇÃO
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante

credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9- HABILITAÇÃO

- Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no **ANEXO 3**.

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **10.2-** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o **Anexo 3** deste Edital, **sendo os remetidos VIA e- mail pregão.pb2013@gmail.com**, no prazo máximo de 2(duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 5(cinco) dias úteis.
- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente com os itens vencidos, conforme **ANEXO 6**, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.
11.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até **5(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DA** SRa. PREGOEIRA Sueli Gottselig Cristino. 11.2- A proposta escrita deverá conter:
- Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação **QUE DEVERÁ SER POR ITEM**, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste Edital.
- Valores oferecidos após a etapa de lances.
- Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- Prazo de entrega conforme ITEM 13.6 deste edital.
- O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço Global, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. **12.5-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviço(os) realizado(os) não corresponder(em) ao exigido neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição assinada pelo servidor responsável ou pessoa autorizada para esse fim. **As entregas poderão ser feitas somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento de Materiais/Serviços", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local estipulado.**
Prazo de entrega: Os serviços, bem como os aparelhos móveis celulares novos em regime de comodato, deverão estar em condições operacionais em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Local de entrega: A entrega do produto será efetuada conforme Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.
Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
No site do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br)
serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá- lo regularmente.
14.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões
do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do
direito de recurso.
14.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente
protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
14.7- Os recursos contra decisões d(o)a Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos
insuscetíveis de aproveitamento.
15 – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por
período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento será efetuado **mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.** O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela CONTRATADA.
– Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal – fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

– Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus.

17 -DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente projeto básico, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme a seguir codificada:

17.9 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 13.001.04.122.1205.2.093

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Fonte: 010.000

18- DO REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser **assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.**

O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item **20.4 e 20.5** deste Edital.

19 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

- O Registro de Preços terá validade máxima de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente aos Itens deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para Contratação (ões) de Empresa (as) Especializada (as) na (as) prestação (ões) de tal (is) serviço (os) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela Contratação de Empresa especializada na prestação de tais serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia, na imprensa oficial e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e deverá ser nos termos do subitem 20.7.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na imprensa oficial do município e na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio de Prefeitura Municipal.

21- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá:

- responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes,

de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação exarada pelo Departamento de Informática da Prefeitura;
- atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar sua substituição tão logo seja informada dos fatos.
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- assegurar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços.
- disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;
- atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;
- comunicar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno deverá:

22.1.2- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública Municipal;
- documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;
- emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.
– disponibilizar e franquear os locais para a utilização das linhas e aparelhos do objeto do presente projeto básico.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as **exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior. por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a. **não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

25 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

26 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

-A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMETA BUENO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
-É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou consultas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
-As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

-A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao(a) Pregoeiro(a).
- O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8 às 13 horas (local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SALA 19, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, pelo telefone (69) 3451-2831.
- O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sitio da prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br.
- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica ***(Chat)*** divulgando data e hora da reabertura da sessão;
A comunicação da Prefeitura Municipal com o Licitante vencedor será,
prioritariamente, via e-mail, em sendo assim, na proposta de preços deverá constar o e-mail do licitante proponente, que obriga-se, a partir da assinatura do contrato a manter atualizado esse dado.
Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 27 de Março de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 811/SEMPLAN/2013

1 **– OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com disponibilidade dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação faz-se necessária em razão da indispensável comunicação entre as autoridades e servidores no desempenho de suas atividades e, ainda, considerando as ocasiões em que necessitem se deslocar a outras localidades para oficialmente representar os interesses do Governo do Município de Pimenta Bueno-RO.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de tais serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço global,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da despesa pelo prazo contratual de 12 (doze) meses é o constante do Balizamento elaborado pela Central de Compras da Prefeitura, calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas especializadas no ramo.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA PROPOSTA

- Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com o regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP – e com as regras definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- A proposta escrita deverá conter a especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação **QUE DEVERÁ SER POR ITEM.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
364635	1	Serv	Contratação de empresa especializada na prestação de telefonia móvel pessoal	0,00	0,00

OBS: A contratação será global, porém atendendo os itens abaixo:

ITEM 1
✓ Assinatura de até 20 (vinte) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;
✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar tipos de chamadas, horários de utilização e limites de valores de consumo, via WEB;
✓ Serviço de comunicação de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS ou
EDGE/GPRS/GSM que deverão ser habilitados nos acessos por meio de Pacote de Serviço de Dados Ilimitados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
✓ Sistema corporativo de sincronização de e-mails (lidos, não lidos, enviados e excluídos) em tempo real, agenda, contatos, calendário e anotações, permitindo ainda a inclusão de contas de e-mail particular POP/IMAP;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero
entre os celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 2
✓ Assinatura de até 40 (quarenta) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;

✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar tipos de chamadas, horários de utilização e limites de valores de consumo, via WEB;
✓ Serviço de comunicação de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS ou
EDGE/GPRS/GSM que, a critério do CONTRATANTE, poderão ser habilitados nos acessos por meio de Pacote

✓ de Serviço de Dados Ilimitados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero entre os celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 3
✓ Assinatura de até 50 (cinqüenta) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;
✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Sistema de controle dos acessos móveis com valor de consumo fixo mensal
igual a R$ 50,00 (cinquenta reais). Quando o consumo atingir o valor definido, o acesso móvel será bloqueado para serviços faturáveis e passará a funcionar como um telefone Pré-pago, aceitando a inserção de créditos. Com o crédito pré-pago, o acesso móvel deverá ter os serviços restabelecidos e as tarifas dos serviços deverão ser as mesmas ora contratadas;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero
entre os celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 4
✓ Assinatura de até 50 (cinqüenta) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;
✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Sistema de controle dos acessos móveis com valor de consumo fixo mensal
igual a R$ 100,00 (cem Reais). Quando o consumo atingir o valor definido, o acesso móvel será bloqueado para serviços faturáveis e passará a funcionar como um telefone Pré-pago, aceitando a inserção de créditos. Com o crédito pré-pago, o acesso móvel deverá ter os serviços restabelecidos e as tarifas dos serviços deverão ser as mesmas ora contratadas;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero
entre os celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 5
✓ Assinatura de até 30 (trinta) linhas;
✓ Serviço de comunicação de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS ou
EDGE/GPRS/GSM que deverão ser habilitados nos acessos por meio de Pacote de Serviço de Dados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
✓ O Pacote de Serviço de Dados mensal deverá possuir franquia mínima de
10GB.

Prazo de entrega: Os serviços, bem como os aparelhos móveis celulares novos em regime de comodato, deverão estar em condições operacionais em até
30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Local de entrega: A entrega do produto será efetuada conforme Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

- O presente contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato na imprensa que a legislação dispuser até 12 (doze) meses posterior a publicação.

- A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade das secretarias e condições estabelecida no possível futuro contrato, cuja entrega deverá ser efetuada no local determinado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, mediante a apresentação de "**Requisição de Fornecimento de Materiais/Serviços",** assinada por servidor responsável.

- As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das **"Requisições de Fornecimento de Materiais/Serviços",** nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.

– Os Materiais/Serviços, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas, conforme solicitação.

- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes/distribuidoras, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos e serviços à respectivas Unidades administrativas.

- Os empregados da contratada deverão identificar ao servidor responsável pela retirada do material, prestando atendimento mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Materiais/serviços", assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o responsável pela retirada dos materiais conferirem e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.

8 - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela CONTRATADA.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.
Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá:
- responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação exarada pelo Departamento de Informática da Prefeitura;
- atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar sua substituição tão logo seja informada dos fatos, caso não tenha solucionado o problema será descontado o valor a ser avaliado no pagamento mensal.
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- assegurar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

- fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços.
- disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;
- atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;
- comunicar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno deverá:
10.1.2- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública Municipal;
- documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;
- emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.
– disponibilizar e franquear os locais para a utilização das linhas e aparelhos do objeto do presente projeto básico. Pimenta Bueno – RO 25 de Março de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras Aprovo.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO 2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação no modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de / /2013, e a respectiva homologação conforme fls._, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com disponibilidade dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses,improrrogável, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 18/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Para cada Serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu
aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral
do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: Os serviços, bem como os aparelhos móveis celulares novos em regime de comodato, deverão estar em condições operacionais em até
30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Local de entrega: A entrega do produto será efetuada conforme Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.

A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.5 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto/serviço, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

As contratações dos materiais/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo XI) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ( ) dias a contar da data do seu recebimento.

Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

A entrega do produto/serviço só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.

Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

- Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

- Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

- Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

- Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.** O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela CONTRATADA.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal – fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-os com dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletronicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior. por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2%,sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 18/2013, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

JEAN H.GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGUINO GADÊA
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Chefe do Srp

_____
Procurador(a) Geral do MUNICÍPIO

ANEXO 3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação ,
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*** (modelo **Anexo**).
08	Ato constitutivo (publicação) **Contrato ou Estatuto Social** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP **(ANEXO)**
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
16	**16 a)** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça Contábil; **16a.1)** A comprovação exigida na alínea "16a" deste item deverá ser feita da seguinte forma: 16a.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

16a.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas **do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;**
16b) Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRONICO nº 18/2013** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 5

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ: nº , sediada a _(endereço completo) , (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico N.18/2013**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2013,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o sub-item 4.1 do anexo I deste Edital:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
364635	1	Serv	Contratação de empresa especializada na prestação de telefonia móvel pessoal	0,00	0,00

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXX)

1. Validade da Proposta: _mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão- de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. **Prazo de entrega:** Os serviços, bem como os aparelhos móveis celulares novos em regime de comodato, deverão estar em condições operacionais em até
30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5. **Local de Entrega: :** A entrega do produto será efetuado de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.

6.Fornecimento: Conforme a necessidade da secretaria.

7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_, Nº , Agência_, e o nosso telefone para contato é_, fax _e e-mail. Atenciosamente,
Pimenta Bueno, de de 2013.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO 7

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)**
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES
Autorização para Representação em Licitações
Nome: Endereço:
Bairro: Cidade:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: Telefone comercial: E-mail: Representante legal:
CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação
exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá- lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora: Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até / /_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 8

**Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)
Licitante: CNPJ: Operadores
1 Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:
2 Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no.
18/2013 – SRP A_(RAZÃO SOCIAL)_, inscrita no CNPJ/MF_(Nº)_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

(nome/cargo/assinatura)

ANEXO 10

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 811/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2013 Registro de Preço n.ºXXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com disponibilidade dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação faz-se necessária em razão da indispensável comunicação entre as autoridades e servidores no desempenho de suas atividades e, ainda, considerando as ocasiões em que necessitem se deslocar a outras localidades para oficialmente representar os interesses do Governo do Município de Pimenta Bueno-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Contratação de tais serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de
30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto
Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

As contratações dos produtos/serviços registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos da ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ( ) dias a contar da data do seu recebimento.
Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de **Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar os serviços almejados, bem como os aparelhos móveis celulares novos em até 30 dias, contadas a partir da hora de recebimento da requisição emitida por funcionário responsável da UA.
Local de entrega: : A entrega do produto será efetuado de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.

Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 deste Edital e Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

Os produtos a serem entregue devem ser 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;
A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela CONTRATADA.
Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.
Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-os com dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente projeto básico, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme a seguir codificada:

7.8. Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade: 13.001.04.122.1205.2.093 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 010.000

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno até de.....de.....de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 e na Ata de Registro de Preço nº .....2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de Administração.

12.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

- Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Administação, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias.

- Fornecer somente produtos/serviços que se enquadrem nas normas especificas dos mesmos. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

Fornecer as quantidades de produtos/serviços solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub- contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

- Arcar com qualquer prejuízo causado a patrimônios das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, 25 de Março de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

_____-
Procurador Geral do Município

Pela Contratada Proprietário/Sócio/Preposto Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Edital de Licitação nº 18/2013 – Pregão na forma Eletronico - SRP

A empresa_, inscrita no CNPJ Nº , sediada no (a)_, por intermédio de seu representante legal infra- assinada, credencia o (a) Sr. (a) ,portador (a) do RG N°_e

CPF N°

declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da

Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno_de_de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO 13

Projeto Básico

Pimenta Bueno, 07 de fevereiro de 2013.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação das Unidades Administrativas da Prefeitura de Pimenta Bueno, de acordo com as condições definidas neste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Esta contratação faz-se necessária em razão da indispensável comunicação entre as autoridades e servidores no desempenho de suas atividades e, ainda, considerando as ocasiões em que necessitem se deslocar a outras localidades para oficialmente representar os interesses do Governo do Município de Pimenta Bueno-RO.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com o regulamento do Serviço Móvel Pessoal
– SMP – e com as regras definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ITEM 1
✓ Assinatura de até 20 (vinte) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;
✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de
controlar tipos de chamadas, horários de utilização e limites de valores de consumo, via
WEB;
✓ Serviço de comunicação de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS ou EDGE/GPRS/GSM que deverão ser habilitados nos acessos por meio de Pacote de
Serviço de Dados Ilimitados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
✓ Sistema corporativo de sincronização de e-mails (lidos, não lidos, enviados e excluídos)
em tempo real, agenda, contatos, calendário e anotações, permitindo ainda a inclusão de
contas de e-mail particular POP/IMAP;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero entre os celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 2

✓ Assinatura de até 40 (quarenta) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;
✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de
controlar tipos de chamadas, horários de utilização e limites de valores de consumo, via
WEB;
✓ Serviço de comunicação de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS ou EDGE/GPRS/GSM que, a critério do CONTRATANTE, poderão ser habilitados nos
acessos por meio de Pacote de Serviço de Dados Ilimitados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero entre os
celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 3
✓ Assinatura de até 50 (cinqüenta) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;
✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Sistema de controle dos acessos móveis com valor de consumo fixo mensal igual a R$
50,00 (cinquenta reais). Quando o consumo atingir o valor definido, o acesso móvel será
bloqueado para serviços faturáveis e passará a funcionar como um telefone Pré-pago, aceitando a inserção de créditos. Com o crédito pré-pago, o acesso móvel deverá ter os serviços restabelecidos e as tarifas dos serviços deverão ser as mesmas ora contratadas;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero entre os celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 4
✓ Assinatura de até 50 (cinqüenta) linhas;
✓ Serviço VC1 Móvel/Fixo;
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (mesma operadora);
✓ Serviço VC Móvel/Móvel (outras operadoras);
✓ Possibilidade de roaming nacional e internacional;

✓ Acesso à Caixa Postal;
✓ Mensagem de Texto (SMS);
✓ Capacidade de originar e receber ligações VC2, VC2R, VC3 e VC3R;
✓ Disponibilidade de fornecer a fatura em meio eletrônico e impresso;
✓ Sistema de controle dos acessos móveis com valor de consumo fixo mensal igual a R$
100,00 (cem Reais). Quando o consumo atingir o valor definido, o acesso móvel será
bloqueado para serviços faturáveis e passará a funcionar como um telefone Pré-pago, aceitando a inserção de créditos. Com o crédito pré-pago, o acesso móvel deverá ter os serviços restabelecidos e as tarifas dos serviços deverão ser as mesmas ora contratadas;
✓ Tarifa Zero – serviço que permite chamadas locais ilimitadas a custo zero entre os celulares da instituição (mesmo CNPJ).

ITEM 5
✓ Assinatura de até 30 (trinta) linhas;
✓ Serviço de comunicação de dados com tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS ou
EDGE/GPRS/GSM que deverão ser habilitados nos acessos por meio de Pacote de
Serviço de Dados mensal, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
✓ O Pacote de Serviço de Dados mensal deverá possuir franquia mínima de 10GB.

5. PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMATIVO

O perfil de tráfego estimado, abaixo descrito, refere-se a uma única linha de acesso pertencente ao ITEM 1 ou ITEM 2 e servirá de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e à análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE:

SERVIÇO (UNIDADE DE MEDIDA)	MÉDIA MENSAL
Mensagem de Texto SMS (mensagens)	10
VC1 Móvel/Fixo (minutos)	100
VC Móvel/Móvel - mesma operadora (minutos)	100
VC Móvel/Móvel - outras operadoras (minutos)	100

Para os acessos móveis atinentes ao ITEM 1 e ao ITEM 2 a estimativa acima não gera compromisso ao CONTRATANTE e os pagamentos serão efetuados conforme o serviço efetivamente prestado/medido.
O perfil de tráfego descrito abaixo se refere a uma única linha de acesso pertencente ao ITEM 3 e representa uma combinação de consumo mínima que deve ser contemplada pela assinatura mensal fixa de R$ 50,00 (cinquenta Reais):

SERVIÇO (UNIDADE DE MEDIDA)	MÉDIA MENSAL
Mensagem de Texto SMS (mensagens)	10
VC1 Móvel/Fixo (minutos)	40
VC Móvel/Móvel - mesma operadora (minutos)	40
VC Móvel/Móvel - outras operadoras (minutos)	40

O perfil de tráfego descrito abaixo se refere a uma única linha de acesso pertencente ao ITEM 4 e representa uma combinação de consumo mínima que deve ser contemplada pela assinatura mensal fixa de R$ 100,00 (cem Reais):

SERVIÇO (UNIDADE DE MEDIDA)	MÉDIA MENSAL
Mensagem de Texto SMS (mensagens)	20
VC1 Móvel/Fixo (minutos)	80
VC Móvel/Móvel - mesma operadora (minutos)	80
VC Móvel/Móvel - outras operadoras (minutos)	80

Para os acessos móveis atinentes ao ITEM 3 e ao ITEM 4 a mensalidade franqueará a utilização de quaisquer serviços, conforme tarifas apresentadas na proposta da CONTRATADA, até que o consumo atinja o valor da mensalidade, quando então o acesso será bloqueado e passará a funcionar como um telefone pré-pago até o início do próximo período de faturamento.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer sistema de gerenciamento que possibilite ao CONTRATANTE o acompanhamento detalhado do saldo de ligações por linha e
estabelecimento de limites a serem utilizados;
O CONTRATANTE somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste contrato com pessoal especificamente da CONTRATADA;
O CONTRATANTE deverá informar um Gestor do Contrato que atuará como
responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações, registros de todas as ocorrências, bem como atestar a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Disponibilizar ao CONTRATANTE atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia,
incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center com atendimento personalizado específico a grandes contas;
Disponibilizar as faturas de telefonia móvel via Internet.

7. TARIFAÇÃO

A CONTRATADA deverá obedecer às regras de tarifação estipuladas pela ANATEL.
A nomenclatura e siglas adotadas neste Termo de Referência correspondem às especificadas no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo
Comutado e nos termos habitualmente utilizados no mercado de telecomunicações.

8. APARELHOS

A CONTRATADA deverá oferecer em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, aparelhos móveis celulares novos, em regime de comodato, segundo a necessidade da CONTRANTE;
A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos segundo as especificações mínimas
abaixo:

Em atendimento ao ITEM 1
✓ Smartphone com sistema operacional Conforme modelo ofertado;
✓ Sincronização de e-mail;
✓ Sincronização de dados com PC
✓ Viva voz integrado;
✓ Câmera digital de 2 megapixel;
✓ Agenda telefônica com 500 (quinhentos) registros;
✓ Toque MP3;
✓ Visualizador de arquivos Word, Excel, Power-Point e PDF e descompactador de arquivos
ZIP;
✓ Visor colorido;
✓ Tecnologia bluetooth;
✓ Comando de Voz;
✓ Conectividade GPRS/EDGE e 3G;
✓ Alertas luminoso, sonoro e vibratório;
✓ Serviço de mensagens SMS e MMS.

Em atendimento ao ITEM 2
✓ Viva voz integrado;
✓ Câmera digital;
✓ Agenda telefônica com 300 (trezentos) registros;
✓ Visor colorido;
✓ Conectividade GPRS/EDGE;
✓ Alertas luminoso, sonoro e vibratório;
✓ Serviço de mensagens SMS e MMS.

Em atendimento ao ITEM 3 e ao ITEM 4
✓ Agenda telefônica com 100 (cem) registros;

✓ Visor colorido;
✓ Alertas luminoso, sonoro e vibratório;
✓ Serviço de mensagens SMS.

Em atendimento ao ITEM 4
✓ Minimodem padrão USB;
✓ Tecnologia HSPA/HSDPA/HSUPA/UMTS e EDGE/GPRS/GSM

As cláusulas seguintes deverão ser aplicadas para todos os itens:

Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho, ou qualquer outro motivo, o CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel no prazo máximo de 02 (duas) horas. A responsabilidade pelo pagamento das ligações efetuadas será do CONTRATANTE até o momento da comunicação, após a solicitação do bloqueio a responsabilidade passa a ser da CONTRATADA. A responsabilidade do ônus da substituição do aparelho quando da perda, furto ou roubo é de responsabilidade do CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá trocar todos os aparelhos ao final de cada período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, sendo que os aparelhos novos deverão ter
características mínimas idênticas ou superiores às dos aparelhos em utilização;
Ao término da prestação dos serviços os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, importando obrigação do CONTRATANTE o pagamento do valor correspondente ao
número de equipamentos no preço praticado pelo mercado em caso de não devolução;
É vedado ao CONTRATANTE, sem prévia e expressa concordância da CONTRATADA, ceder para terceiros os aparelhos vinculados a esta licitação, exceto aos funcionários que utilizam os
telefones em serviço e sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

9. DA PROPOSTA

A CONTRATADA deverá apresentar proposta detalhada com o custo dos serviços conforme a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência;
A proposta da licitante deverá conter os prospectos dos modelos de aparelhos móveis que atendam as especificações do capítulo 7 e que poderão ser fornecidos pela vencedora.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do futuro contrato será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente projeto básico, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme a seguir codificada:

Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade: 13.001.04.122.1205.2.093 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Fonte: 010.000

11. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA -
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, nas dependências da Prefeitura Municipal e das Secretarias e abrangerá conforme a seguir:
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Secretaria Municipal de Fazenda

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O crédito
será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela CONTRATADA.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal- fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.
Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus.

– DOS PREÇOS
DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da despesa pelo prazo contratual de 12 (doze) meses é o constante do Balizamento elaborado pela Central de Compras da Prefeitura, calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas especializadas no ramo.

– DO PERCENTUAL DE DESCONTO
A licitante poderá oferecer percentual de desconto, que deverá ser linear sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MESES X O VALOR MENSAL, conforme Planilha de
Formação de Preços.
A proposta que não indicar o percentual de desconto, será admitido como de valor zero;

15.0. – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA
Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá:
- responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal,
estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura
venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação exarada pelo Departamento de Informática da Prefeitura;
- atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro)
horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar sua substituição tão logo seja informada dos fatos, caso não tenha solucionado o problema será descontado o valor a ser avaliado no pagamento mensal.
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas
regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma
operação correta e eficaz;
- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- assegurar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços.
- disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;
- atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;

- comunicar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

– DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno deverá:
- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que
aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública Municipal;
- documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;

- emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.
– disponibilizar e franquear os locais para a utilização das linhas e aparelhos do objeto do presente projeto básico.

DA RESCISÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES
Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência;
Multa no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, até o décimo dia e de 1% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia, sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento do prazo de entrega e instalação dos aparelhos e início da prestação dos serviços;
Multa no percentual de 1% (um por cento), por descumprimento do prazo para solução de problemas de funcionamento da rede de comunicação de dados e internet, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;
Multa no percentual de 2% (dois por cento), por descumprimento de outras cláusulas do instrumento convocatório e/ou do Contrato, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
O fornecimento de equipamentos e instalação ou a prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.
A penalidade decorrente do atraso na entrega dos aparelhos poderá ser relevada a critério da Administração, desde que a CONTRATADA apresente justificativa por escrito e que seja aceita pelo CONTRATANTE.
Ocorrendo o atraso na entrega do serviço por mais de trinta dias, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades acima previstas.
O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

ANTONIO DE LISBOA FERNANDES
Departamento de Informática

HEDERSON MOTA
Departamento de Informática

ANEXO 14

1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1				
Serviço (faturamento)	Quantidade	Valor da Tarifa (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
Assinatura Básica Mensal (por acesso móvel)	20			
Assinatura Tarifa Zero (por acesso móvel)	20			
Assinatura Gestor Web (por acesso móvel)	20			
Mensagem de texto SMS (por mensagem)	200			
VC1 Móvel/Fixo (por minuto)	2.000			
VC1 Móvel/Móvel - mesma operadora (por minuto)	2.000			
VC1 Móvel/Móvel - outras operadoras (por minuto)	2.000			
Pacote de Serviço de Dados Ilimitados com Sistema corporativo de sincronização de e-mails (por acesso móvel)	20			
Subtotal 1				
ITEM 2				
Assinatura Básica Mensal (por acesso móvel)	40			
Assinatura Tarifa Zero (por acesso móvel)	40			
Assinatura Gestor Web (por acesso móvel)	40			
Mensagem de texto SMS (por mensagem)	400			
VC1 Móvel/Fixo (por minuto)	4.000			
VC1 Móvel/Móvel - mesma operadora (por minuto)	4.000			
VC1 Móvel/Móvel - outras operadoras (por minuto)	4.000			
Pacote de Serviço de Dados Ilimitados (por acesso móvel)	40			
Subtotal 2				
ITEM 3				
Assinatura Básica Mensal (por acesso móvel)	50			
Assinatura Tarifa Zero (por acesso móvel)	50			
Assinatura do Plano (por acesso móvel)	50			
Mensagem de texto SMS (por mensagem)	---			
VC1 Móvel/Fixo (por minuto)	---			
VC1 Móvel/Móvel - mesma operadora (por minuto)	---			
VC1 Móvel/Móvel - outras operadoras (por minuto)	---			
Subtotal 3				
ITEM 4				
Assinatura Básica Mensal (por acesso móvel)	50			
Assinatura Tarifa Zero (por acesso móvel)	50			
Assinatura do Plano (por acesso móvel)	50			
Mensagem de texto SMS (por mensagem)	---			
VC1 Móvel/Fixo (por minuto)	---			
VC1 Móvel/Móvel - mesma operadora (por minuto)	---			
VC1 Móvel/Móvel - outras operadoras (por minuto)	---			
Subtotal 3				
ITEM 5				
Pacote de Serviço de Dados (por acesso móvel)	30			
Subtotal 4				
TOTAL GERAL ESTIMADO				**302.772,00**

2. TARIFAS ADICIONAIS

As tarifas abaixo se aplicam aos acessos relativos ao ITEM 1 e ao ITEM 2:

Serviço (faturamento)	Valor da Tarifa
Adicional de Chamada em roaming – AD (por chamada recebida)	
VC2 para mesma operadora (por minuto)	
VC2 para fixo (por minuto)	
VC2 para outras operadoras (por minuto)	
VC3 para mesma operadora (por minuto)	
VC3 para fixo (por minuto)	
VC3 para outras operadoras (por minuto)	
DSL1	
DSL2	
Tráfego de dados excedente à franquia ou avulso (por quilobyte)	
MMS (por mensagem)	

As tarifas abaixo se aplicam aos acessos relativos ao ITEM 3 e ao ITEM 4:

Serviço (faturamento)	Valor da Tarifa
Adicional de Chamada em roaming – AD (por chamada recebida)	
VC2 para mesma operadora (por minuto)	
VC2 para fixo (por minuto)	
VC2 para outras operadoras (por minuto)	
VC3 para mesma operadora (por minuto)	
VC3 para fixo (por minuto)	
VC3 para outras operadoras (por minuto)	
DSL1	
DSL2	
Tráfego de dados excedente à franquia ou avulso (por quilobyte)	
MMS (por mensagem)	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F4A65B89

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 005/2013

A Carta Convite de nº 005/2013, com data, que findou deserta na data de 18/04/2013, às 8:00h, fica, assim, remarcada para o dia 29/04/2013, ás 8 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5E3855C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 008/2013

Carta Convite de nº 008/2013, com data, que findou deserta na data de 18/04/2013, às 9:00h, fica, assim, remarcada para o dia 29/04/2013, ás 9 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F999869F

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2013 PROCESSO 1425/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 09/01/2012 e de 14/01/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na lei federal 10.520,de 17 de julho de 2002, decreto municipal 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42,43,44 e 45 da Lei Complementar 123,de 14 de dezembro de 2006.

1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de internet para as unidades**
escolares da Zona Rural, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II, III e VI do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Minuta de Proposta, Minuta do Contrato e Projeto Básico partes integrantes deste Edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
- A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local, de Pimenta Bueno.**
- O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, **às 8h (horário local) do dia 06/05/2013, onde será realizada a disputa.**

- DOS ANEXOS:
- Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO II** - MINUTA DE PROPOSTA; **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
- Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que
faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as

exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
- Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
- Cópia do RG e CPF;
- Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
- Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
- Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício do ano exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XIII deste Edital."
- Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP
- Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo VIII deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**

II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que**

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:
– Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um)
representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
– O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
– Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
– Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
– Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
– Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.
– Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem

direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
5.8- Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 - DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
– A proposta de preços deverá:
- Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

- A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a contratação de serviços **de internet,** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação,** observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e no PROJETO BÁSICO deste Edital;
e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;
– Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III - MINUTA DE CONTRATO e;
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
– Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
– O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
– É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
6.7 – As empresas licitantes deverão dirigirem-se à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um *pendrive* para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:
7.1 – A documentação de habilitação deverá:
7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:
– Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:

– Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

– Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

– Quanto à regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:
a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante ter realizado serviços compatíveis com as características do objeto ora licitado;

– Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V.
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14

(quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:
- No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos
interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

- A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
- Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
– Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
– A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
- Dos lances ofertados não caberá retratação;
– O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, A Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
- Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item ofertado e o valor estimado para a contratação;
- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
- Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
– Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
– Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
– Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- Ordenadas as ofertas, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço por item ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
– Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
– No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;
– A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe
adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
– Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- Esta licitação é do tipo **menor preço por item**, em estrita observância do disposto no

inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00.
- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

- Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.
- Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
- O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
9.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:
- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
– A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
– Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

– Homologada a licitação e publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
– O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da PMPB-RO, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
– Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
– A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2011, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço.
- A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme utilizado, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada e CNDs atualizadas.
- Será efetuada por esta Prefeitura Municipal a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;
- **Os recursos orçamentários** para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Projeto Atividade: 07.001.12.361.1014.2.033 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 10100 – MDE.

- DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação

contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do serviço desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
Se a quantidade ou qualidade do(s) serviço prestado não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Contrato.
Prazo de entrega: A empresa contratada deverá prestar o serviço especificado abaixo, por um período de doze meses após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.
Local de entrega: Nas unidades escolares abaixo:

- EMEIEF Diva Tereza Ferreira, localizada no setor Canaã, aproximadamente 130 km
- EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira, localizada no setor Abaitará, aproximadamente 30 km da sede do município
-EMEIEF Luiz Cabral de Souza, localizada no setor Dimba, aproximadamente 50 km da sede do município, ambas na zona rural
-EMM Águia Dourada localizada na linha 108, setor Caladinho, aproximadamente 110 km longe da sede do município
-EMM Dominical vitoria Localiza

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente
designado, que poderá recusar material que não esteja de acordo com as exigências especificadas neste Termo, no edital e em seus anexos;
Fiscalizar os serviços executados e verificar se estão de acordo com o especificado neste Termo, no Edital e em seus anexos;

Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
Exigir o cumprimento dos prazos legais para a garantia quando for o caso;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;
Disponibilizar os Diretores da Unidades Escolares Municipais acima citadas, para acompanhar e certificar o recebimento do serviço, bem como, verificar “in loco” se os serviços estão sendo executados devidamente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Todos os encargos trabalhistas ficarão por conta da contratada, devendo a mesma se responsabilizar inclusive pela contratação de terceiros.
A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados, equipamentos de segurança e de veículos tecnicamente apropriados para a execução dos serviços;
A empresa contratada deverá, ainda, se responsabilizar por indenizações que poderão ocorrer e também por questões trabalhistas, juntamente com os impostos e encargos incididos sobre o mesmo.
Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.
A contratada deverá se responsabilizar pelo isolamento da área onde será realizado o serviço.
Todos os materiais necessário para a realização do serviço será de responsabilidade da contratada.
16.7 A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos para dar suporte e manutenção quando necessário, assim que solicitada.

17- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
18.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

- O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.
- Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
- É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno, 18 de março de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo **prestação de serviços de internet,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação.**

2. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da PMPB/RO, conforme especificações contidas nesse Termo.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que as Escolas Pólos: EMEIEF Diva Tereza Ferreira, localizada no setor Canaã, aproximadamente 130Km, EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira, localizada no setor Abaitará, aproximadamente a 30 Km da Sede do Município, a EMEIEF Luiz Cabral de Souza, localizada no setor Dimba, aproximadamente a 50 KM da sede de Pimenta Bueno, a EMM Águia Dourada, localizada na Linha 108, setor Caladinho, distante do Centro aproximadamente a 110 Km, EMM Dominical Vitória, Localizada na Linha 76, setor Ribeirão Grande, aproximadamente a 100Km da sede do Município, precisam realizar o Censo Escolar, assim como pesquisas diversas no auxílio às atividades para os alunos, para os quais a ferramenta internet é indispensável. Mediante essas considerações, solicitamos a contratação de empresa especializada para instalação do serviço de internet nas Unidades acima relacionadas, assim estaremos melhorando a qualidade do ensino e podendo cumprir com as obrigações para com o FNDE e outros órgãos Educacionais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Ex:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet				
	para unidades escolares da Zona Rural				

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
Os valores foram obtidos a partir da média das propostas obtidas no valor de R$ 20.640 (Vinte
mil seiscentos e quarenta reais).

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO
A contratada deverá prestar o serviço durante 12(doze) meses, após o recebimento da Nota de
Empenho e Ordem de Serviço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os
custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de **menor preço por item** e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.

8. DO PAGAMENTO
Será realizado mediante solicitação da CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal
Eletrônica e a execução do serviço a PMPB/RO, e o atesto de execução e conformidade deste com o previsto neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente
designado, que poderá recusar material que não esteja de acordo com as exigências especificadas neste Termo, no edital e em seus anexos;
b) Fiscalizar os serviços executados e verificar se estão de acordo com o especificado neste Termo, no Edital e em seus anexos;
c) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
e) Exigir o cumprimento dos prazos legais para a garantia quando for o caso;
f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
g) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;
h) Disponibilizar os Diretores da Unidades Escolares Municipais acima citadas, para acompanhar e certificar o recebimento do serviço, bem como, verificar “in loco” se os serviços estão sendo executados devidamente

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Todos os encargos trabalhistas ficarão por conta da contratada, devendo a mesma se responsabilizar inclusive pela contratação de terceiros.
c) A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados, equipamentos de segurança e de veículos tecnicamente apropriados para a execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá, ainda, se responsabilizar por indenizações que poderão ocorrer e também por questões trabalhistas, juntamente com os impostps e encargos incididos sobre o mesmo.
e) Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.
f) A contratada deverá se responsabilizar pelo isolamento da área onde será realizado o serviço.
g) Todos os materiais necessário para a a realização do serviço será de responsabilidade da contratada.
h) AS empresa contratada deverá disponibilizar técnicos para dsr suporte e manutenção quando necessário, assim que solicitada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando
com a sua assinatura, e findando, no máximo, em 31.12.2013, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 07.001.12.361.1014.2.033 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 10100 – MDE.

13. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato
convocatório.

Pimenta Bueno, 18 de março de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL: TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **N° 17/2013**, PROCESSO N° 1425 /13, que trata da **contratação de empresa especializada para serviço de internet**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serviço de internet				

Valor Total por extenso:

- **A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;**
- **O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação**.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Data

Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº
CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ONTERNET
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTERNET**, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE
PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviço especializado em serviço de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações mais detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência, e no Projeto Básico do **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013, PROCESSO N° 1425/13**.
.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Compete a Prefeitura Municipal:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, que poderá recusar material que não esteja de acordo com as exigências especificadas neste Termo, no edital e em seus anexos;
II - Receber os serviços executados e verificar se estão de acordo com o especificado neste Termo, no Edital e em seus anexos;
III - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas;
IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para a garantia quando for o caso;
VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
VII - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;

VIII - Exigir a garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:
I - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II - Fornecer a garantia dos serviços executados quando a estes for aplicada; III - Solicitar à Unidade Administrativa a nota de empenho;
IV - Apresentar a nota fiscal eletrônica em conformidade com a nota de empenho;
V - Informar à CONTRATANTE número de conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, e será de doze meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMPB, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

II- A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

III- A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

IV - No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

V- A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

VI- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. VII- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do
inciso II desta Cláusula.

VIII- A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

IX- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

X- A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pelos serviços aqui pactuados, a PMPB pagará o valor o preço de R$(-).
Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, uma vez entregues os serviços, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado mensalmente, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, **em conta corrente** de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.
Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.
Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PMPB :
Projeto Atividade: 07.001.12.361.1014.2.033 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 10100 – MDE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da **Secretaria Municipal de Educação**, ao qual compete:
I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na PMPB sob nº. 1425/ 2013, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II – Acompanhar o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.
Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
Fica eleito o Foro da Cidade de Pimenta Bueno-RO, onde serão realizados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:
Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão
Presencial nº **17/2013**, bem como à proposta comercial da Contratada.
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMPB e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Pimenta Bueno,_de_de 2013. Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
Pela Contratada

_____
Procurador(a) Geral do Município de Pimenta

Sócio Administrador Testemunhas:

_____
Nome legível

_____
Nome legível:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica_, inscrita no CNPJ n.º_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º
, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **17/2013**, PROCESSO N° 1425/13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:_RG: CPF: DOMICÍLIO: CIDADE: UF: TELEFONE DE CONTATO:

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

PROJETO BÁSICO

1 – Introdução

Secretaria Municipal de Educação

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto para que através de procedimento de cotação pertinente, seja efetuada a contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada em serviços de Internet de **1MB** nas Unidades Escolares da zona Rural.

2 – Descrição do Objeto:

– Contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada em serviços de Internet de **1MB** para cada Unidade Escolar da Zona Rural.

3 – Do orçamento e das Condições de Pagamento:

– Orçamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 07.001.12.361.1014.2.033 – Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 10100 - MDE

3.2 – Condições de Pagamento: Mensal, em (até 05 dias) após a prestação do serviço, mediante a emissão da nota fiscal devidamente certificada. Todas as CNDS (FGTS, INSS e Municipal) deverão estar atualizadas.

4 – Da Responsabilidade da Contratada

- Todos os encargos trabalhistas ficarão por conta da contratada, devendo a mesma se responsabilizar inclusive pela contratação de terceiros.

– A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados, equipamentos de segurança e de veículos tecnicamente apropriados para a execução dos serviços.

- A empresa contratada deverá ainda se responsabilizar por indenizações que poderão ocorrer e também por questões trabalhistas juntamente com os impostos e outros encargos incididos sobre o mesmo.

- Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

– A contratada deverá se responsabilizar pelo isolamento da área onde se realizará o serviço.

– Todos os materiais necessários para a realização do serviço será de responsabilidade da contratada.

– A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar técnicos para dar suporte e manutenção necessária quando preciso.

5 – Dos serviços a serem executados.

– Os diretores das Unidades Escolares acima citadas estarão à disposição dos participantes da licitação para verificarem “in loco” os serviços a serem prestados.

7 – Do prazo para a execução do serviço:

– A contratada deverá prestar o serviço durante 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

8 – Da Responsabilidade da Contratante:

- Disponibilizar os Diretores das Unidades Escolares Municipais acima citadas para acompanhar e certificar o recebimento do serviço, bem como verificar “in loco”, se os serviços estão sendo executados devidamente.

– Os equipamentos de informática das referidas escolas estão instalados adequadamente para a realização do serviço.

9 – Da Justificativa:

Considerando que as Escolas Pólos:

· EMEIEF Diva Tereza Ferreira, localizada no setor Canaã, aproximadamente 130 km, longe da sede do município - 01 computador.
· EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira, localizada no setor abaitara, aproximadamente 30 km da sede do município – 10 computadores.
· EMEIEF Luiz Cabral de Souza, localizada no setor Dimba, aproximadamente 50 km da sede do município - 12 computadores.
· EMM- Águia Dourada: Localizada na Linha 108 setor caladinho aproximadamente 110 km longe da sede do município - 05 computadores.
· EMM-Dominical Vitoria Localizada na Linha 76 setor Ribeirão Grande aproximadamente 100 km longe da sede do município - 05- computadores.

Considerando que as Unidades precisam realizar o Censo Escolar, e pesquisas diversas no auxílio às atividades para os alunos, para tanto a ferramenta indispensável é a INTERNET;

Mediante as considerações, solicitamos a contratação de empresa especializada para instalação do serviço de Internet nas Unidades acima relacionadas, pois com este serviço estaremos melhorando a qualidade do Ensino e também cumprindo com as obrigações do FNDE e outros Órgãos Educacionais, onde atualmente, citamos o Censo Escolar, que é realizado via INTRNET.

Pimenta Bueno, 11 de Março de 2013.

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD54E820

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO 203/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro
Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelo decreto 3483 de 14/04/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.
1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos para proteção individual, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Projeto Básico, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das Secretarias, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.
1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.
2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, de Pimenta Bueno.
2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, às 8h (horário local) do dia 07/05/2013, onde será realizada a disputa.
3.0 - DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
4.1.2 - Cópia do RG e CPF;
4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
4.3 - Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício do ultimo ano exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras

figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXII deste Edital."
4.5. - Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP
4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.5.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
4.5.3 - Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no LOTE, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
4.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo VIII deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
4.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere
o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate,
proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta
Lei Complementar, será realizado sorteio.
5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
5.3 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.
6.0 - DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
6..2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
6.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL

CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
6.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
6.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
6.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.
6.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
6.8- Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.
7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta de preços deverá:
7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
7.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão e outros), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e no PROJETO BÁSICO deste Edital;
e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

7.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo II, e;
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
7.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
7.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
7.7 – As empresas licitantes deverão se dirigir à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um pendrive para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.
8.0 – DA HABILITAÇÃO:
8.1 – A documentação de habilitação deverá:
8.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
8.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
8.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa da Fazenda do Município de Pimenta Bueno;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital
8.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita
se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
8.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
8.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.
9.0 - DO PROCEDIMENTO:
9.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
9.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

9.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
9.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
9.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
9.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
9.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
9.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

9.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
9.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta
9.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
9.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do

licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
9.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
9.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 9.11.1;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

9.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 9.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8 e 9.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
9.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
9.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.
10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por lote.
10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
10.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE para o objeto da licitação.
10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
10.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
10.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
11.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
11.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
11.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
12.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL

CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 14 deste Edital .
12.9 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
13.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
13.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
13.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
13.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
13.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
13.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.
13.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
13.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
13.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
13.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

13.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
13.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
13.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
13.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.
14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
14.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
14.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
14.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.
Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

14.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.
14.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

14.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
14.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
15.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
15.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
15.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos fornecidos não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

15.5 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
15.6 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá ser entregue em até 3 dias após o Recebimento da Nota de Empenho, emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
15.7 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
16.1.2 A pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
16.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
17 - DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 10 dias após a entrega das mercadorias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica, atestada

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
17.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.
17.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
17.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos: 18.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
18.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelo servidores responsáveis das UA’s.
18.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
18.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
18.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
18.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
18.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.1.8 A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
18.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
18.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
18.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

18.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
18.1.15 Garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.
18.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
18.1.21 Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
18.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
18.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar a entrega das mercadorias, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinentes.
20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
c) Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 (Fonte 10000)
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)
f) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
22 - DAS PENALIDADES:
Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
22.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
22.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
22.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

22.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a
seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
22.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
22.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
22.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
22.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
23.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
23.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
23.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
23.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.
23.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
23.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
23.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno, 10 de abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo registro de preço de aquisição de equipamentos para proteção individual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para proteção individual.
2 – JUSTIFICATIVA
Diante da necessidade de preservação da integridade física dos servidores de algumas áreas, na lida diária com limpeza de locais públicos e das unidades administrativas, bem como em locais externos no caso de conservação de estradas vicinais e vias públicas, faz-se, por exigência da Lei, necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual. Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA.
3- ESTIMATIVA DE CUSTO
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado , à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passiveis de sofrer variações de preços, o valor médio estimado para a aquisição é da ordem de R$ 45.371,67 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).
4- QUANTITATIVOS
Para atender as necessidades de alimentação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por um período de 12 (doze) meses, estimamos a contratação dos seguintes itens:

Item	Unid	Quant	Descrição
LOTE 1			
1	Par	10	Bota de segurança 90B19 BI nº 38
2	Par	13	Bota de segurança 90B19 BI nº 39
3	Par	13	Bota de segurança 90B19 BI nº 40
4	Par	12	Bota de segurança 90B19 BI nº 41
5	Par	9	Bota de segurança 90B19 BI nº 42
6	Par	1	Bota de segurança 90B19 BI nº 43
7	Par	3	Bota de segurança 90B19 BI nº 44
8	Par	1	Bota de segurança 90B19 BI nº 45
9	Par	10	Bota de segurança 90B19 BI nº 38
LOTE 2			
1	und	2	Avental de PVC 1,20m tamanho 70cm largura
2	und	20	Avental de couro artesanal 1,20m tamanho 60cm largura
3	und	200	Capa para chuva PVC amarela
4	und	24	Mascara azul TFF 1 CA 1410
5	und	48	Óculos caymam cinza
6	und	70	Óculos caymam incolor
7	par	30	Luva de malha pigmentada
8	par	4	Luva de raspa 7 cm
9	par	50	Luva de raspa 30 cm
10	par	2	Luva latex tamanho P M G
LOTE 3			
1	und	1	Protetor facial incolor 8"

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição do serviço de que trata o presente Termo de Referência/Projeto Básico ocorrerá por conta da previsão do

Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
c) Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 (Fonte 10000)
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)
f) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
6 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS
Atendendo o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o preço unitário e total considerado como estimativa para esta compra, será determinado com base em cotações de preços de mercado obtido junto a fornecedores do ramo, conforme o item 3 deste Termo de Referência.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

7– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, deverão ser entregues, conforme a necessidade das Unidades Administrativas em até 3 dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
8 – DA FORMA DE PAGAMENTO
Em até 10 dias após a entrega das mercadorias, conforme o utilizado, mediante relatório especificado dos produtos fornecidos.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:
a) Entregar o objeto desta Licitação em conformidade com o previsto neste edital, dentro das especificações, condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
d) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
e) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos a convocação, sob pena da Contratante convocar o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro.
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por lote e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.
11. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.

Pimenta Bueno, 10 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores, A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2013, PROCESSO N° 203/13, que trata da aquisição de equipamentos para proteção individual, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital. Quadro igual ao dos itens e quantitativos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unt.	V. Total
Lote 1					
1					
2					
3					

Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

Prazo de entrega e local: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's em até 3 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses, sem a entrega a ser feita na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada
licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_
Representante Legal

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO
INDIVIDUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos para proteção individual, nos termos do edital de licitação e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 203/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 46/2013 Ata de Registro de Preço nº /2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 – O fornecimento deverá ser de forma parcial, ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.
4.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

4.3 - Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá ser entregue em até 3 dias após o Recebimento da Nota de Empenho, emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
4.4 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10
dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.
5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
c) Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 (Fonte 10000)
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)
f) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 46 /2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.
11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Solicitar a aquisição dos gêneros, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.
12.5 - Efetuar o pagamento, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.
12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.
12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços

objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA
PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.
13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela aquisição dos objetos, os documentos de pedido de empenho ou fornecimento destes.
13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
13.5 Executar o fornecimento, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.
13.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.7 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
13.8 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
13.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.
13.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
13.11 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
13.12 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.13 A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

_____
Procurador(a) Geral do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA
_____
Sócio Administrador

Testemunhas:
_____
Nome legível
_____
Nome legível:

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2013, PROCESSO N° 203/13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:

REPRESENTANTE LEGAL
PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO V
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA,
indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: ____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: ___

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de Aquisição de Equipamentos para proteção individual de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 203/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº.46/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos objetos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras dos produtos e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras dos produtos com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

4.3 - Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá ser entregue em até 3 dias após o Recebimento da Nota de Empenho, emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações de fornecimento registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer os objetos à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 O fornecimento dos objetos só estará caracterizado mediante documento de pedido de entrega dos objetos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos fornecidos deverão ser entregues acompanhados de relatório de entrega dos objetos devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 entregar os objetos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de entrega dos objetos do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Fornecer os objetos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos objetos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos objetos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir o fornecimento dos objetos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos.
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os objetos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos objetos fornecidps, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de execução de requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a entrega dos objetos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos objetos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária,conforme utilizado, até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,
SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 46 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Local e data
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Pela empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa.....
Representante
Qualificação

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO VII
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial no. 46/2013
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:741CDE4F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 006/2013

A Carta Convite de nº 006/2013, com data, que findou deserta na data de 18/04/2013, às 11:00h, fica, assim, remarcada para o dia 29/04/2013, ás 11 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8588460

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2013

Licitação a ser realizada em **03/05/2013 às 9h** (NOVE) horas, (horário de Brasilia) – **Objeto: Futura e eventual aquisição de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11C89842

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Licitação a ser realizada em **07/05/2013 às 8h** (oito) horas, (horário local) – **Objeto:Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual,** para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 18 de abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C01A6F68

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Licitação a ser realizada em **06/05/2013 às 8h** (oito) horas, horário local) – **Objeto: contratação de serviços de internet para as unidades escolares da zona rural,** para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 18 de abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB15BBA6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2013

02/05/2013 às 09**:00**(nove) horas, horário de Brasília – Objeto: Futura e eventual aquisição de computadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2833B981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 305/2013 DE, 17 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.996/2013.*

RESOLVE*:*

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor ***RAFAEL ASSIS DE PAULA – COORDENADOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA,*** *portador do CPF n.º* 946.677.806 – 49, *Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2.013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2EFC6F47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de parabrisa traseiro do veículo FIAT/UNO, 2008, placa NDT-98768, bem como, instalação do parabrisa, junto ao fornecedor Valdemar Favalessa - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.859.153/0001-87, com endereço á Rodovia BR-364, Km 202, s/n, Pátio do Posto Itaporanga, em Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais),

conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1844/SEMAGRI/2013.

Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A43EE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ANEXO I - RGF

PRESIDENTE MÉDICI - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Jan/2012 a Dez/2012		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2012 a Dez/2012	
	Liquidadas	Restos a Pagar não processados
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.068.765,35	0,00
Pessoal Ativo	17.068.765,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contr. de terceirização(art.18,§1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)(II)	2.397.955,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	352.573,25	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Deduções decorrentes de repasses (PSF, PACS) e de IRRF	1.795.525,97	0,00
Outras Despesas de carácter indenizatório (auxílios)	249.855,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.670.810,24	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	14.670.810,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.529.638,34	
Deduções decorrentes de repasses (PSF, PACS) e de IRRF	2.397.955,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A CONSIDERAR (V)	27.734.112,37	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	52,89	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - <54%>	14.976.420,68	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	14.227.599,65	

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;**$¶**
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
Nota 2: Foram desconsideradas as despesas decorrentes de indenização em pecúnia, os repasses referente os Programas sociais repassados 100% para pagamento de pessoal: PSF, PACS e IRRF da folha de pagamento dos servidores municipais.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:35316F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:494/SEMUSA/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42

Contratada: COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 03.773.683/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Valor global: R$ 2.002,24 (dois mil e dois reais e vinte e quatro centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 18/04/2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1EF3F69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.008/PGM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/SEMEC/2013**.**
CONTRATADA: GENECI SALETE PIRES BUENO-ME

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para os 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos para o exercicio 2013, sendo os trajetos 01, 09, 10, 11 e 12 totalizando 54.870 km(cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta kilometros).

Data da assinatura: **17/04/2013** – Vigência: **155 (cento e cinqüenta e cinco) dias letivos** – valor global: **R$** 248.846,30(duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:8606737A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2013, SRP/001/2013**, referente ao Processo Administrativo nº **126/2013**, que tem por objetivo a Aquisição de Material Permanente (computadores, nobreak e impressoras) para atender as seguintes secretarias SEMUSA, SEAPLAF, SEMAS, SECDEL, SEMOT E GAB, em favor das empresas:

Item 002 – A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.634.268/0001-85 com o
Valor Total de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Item 004 – GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 04.552.128/0001-19, com o Valor Total de R$ 39.959,80 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item 001, Item 003, item 005 e Item 008 – NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURA - EPP CNPJ: 84.638.907/0001-70, com o Valor Total de R$ 61.270,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta reais).

Item 006 e Item 009 – R. ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ: 05.516.868/0001-62, com o valor Total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Item 007– S & L COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRON. CNPJ: 08.631.122/0001-98, com o valor Total de R$ 6.434,85 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O valor Global desta Licitação é de **R$ 164.254,65 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, ficando as mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 11 de Abril 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:946B19A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 04/2013 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO 9011/2012

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, a Secretaria Municipal de Gabinete torna pública para conhecimento dos interessados, a Errata do Termo de homologação da licitação de nº 04/2013, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório, **ONDE SE LÊ**: nº 6741/2013 **LEIA-SE** 9011/2012, para **Despesas com Aquisição de Carga de Gás** vencida pelo fornecedor: MOURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Rolim de moura, 18 de Abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:71815B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2013
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ANGELA CRISTINA FERLA – 17.349.497/0001-00
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com serviços de informática para conversão dos arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias desta câmara em arquivos aptos a serem divulgados na internet, serviços a serem realizados no período de 06 meses.
VALOR: R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 16/04/2013
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
ANGELA CRISTINA FERLA
Santa Luzia D'Oeste RO, 17 de abril de 2013

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:8A07A8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2012

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE torna publico **a suspensão** da realização da TOMADA DE PREÇO N° 002/2012 E ainda **suspende a visita** prevista para o dia 20 de abril de 2013, referente ao PROCESSO: 816/2012 e OBJETO: Pavimentação, construção de passeios públicos e drenagem no município de Santa Luzia D'Oeste – RO, conforme projeto referente ao convenio do contrato de repasse n° 0374.708-46/2011/Ministério das Cidades/Caixa, valor R$ 740.350,00 mais contra partida de R$ 15.109,00. Com data de abertura prevista para o Dia 29 de Abril de 2013, as 09h00min Horas, na Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste. O ato faz-se necessário devido à regularização de algumas pendências, Todas as informações complementares, podem ser obtidas junto à sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, site www.pmsantaluziadoeste-ro.com.br, telefone: (69) 3434-2358 ramal 814. Santa Luzia D'Oeste – RO, 17 de abril de 2013.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:2C8C53D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.028/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ESCESSO DE ARRECADAÇÃONO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei municipal nº 632 de 18/03/2013 que dispõe sobre abertura de credito adicional especial de 2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especialpor excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 425.000,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), referentes aos recursos oriundodo Convênio de Transporte Escolar, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010– PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO
Projeto Atividade: 2024 –Manutenção das Atividades – Transporte Escolar - CV
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
Ficha Orçamentária: 108
TOTAL.....R$ 425.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Catarino Cardoso, 08 de Abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3A2C671C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 634/2013

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 19 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 523/2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º "Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO, ao Estado de Rondônia, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras sob nº 544, das Quadras 08 e 10, do Setor 03, da Planta desta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, medindo 40.00 x 64.00 perfazendo 2.560, m², (Dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados)".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AA550E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 635/2013

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 073 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 073/1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º "Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO, ao Estado de Rondônia, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras sob nº 320, da Quadra 004, do Setor 01, da Planta desta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, medindo 42.40 x 40.00 perfazendo 1.700 m² (Um mil e setecentos metros quadrados)".

Art. 2º O Artigo 2º da Lei nº 073/1997, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º O imóvel urbano a ser doado possui os seguintes limites e confrontações;

Frente: para a Avenida Senador Olavo Pires;
Fundo: com a Rua D. Pedro I
Lado Direito: com a Rua Belo Horizonte;
Lado Esquerdo: com a Avenida Rui Barbosa".

Art. 3º O Artigo 1º da Lei nº 073/1997, passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º "O imóvel urbano a ser doado destina-se exclusivamente para a construção de uma escola".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A5BCBB56

GABINETE DO PREFEITO
LEI 636/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 FONE (69) 3434-2358
GABINETE DO PREFEITO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I.
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO ao estado de Rondônia, o imóvel urbano constituído pelo LOTE de terras sob nº 264, da QUADRA 15, do SETOR 003, da planta desta cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 40.00m de frente, 39,60m fundos, 40.00m lado direito e 40.00m lado esquerdo, perfazendo o total de **1.592,00** m², localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: AVENIDA BRASIL

SUL: AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LESTE: RUA TEREZA IGLIKOSKI LEAL

OESTE: RUA VALDEBETO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Art. 2º A referida área a ser doada destina-se a execução de Projeto de Construção para instalação de órgãos Estaduais neste Município a critério do Governo do Estado de Rondônia uma de terra

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DA3A928B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 637/2013- CONT.ESTUDANTES

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA CONTRATAÇÃO REMUNERADA DE ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com instituições de ensino, públicas e privadas, localizadas em todo Território Nacional para contratação remunerada de

estagiários em nível médio/técnico profissionalizante e nível superior, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Fazenda, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente e Obras.

Art. 2º O valor a ser pago pelo Município por estudante estagiário será de:

I - Estagiários em nível médio/técnico profissionalizante recebera o valor– R$ 300,00 (Trezentos reais);com carga horária de 4(quatro) horas diárias e 20(vinte)horas semanais.

II - Estagiários em nível superior valor total R$ 600,00 (Seiscentos reais);com carga horária de 6(seis)horas diárias e 30(trinta) horas semanais.

Art. 3º A quantidade de estudantes estagiários a serem contratados será de:

I – 17 de nível médio/técnico profissionalizante:
II – 08 de nível superior
Art. 4º As instituições interessadas deverão se reportar à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se ás disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EC97E467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE ESTADO DE RONDONIA

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 405/2013
CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 53/2013
Contratado JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física especializada em serragem de madeira, (desdobramento de toras) em caráter de urgência, para recuperação das pontes, que foram arrastadas devido as fortes chuvas ocasionadas em nosso Município, por um período de 30 9trinta0 dias, conforme descrito no Projeto Básico, o qual integra o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que a este for compatível.
Valor: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), no desdobramento de 70m³ de toras (serragem), por um período de 30 (trinta) dias.
São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:AC96F4AF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE ESTADO DE RONDONIA

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 404/2013
CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 52/2013
Contratado CONSTRUVALE TERRAPLANAGENS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de 01 (uma) retroescavadeira 75HP em bom estado de conservação conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de recuperar pontes e bueiros, para atender as necessidades da secretaria solicitante, do contrato nº 052/2013, e fica a disposição no processo nº 404/2013, empenho 505/2013–SEMOSP.
PRAZO: 3,0 (trinta) dias
O valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentaria: Nota de Empenho n° 505/2013, unidade orçamentaria 04.001, projeto atividade 26 782 0004 2.045, elemento de despesas 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:01B9B641

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE ESTADO DE RONDONIA

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 404/2013
CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 51/2013
Contratado: TERRAFÁCIL ATERROS E TERRAPLANAGENS LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de 01 (uma) caçamba, com o no mínimo 200 CAV Truck reduzido com capacidade de no mínimo 12 mt³ na lata em bom estado de conservação,; Contratação de caminhão toreiro com o no mínimo 200 CAV Truck reduzido com carroceria toreiro em bom estado de conservação,; contratação de carregadeira no mínimo 140CVA concha com no mínimo de 1.8 mt³, em bom estado de uso e conservação conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de recuperar pontes e bueiros, para atender as necessidades da secretaria solicitante, do contrato nº 051/2013, e fica a disposição no processo nº 404/2013, empenho 504/2013–SEMOSP
Prazo: 30 (trinta) dias.
O valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Dotação Orçamentaria: Nota de Empenho n° 504/2013, unidade orçamentaria 04.001, projeto atividade 26 782 0004 2.045, elemento de despesas 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:826A890C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação pregão presencial nº 029/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 258, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 996/2012/SEMAGRI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 763923/2011/MAPA/CAIXA E CONVENIO FEDERAL Nº 2093/2012/GIDUR/PV, em favor da Empresa: TRATORON – Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA, com o Valor de R$ - 199.490,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais), Empresa: HILGERT & CIA LTDA, com o Valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), Empresa: RK Industria de Implementos Agrícolas LTDA, com o Valor de R$ 35.589,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), Empresa: José Donizete Picolli, com o Valor de R$ 12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de Abril de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Fatima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk
Código Identificador:ED6EB85C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
HOMOOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação pregão presencial nº 054/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 186, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 297/2013/SEMAU, Despesas com confecções de faixas, panfletos, cartazes e camisetas em favor da Empresa: D`PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA EPP, com o Valor de R$ - 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), Empresa: SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA - ME, com o Valor de R$ 1.029,60 (um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos).
SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de Abril de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Fatima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk
Código Identificador:D3BC76B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material Permanente (Computador e outros).** Valor estimado de **R$ 14.234,75 (Quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda (**SEMPLAF**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 339/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **25 de Abril de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:1ADEE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Óleo Diesel).** Valor estimado de **R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 347/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **02 de Maio de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:9B5D6A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Prestação de serviços (Aluguel de sistema de informática automatizado).** Valor estimado de **R$ 132.990,00 (Cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda (**SEMPLAF**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 331/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **02 de Maio de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:42DA2418

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002FMS/2013.

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **Aquisição de Consumo (Medicamentos e Material Hospitalar)**. Estimado no valor de **R$ 29.955,07 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-342/2013**– Data para cadastro de proposta **26/04/2013** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia

02/05/2013, com início às**09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:9BB210D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003 FMS/2013.

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **Aquisição de Consumo (Medicamentos e Material Hospitalar)**. Estimado no valor de **R$ 22.213,28 (Vinte e dois mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-343/2013**– Data para cadastro de proposta **26/04/2013** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **02/05/2013**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:31419450

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/CPL/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
A **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao **Chamamento Público** de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CREDENCIAR para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será analisada às **08:00 horas do dia 30 de Abril de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeirópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e propostas.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado através do Processo Administrativo N°. **GI-315/2013**, e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos necessários para a aquisição dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal – FP 02.04.0012.3660013.2025 – ED 3.3.90.30 –ficha 109 **– Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-EJA.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura e a sua retirada poderá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Presidente da Cpl
Decreto 011/GAB/2013 de 02/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:649EF277

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/CPL/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
A **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao **Chamamento Público** de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CREDENCIAR para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será analisada às **09:00 horas do dia 30 de Abril de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeirópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e propostas.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado através do Processo Administrativo N°. **GI-316/2013**, e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos necessários para a aquisição dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal – F.P. 02.04.0012.3610013.2030 – ED 3.3.90.30 –ficha 102 **– Programa Nacional de Alimentação Escolar -PRÉ-ESCOLA - PNAP.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura e a sua retirada poderá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Presidente da Cpl
Decreto 011/GAB/2013 de 02/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0900E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/CPL/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
A **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao **Chamamento Público** de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CREDENCIAR para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será analisada às **10:00 horas do dia 30 de Abril de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeirópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e propostas.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado através do Processo Administrativo N°. **GI-317/2013**, e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos necessários para a aquisição dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal – F.P. 02.04.0012.3610013.2028 – ED 3.3.90.30 –ficha 101 **– Programa Nacional de Alimentação na creche –PNAC.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura e a sua retirada poderá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Presidente da Cpl
Decreto 011/GAB/2013 de 02/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0D7A3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/CPL/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
A **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao **Chamamento Público** de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CREDENCIAR para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será analisada às **11:00 horas do dia 30 de Abril de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeirópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e propostas.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado através do Processo Administrativo N°. **GI-318/2013**, e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos necessários para a aquisição dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal – F.P. 02.04.0012.3610012.2024 – ED 3.3.90.30 –ficha 95 **– Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ESCOLAS.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura e a sua retirada poderá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Presidente da Cpl
Decreto 011/GAB/2013 de 02/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:BEB8A044

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, a **ANULAÇÃO,** Em conformidade com artigo 49 da lei n° 8666/93, da licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **053/2012** e regido pela Lei Federal 8.666/93 , e suas alterações, teve sua sessão realizada no dia **01 de Abril de 2013**, às **09h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura.**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**Constitui objeto desta licitação a aquisição de **Aquisição de Obras e Instalações na Escola Antonio Francisco**. A discriminação encontra-se em anexo.

Teixeirópolis/RO, 18 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:758A5295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº: 006/GP/PMT/2013.

Carta Contrato nº 006/GP/PMT/2013
Processo: 49/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado: BONFÁ E RIBEIRO LTDA-ME,

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA BALANCIAMENTO, ALINHAMENTO

E CAMBAGEM PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCNETES A SECRETARIA MUICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

Valor R$: 28.757,00 vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.005. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA
10.301.0013.2.027. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE
10.301.0014.2.028. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAB FIXO
10.302.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - HPP
10.304.0014.2.094. - PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAUDE -PFVPS E VIG. SANITARIA
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHOS nº 110,111,112,133 de 15 de abril de 2013

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 16 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:24B540A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº: 007/GP/PMT/2013

Carta Contrato no 007/GP/PMT/2013
Processo: 259/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratado*:* BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM IMPLANTAÇÃO, MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO, DENOMINADO PORTAL PUBLICO (PORTAL TRANSPARÊNCIA) PARA DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES "ON-LINE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Valor R$: 28.800,00 vinte e oito mil oitocentos

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DAS ATIV IDADES - SEMAF
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EMPENHO 300 DE DEZESSEIS DE ABRIL DE 2013

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 16 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7A9B5B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº: 008/GP/PMT/2013.

Carta Contrato no 008/GP/PMT/2013
Processo: 052/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado*:* Instaladora Munk Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA SEDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CACHOEIRINHA - TV 04, TRAVESSÃO 10 E VILA PALMARES DO OESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

Valor R$: 25.200,00 – (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0010.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 289 de 16 de abril de 2013.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 06 (seis) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 16 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:14BBA454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO 009/GP/PMT/2013

Carta Contrato no 09/GP/PMT/2013
Processo: 156/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado*:* Geremia & Almeida Ltda - Me.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EMBREAEM; PISTÃO HIDRAULICO DIFERENCAL, TROCA DE OLEO ETC, DOS TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES A SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Valor R$: 24.904,00 vinte e quatro mil novecentos e quatro reais.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

042.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
20.122.0017.2.045. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EMPENHO Nº: 299 de 16 de abril de 2013.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 08 (oito) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 16 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E00DDD21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 034/GP/PMT/2012

Contrato no 034/GP/PMT/2012.
Processo: 503/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Contratada: CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE JÂNIO QUADROS Nº: 1829 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE THOEBROMA, sendo a área de reforma de 466,19 m² e área de construção de 131,61 m², tudo em conformidade com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Projetos Arquitetônicos em anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
Segundo Termo Aditivo do Contrato: 034/GP/PMT/2012**.**

Vigência: 60 (sessenta dias) – 14/04/2013 A 14/06/2013

Theobroma – RO, 14 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:659C635D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

PROCESSO Nº. 159/2013

PREGÃO Nº. 26/2013.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇOS QUE UTILIZARÃO MANCHÃO, PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE THEOBROMA. PARA O EXERCICIO DE 2013.**

Aos 18 de Abril do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. 13 de Fevereiro, n.º 1431 – Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, Senhora Fabiana Dorigo Silva, e as empresas:

- DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As PRESTAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Setor de Almoxarifado e após será encaminhada a Gerência do Sistema de Registro de Preços o pedido da Secretaria de origem.

As requisições serão encaminhadas deverá conter:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
data e informações do veículos ;
nome, cargo do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DOS PEDIDOS
3.1. Ao receber o pedido a GSRP anotará e emitirá a Solicitação de Despesa;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter disponibilizado um funcionário a disposição para a prestação de serviços para atender a prefeitura municipal durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo secretario solicitante, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, e demais órgãos municipais, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

OBJETO REGISTRADO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇOS QUE UTILIZARÃO MANCHÃO, PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE THEOBROMA. PARA O EXERCICIO DE 2013.

EMPRESAS DETENTORAS:
DEIVISON PAIVA DA SILVA
CNPJ: 17.213970/0001-78
ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONSERTO DE PNEUS, REMENDO QUENTE OU FRIO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA, MICRO-ONIBUS E ONIBUS E CAMINHONETES	SERV	528	5,50	2.904,00
3	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEÍCULOS PESADOS	SERV	616	5,30	3.264,80
6	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 1, 2, 3 E 4	SERV	200	5,80	1.160,00

EMPRESAS DETENTORAS:
EDVALDO ALVES DE MIRANDA
CNPJ: 15.312.306/0001-50
ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
2	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	SERV	402	3,00	1.206,00
4	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEICULOS LEVES	SERV	204	4,00	816,00
5	CONSERTO DE PNEUS, REMENDO QUENTE OU FRIO DE MAQUINAS MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E TRATORES AGRICOLAS	SERV	420	18,00	7.560,00
7	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 5, 6, E 7	SERV	300	14,00	4.200,00
8	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 8, 9, E 10	SERV	300	28,00	8.400,00

EMPRESAS DETENTORAS:
DEIVISON PAIVA DA SILVA
CNPJ: 17.213970/0001-78

EMPRESAS DETENTORAS:
EDVALDO ALVES DE MIRANDA
CNPJ: 15.312.306/0001-50

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente Registro de Preço

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7F681768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados e as empresas que retiraram o edital, informar que fica alterada o valor do item abaixo relacionado:
RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

- LOTE 5
Valor Máximo do Lote: 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS CAMINHONETES	SERV	192	121,00	23.232,00

- Valor estimado R$ 166.612,00(cento e sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais)

LEIA-SE:
LOTE 5
Valor Máximo do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS CAMINHONETES	SERV	192	50,00	9.600,00

- valor estimado R$ 152.980,00(cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

E por esta razão fica remarcada a data para abertura das propostas, conforme abaixo especificado.

Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 02 de maio de 2013**

Theobroma – RO, 18 de abril de 2013.

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E2E2E02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, CAPOTERAPIA E HIDROTERAPIA PARA INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATENDER AS CRIANÇAS, JOVENS E PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., valor estimado R$ 28.935,00(vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 204/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00 horas do dia 02 de maio de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 18 de abril de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:30532066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER OS VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, COM RECURSOS DAS SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SEMTAS, SAUDE, SEMAGRI, SEMA., valor estimado R$ 166.612,00(cento e sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 158/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 02 de maio de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 18 de abril de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4778ADC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 4/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria Municipal nº 007/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Convite, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA RECARGA DE TONNER E CARTHUCHOS PARA IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, TECLADOS, MOUSE, BATERIAS. ETC. PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO., valor estimado R$ 62.185,13(sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos). conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 111/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 07:15 horas do dia 29 de abril de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, horas, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140

Theobroma/RO, 18 de abril de 2013

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4763DFC6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada à Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, CEP 76.866-000, Centro, Theobroma - RO, CNPJ nº 84727601000190, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Theobroma pelo presente **Edital 001/2013**, convoca os candidatos aprovados **para as categorias que segue relacionadas abaixo** a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação.

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA

NOME
ISAIAS BARROS DA MOTA

CARGO: PROFESSORA DE LIGUA ESTRANGEIRAMODERNA 20 HRS SEMANAIS

NOME
FRANCYELLEN APARECIDA SOUZA MARETO

Theobroma, 17 de abril de 2013.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:6A314007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Processos Administrativos: 343/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de iluminação pública.
O Pregoeiro informa que houve um lapso na descrição do objeto a ser licitado: Por tanto, onde leu-se:
Contratação de empresa/MEI especializada em serviços de lavagens de veículos e remendo de pneus (máquinas pesadas, veículos leves e motos)
Leia-se:
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de iluminação pública.
Informa ainda que ficam mantidas todos os prazos e condições previstas no edital.

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 18 de abril de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:EC7E84BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **249/2013 SMS n° 020/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social, decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES & CIA LTDA						
058	*Kg*	*50*	*Batata inglesa extra*	*Região*	*2,93*	146,50
060	*Kg*	*25*	*Cenoura extra*	*Região*	*3,49*	87,25
061	*Kg*	*20*	*Cebola extra*	*Região*	*3,25*	65,00
062	*Kg*	*60*	*Frango congelado, sem tempero. Com qualidade similar a marca: Friato e Maringá*	*Maringá*	*6,15*	369,00
063	*Kg*	*50*	*Beterraba extra*	*Região*	*3,49*	174,50
070	*kg*	*25*	*Chuchu extra*	*Região*	*2,99*	74,75
071	*Kg*	*30*	*Laranja paulista extra*	*Região*	*1,89*	56,70
074	*Kg*	*30*	*Melancia extra*	*Região*	*1,39*	41,70
075	*Kg*	*15*	*Pimentão verde extra*	*Região*	*4,89*	73,35
076	*Kg*	*15*	*Repolho branco extra*	*Região*	*2,90*	43,50
081	*Kg*	*10*	*Abacaxi extra*	*Região*	*2,50*	25,00
082	*Kg*	*15*	*Abobora extra*	*Região*	*1,99*	29,85
084	*Kg*	*10*	*Bacon*	*Pifpaf*	*12,53*	125,30
085	*Kg*	*10*	*Caqui*	*Região*	*5,00*	50,00
089	*Kg*	*18*	*Inhame extra*	*Região*	*3,89*	70,02
091	*Kg*	*25*	*Lingüiça Mista*	*Estrela*	*9,89*	247,25
092	*Kg*	*15*	*Mamão Havaí*	*Região*	*3,39*	50,85
093	*Dz*	*15*	*Ovos de galinha*	*Região*	*3,49*	52,35
096	*Kg*	*20*	*Pepino extra*	*Região*	*2,99*	59,80
098	*Kg*	*15*	*Polpa de fruta sabor Acerola: com qualidade similar a marca: It Polpa*	*It polpa*	*8,19*	122,85
099	*Kg*	*15*	*Polpa de fruta sabor Graviola: com qualidade similar a marca: It Polpa*	*It polpa*	*14,50*	217,50
101	*Kg*	*20*	*Queijo tipo Mussarela com qualidade similar a marca: Sadia e Tradição*	*Urupá*	*15,24*	304,80
68	*Kg*	*15*	*Salsicha bovina, empacotada a vácuo: com qualidade similar a marca: Coopavel e Aurora*	*Coopavel*	*6,49*	97,35
103	*Kg*	*15*	*Uva extra*	*Região*	*9,88*	148,20
066	*Kg*	*15*	*Polpa de fruta sabor goiaba com qualidade similar a marca: It Polpa*	*It polpa*	*7,19*	107,85
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.841,22						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
059	*Kg*	*60*	*Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.*	*Bovina*	*7,60*	456,00
064	*kg*	*45*	*Pão Francês região.*	*Extra*	*9,49*	427,05
072	*Kg*	*20*	*Maça extra*	*Extra*	*3,48*	69,60
069	*Kg*	*27*	*Tomate extra*	*Extra*	*5,58*	150,66
083	*Kg*	*10*	*Alho graúdo Extra*	*extra*	*12,80*	128,00
086	*Kg*	*50*	*Carne alcatra*	*bovina*	*10,99*	549,50
087	*Kg*	*50*	*Carne colchão duro*	*bovina*	*10,49*	524,50
088	*Kg*	*50*	*Carne contra filé*	*bovina*	*9,89*	494,50
090	*kg*	*25*	*Linguiça Calabresa*	*frimesa*	*13,69*	342,25
094	*Kg*	*45*	*Pão de queijo*	*extra*	*14,70*	661,50
095	*Kg*	*45*	*Pão doce*	*extra*	*10,50*	472,50
097	*Kg*	*15*	*Polpa de fruta sabor Cupuaçu com qualidade similar a marca: It Polpa*	*It polpa*	*7,87*	118,05
067	*Kg*	*15*	*Polpa de fruta sabor maracujá com qualidade similar a marca: It Polpa*	*It polpa*	*11,50*	172,50
100	*Kg*	*20*	*Presunto bovino: com qualidade similar a marca: Perdigão e Sadia*	*It polpa*	*10,95*	219,00
102	*Kg*	*75*	*Sorvete sabor abacaxi, flocos e abacaxi (sendo 25 de cada sabor)*	*Região*	*11,99*	899,25
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.684,86						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:DD294669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o

*resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **248/2013 SMS n° 018/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social, decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES & CIA LTDA						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
058	Kg	45	Batata inglesa extra	Região	2,93	131,85
060	Kg	40	Cenoura extra	Região	3,49	139,60
061	Kg	20	Cebola extra	Região	3,25	65,00
062	Kg	50	Frango congelado, sem tempero. Com qualidade similar a marca: Friato e Maringá	Maringá	6,15	307,50
063	Kg	45	Beterraba extra	Região	3,49	157,05
070	kg	30	Chuchu extra	Região	2,99	89,70
074	Kg	40	Melancia extra	Região	1,39	55,60
089	Kg	10	Inhame extra	Região	3,89	38,90
091	Kg	20	Lingüiça Mista	Estrela	9,89	197,80
093	Dz	14	Ovos de galinha	Região	3,49	48,86
098	Kg	10	Polpa de fruta sabor Acerola: com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	8,19	81,90
066	Kg	10	Polpa de fruta sabor goiaba com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	7,19	71,90
101	Kg	20	Queijo tipo Mussarela com qualidade similar a marca: Sadia e Tradição	Urupá	15,24	304,80
68	Kg	20	Salsicha bovina, empacotada a vácuo: com qualidade similar a marca: Coopavel e Aurora	copavel	6,49	129,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.820,26						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
059	Kg	75	Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.	Bovina	7,60	570,00
064	kg	50	Pão Francês região.	Extra	9,49	474,50
072	Kg	30	Maça extra	Extra	3,48	104,40
069	Kg	30	Tomate extra	Extra	5,58	167,40
083	kG	10	Alho graúdo Extra	Extra	12,80	128,00
086	Kg	50	Carne alcatra	Bovina	10,99	549,50
087	Kg	70	Carne colchão duro	Bovina	10,49	734,30
088	Kg	50	Carne contra filé	Bovina	9,89	494,50
095	Kg	50	Pão doce	Região	10,50	525,00
097	Kg	10	Polpa de fruta sabor Cupuaçu com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	7,87	78,70
067	Kg	10	Polpa de fruta sabor maracujá com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	11,50	115,00
100	Kg	15	Presunto bovino: com qualidade similar a marca: Perdigão e Sadia	It polpa	10,95	164,25
102	Kg	45	Sorvete sabor abacaxi, flocos e abacaxi (sendo 15 de cada sabor)	Região	11,99	539,55
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 4.645,10						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:4CF6C4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **250/2013 SMS n° 022/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social, decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES & CIA LTDA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
058	Kg	68	Batata inglesa extra	Região	2,93	199,24
060	Kg	40	Cenoura extra	Região	3,49	139,60
061	Kg	20	Cebola extra	Região	3,25	65,00
062	Kg	80	Frango congelado, sem tempero. Com qualidade similar a marca: Friato e Maringá	Maringá	6,15	492,00
063	Kg	65	Beterraba extra	Região	3,49	226,85
070	kg	30	Chuchu extra	Região	2,99	89,70
071	Kg	45	Laranja paulista extra	Região	1,89	85,05
074	Kg	45	Melancia extra	Região	1,39	62,55
075	Kg	15	Pimentão verde extra	Região	4,89	73,35
076	Kg	20	Repolho branco extra	Região	2,90	58,00
081	Kg	25	Abacaxi extra	Região	2,50	62,50
082	Kg	25	Abobora extra	Região	1,99	49,75
084	Kg	10	Bacon	Pifpaf	12,53	125,30
085	Kg	20	Caqui	Região	5,00	100,00
089	Kg	15	Inhame extra	Região	3,89	58,35
091	Kg	25	Lingüiça Mista	Estrela	9,89	247,25
092	Kg	25	Mamão Havaí	Região	3,39	84,75
093	Dz	20	Ovos de galinha	Região	3,49	69,80
096	Kg	30	Pepino extra	Região	2,99	89,70
098	Kg	15	Polpa de fruta sabor Acerola: com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	8,19	122,85
099	Kg	15	Polpa de fruta sabor Graviola: com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	14,50	217,50
066	Kg	15	Polpa de fruta sabor goiaba com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	7,19	107,85
101	Kg	30	Queijo tipo Mussarela com qualidade similar a marca: Sadia e Tradição	Urupá	15,24	457,20
68	Kg	35	Salsicha bovina, empacotada a vácuo: com qualidade similar a marca: Coopavel e Aurora	copavel	6,49	227,15
103	Kg	20	Uva extra	Região	9,88	197,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.708,89						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
059	Kg	90	Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.	Bovina	7,60	684,00
064	kg	65	Pão Francês região.	Extra	9,49	616,85
072	Kg	30	Maça extra	Extra	3,48	104,40
069	Kg	35	Tomate extra	Extra	5,58	195,30
083	kG	10	Alho graúdo Extra	Extra	12,80	128,00
086	Kg	50	Carne alcatra	Bovina	10,99	549,50
087	Kg	70	Carne colchão duro	Bovina	10,49	734,30
088	Kg	50	Carne contra filé	Bovina	9,89	494,50
090	kg	25	Lingüiça Calabresa	Frimesa	13,69	342,25
094	Kg	50	Pão de queijo	Extra	14,70	735,00
095	Kg	50	Pão doce	Extra	10,50	525,00
097	Kg	15	Polpa de fruta sabor Cupuaçu com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	7,87	118,05
067	Kg	15	Polpa de fruta sabor maracujá com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	11,50	172,50
100	Kg	30	Presunto bovino: com qualidade similar a marca: Perdigão e Sadia	It polpa	10,95	328,50
102	Kg	105	Sorvete sabor abacaxi, flocos e abacaxi (sendo 35 de cada sabor)	Região	11,99	1258,95
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 6.987,10						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:9FD03F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **251/2013 SMS n° 025/13**, que tem por objetivo **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social, decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES & CIA LTDA						
051	*90*	*Und*	*Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar.*	*CAMPILAR*	*1,40*	*126,00*
053	*160*	*Und*	*Macarrão tipo espaguete, sem ovos 500 Gr. com qualidade similar a marca: Dona Benta e Dallas*	*DALLAS*	*1,63*	*260,80*
056	*160*	*Und*	*Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União*	*CAIÇARA*	*1,03*	*164,80*
105	*160*	*Und*	*Leite em pó sem açúcar 400 Gr. com qualidade similar a marca: Tradição e Itambé*	*Tradição*	*5,87*	*939,20*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.490,80						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
043	*160*	*Pct*	*Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca.*	*PRIMAVERA*	*10,79*	*1.726,40*
044	*90*	*Pct*	*Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel*	*MARILAN*	*3,25*	*292,50*
049	*160*	*Und*	*Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero.*	*QUERO*	*1,73*	*276,80*
45	*90*	*Pct*	*Biscoito maisena 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel*	*Marilan*	*3,25*	*292,50*
104	*90*	*Kg*	*Farinha de mandioca com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki*	*zaeli*	*4,27*	*384,30*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.972,50						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME						
001	*160*	*Pct*	*Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol*	*MESTRE CUCA*	*2,89*	*462,40*
050	*150*	*Und*	*Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga*	*SANTA OLGA*	*5,04*	*756,00*
055	*160*	*Und*	*Óleo de soja refinado, 900 ml. Com qualidade similar a marca: Liza e Soya.*	*LIZA*	*2,99*	*478,40*
006	*160*	*Pct*	*Café em pó, torrado e moído 500gr, embalados e empacotados a vácuo. com qualidade similar a marca: Urupá e Comodoro*	*comodoro*	*6,88*	*1.100,80*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.797,60						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
77	*90*	*Pct*	*Farinha de trigo com fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta*	*Badotti*	*2,49*	*224,10*
78	*90*	*Pct*	*Farinha de trigo sem fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta*	*Badotti*	*2,29*	*206,10*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 430,20						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:E3BBC723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***012/2013****, referente ao processo nº* ***202/2013 SMS n° 023/13****, que tem por objetivo* ***Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Administração e Planejamento decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
016	*Und*	*050*	*Saco para lixo, 10x01x50 litros*	*BRASILEIRINHO*	*0,93*	*46,50*
017	*Und*	*100*	*Saco para lixo, 20x01x15 litros*	*BRASILEIRINHO*	*0,93*	*93,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 139,50						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.						
018	*Und*	*480*	*Desinfetante a base de pinho, 2.000ml. com qualidade similar a marca: Sol e Qbel, By kim*	*Q BEL*	*1,64*	*787,20*
021	*Und*	*030*	*Limpador de uso geral tripla ação 500 ml. com qualidade similar a marca Veja*	*TRIEX*	*1,64*	*49,20*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 836,40						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
009	*Und*	*020*	*Lixeiro em plástico, telado, 10 lts.*	*PLASNEM*	*2,07*	*41,40*
010	*Und*	*200*	*Flanela amarela, 39x59cm.*	*EXTRA*	*1,70*	*340,00*
012	*Und*	*060*	*Sabonete em barra de fragrância suave, 90 Gr. Com qualidade similar a marca: Lux e Palmolive.*	*CASS*	*0,61*	*36,60*
015	*Und*	*100*	*Saco para lixo, 5x01x100 litros*	*BRASILEIRINHO*	*1,16*	*116,00*
019	*Und*	*060*	*Limpa alumínio, 500 ml. Com qualidade similar a marca Limpex e Politriz.*	*BRILHO KIM*	*1,45*	*87,00*
042	*Und*	*06*	*Isqueiro a gás grande.*	*BIC*	*2,35*	*14,10*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 635,10						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMETINCIOS LTDA - ME						
008	*Und*	*06*	*Baldes, 12 lts, concreto com pegador, alça em metal.*	*ARQPLAST*	*3,79*	*22,74*
011	*Und*	*06*	*Escova sanitária com suporte, base redonda em plástico.*	*SANIPLIN*	*3,67*	*22,02*
013	*Und*	*10*	*Rodo plástico, com 02 borrachas, 40 cm, cabo rosqueável.*	*CARVALHO*	*3,58*	*35,80*
014	*Und*	*06*	*Vassoura em nylon 22 cm, com cerdas macias, inclinável, cabo rosqueável tipo doméstica.*	*CARVALHO*	*3,88*	*23,28*
020	*Und*	*60*	*Álcool etílico hidratado 96 °, 1 lt. com qualidade similar a marca Santa Cruz*	*SANTA CRUZ*	*3,70*	*222,00*
036	*Und*	*30*	*Pano de chão cru para limpeza, 85 % algodão medindo aproximadamente ,042x90 cm*	*MARTINS*	*3,46*	*103,80*
022	*Und*	*25*	*Água sanitária de 2 lts com qualidade similar a marca Q boa e Q bel*	*ALVEJAX*	*2,35*	*58,75*
037	*Und*	*12*	*Toalha para rosto 48X73*	*BRASIL*	*5,89*	*70,68*
038	*Und*	*20*	*Pano de prato 54x78 cm*	*MARTINS*	*1,90*	*38,00*
039	*Und*	*02*	*Garrafa de café 2 lts*	*TERMOLAR*	*49,99*	*99,98*
041	*Und*	*02*	*Garrafa de café 1 lts.*	*SOPRANO*	*13,19*	*26,38*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 723,43						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:515E113C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***012/2013****, referente ao processo nº* ***202/2013 SMS n° 021/13****, que tem por objetivo* ***Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Administração e Planejamento decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A.J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
004	*02*	*Und*	*Canecão de alumínio de 4 lts com cabo em madeira.*	*SÃO JORGE*	*20,99*	*41,98*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 41,98						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
003	*04*	*Und*	*Coador grande para café.*	*MC*	*1,75*	*7,00*

				ITATEX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7,00						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMETINCIOS LTDA - ME						
001	*1320*	*Pct*	*Copo descartável. 100x01x180 ml, com qualidade similar a marca Copobrás.*	*COPO CENTRO*	*1,81*	*2.389,20*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.389,20						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:5047F4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **202/2013 SMS n° 022/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMETINCIOS LTDA - ME						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
005	*480*	*Pct*	*Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol.*	*MESTRE CUCA*	*2,89*	*1.387,20*
006	*200*	*Pct*	*Café em pó, torrado e moído 500gr, embalados e empacotados a vácuo. com qualidade similar a marca: Urupá e Comodoro.*	*COMODORO*	*6,88*	*1.376,00*
007	*060*	*Und*	*Chá mate, 250 gr, com qualidade similar a marca Mate Leão e Campilar*	*CAMPILAR*	*3,04*	*182,40*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.945,60						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:19B06AA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **283/13 SMS n° 28/13**, que tem por objetivo **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social, decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
48	10	Pct	Chocolate em pó (alimento achocolatado para preparo instantâneo), com açúcar, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Muky e Toddy	Muk	6,70	67,00
106	10	Und	Amido Milho 500g com qualidade similar a marca: Campilar e Maizena	Campilar	3,67	36,70
108	10	Pct	Bala doce dura 700g com qualidade similar a marca: Cepera e Erlan	Erlan	4,33	43,30
109	35	Und	Bombom sortido 400g com qualidade similar a marca: Garoto e Nestle	Lacta	7,80	273,00
51	10	Und	Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar	Campilar	1,40	14,00
105	25	Und	Leite em pó sem açúcar 400 Gr. com qualidade similar a marca: Tradição e Itambé	Tradição	5,87	146,75
53	30	Pct	Macarrão tipo espaguete, sem ovos 500 Gr. com qualidade similar a marca: Dona Benta e Dallas	Dallas	1,63	48,90
54	10	Und	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Delícia	Delicia	5,97	59,70
120	20	Und	Milho Verde 300g com qualidade similar a marca: Olé e Fugini	Dez +	1,54	30,80
56	20	Und	Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União	Caiçara	1,03	20,60
40	20	Und	Tempero para carne, arroz e legumes 12x01x05 g com qualidade similar a marca Sazon e Zaeli	Kitano	2,08	41,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 782,35						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
5	40	Pct	Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol	Mestre Cuca	2,89	115,60
6	35	Pct	Café em pó, torrado e moído 500gr, embalados e empacotados a vácuo. com qualidade similar a marca: Urupá e Comodoro	Comodoro	6,88	240,80
7	15	Und	Chá mate, 250 gr, com qualidade similar a marca Mate Leão e Campilar	Campilar	3,04	45,60
110	10	Und	Coco Ralado 100 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Bom coco	1,00	10,00
111	10	Und	Colorau 500gr	Q, delicia	2,83	28,30
112	25	Und	Creme de Leite, 200 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Itambé	Italac	1,44	36,00
113	10	Und	Farinha de milho 1000 Gr com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Q delicia	3,24	32,40
50	40	Und	Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga	Santa Olga	5,04	201,60
114	10	Und	Folha de Louro 15g	Q delicia	1,10	11,00
115	15	Und	Leite Condensado embalagem 395 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Vencedor	Vencedor	2,57	38,55
116	15	Und	Leite de coco 200 ml com qualidade similar a marca: Menina e Mais Coco	Mais coco	1,53	22,95
119	10	Und	Milho de Pipoca 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Campilar	1,85	18,50
55	45	Und	Óleo de soja refinado, 900 ml. com qualidade similar a marca:Liza e Soya	Liza	2,99	134,55
122	15	Und	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 36g com qualidade similar a marca: Dr. Oetken e Campilar	Trisante	0,70	10,50
123	15	Und	Polvilho azedo 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	48,00
124	15	Und	Polvilho doce 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	48,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.042,35						
A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
43	40	Pct	Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca	Primavera	10,79	431,60
44	35	Pct	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	113,75
45	35	Pct	Biscoito maisena 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	113,75
46	35	Pct	Biscoito doce tipo	Marilan	2,74	95,90

			rosquinha, sabor coco, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel			
49	30	Und	Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero	Quero	1,73	51,90
104	15	Kg	Farinha de mandioca com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Zaeli	4,27	64,05
52	50	Und	Leite integral, em embalagem de papelão, 1 lt. com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor	Vencedor	1,98	99,00
117	20	Und	Maionese 500gr com qualidade similar a marca: Arisco e Soya	Soya	2,71	54,20
47	10	Pct	Canjica de milho branco, tipo 01, 500 Gr. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Zaeli	Mestre cuca	1,59	15,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.040,05						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
107	15	Pct	Azeitona drenada 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Diza	6,68	100,20
77	10	Pct	Farinha de trigo com fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,49	24,90
78	15	Pct	Farinha de trigo sem fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,29	34,35
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 159,45						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F5DF29DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **280/13 SMS n° 30/13**, que tem por objetivo **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social, decide: ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
48	15	Pct	Chocolate em pó (alimento achocolatado para preparo instantâneo), com açúcar, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Muky e Toddy	Muk	6,70	100,50
106	10	Und	Amido Milho 500g com qualidade similar a marca: Campilar e Maizena	Campilar	3,67	36,70
108	10	Pct	Bala doce dura 700g com qualidade similar a marca: Cepera e Erlan	Erlan	4,33	43,30
109	35	Und	Bombom sortido 400g com qualidade similar a marca: Garoto e Nestle	Lacta	7,80	273,00
51	10	Und	Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar	Campilar	1,40	14,00
105	25	Und	Leite em pó sem açúcar 400 Gr. com qualidade similar a marca: Tradição e Itambé	Tradição	5,87	146,75
53	35	Pct	Macarrão tipo espaguete, sem ovos 500 Gr. com qualidade similar a marca: Dona Benta e Dallas	Dallas	1,63	57,05
54	15	Und	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Delícia			
120	20	Und	Milho Verde 300g com qualidade similar a marca: Olé e Fugini	Dez +	1,54	30,80
121	15	Und	Pirulito Tuti fruti 700g com qualidade similar a marca: Big Big e Pop	Dori	5,89	88,35
56	10	Und	Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União	Caiçara	1,03	10,30
40	20	Und	Tempero para carne, arroz e legumes 12x01x05 g com qualidade similar a marca Sazon e Zaeli	Kitano	2,08	41,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 931,90						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
5	60	Pct	Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol	Mestre Cuca	2,89	173,40
6	25	Pct	Café em pó, torrado e moído 500gr, embalados e empacotados a vácuo. com qualidade similar a marca: Urupá e Comodoro	Comodoro	6,88	172,00
7	15	Und	Chá mate, 250 gr, com qualidade similar a marca Mate Leão e Campilar	Campilar	3,04	45,60
110	10	Und	Coco Ralado 100 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Bom coco	1,00	10,00
111	10	Und	Colorau 500gr	Q, delicia	2,83	28,30
112	15	Und	Creme de Leite, 200 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Itambé	Italac	1,44	21,60
113	10	Und	Farinha de milho 1000 Gr com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Q delicia	3,24	32,40
50	35	Und	Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga	Santa Olga	5,04	176,40
114	10	Und	Folha de Louro 15g	Q delicia	1,10	11,00
115	20	Und	Leite Condensado embalagem 395 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Vencedor	Vencedor	2,57	51,40
116	15	Und	Leite de coco 200 ml com qualidade similar a marca: Menina e Mais Coco	Mais coco	1,53	22,95
118	10	Und	Manteiga 500gr com qualidade similar a marca: Tradição e Parmalat	Italac	7,18	71,80
119	10	Und	Milho de Pipoca 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Campilar	1,85	18,50
55	50	Und	Óleo de soja refinado, 900 ml. com qualidade similar a marca:Liza e Soya	Liza	2,99	149,50
122	10	Und	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 36g com qualidade similar a marca: Dr. Oetken e Campilar	Trisante	0,70	7,00
123	15	Und	Polvilho azedo 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	48,00
124	15	Und	Polvilho doce 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	48,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.087,85						
A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
43	50	Pct	Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca	Primavera	10,79	539,50
44	50	Pct	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	162,50
45	50	Pct	Biscoito maisena 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	162,50
46	50	Pct	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	2,74	137,00
49	15	Und	Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e	Quero	1,73	25,95

			Quero			
104	15	Kg	Farinha de mandioca com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Zaeli	4,27	64,05
52	67	Und	Leite integral, em embalagem de papelão, 1 lt. com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor	Vencedor	1,98	132,66
117	15	Und	Maionese 500gr com qualidade similar a marca: Arisco e Soya	Soya	2,71	40,65
47	10	Pct	Canjica de milho branco, tipo 01, 500 Gr. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Zaeli	Mestre cuca	1,59	15,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.280,71						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
107	10	Pct	Azeitona drenada 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Diza	6,68	66,80
77	10	Pct	Farinha de trigo com fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,49	24,90
78	15	Pct	Farinha de trigo sem fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,29	34,35
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 126,05						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:1EF01F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **280/2013 SMS n° 31/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A.J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
24	Und	08	Esponja para louça c/ 02x01. alumínio	Brilhus	0,43	3,44
016	Und	44	Saco para lixo, 10x01x50 litros	BRASILEIRINHO	0,93	40,92
35	Und	10	Soda caustica em escamas 1000 Gr.	LIMPON	7,22	72,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 116,56						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.						
23	Und	08	Amaciante para roupa 2 litros. com qualidade similar a marca Ype e Mili Residence	Coimbra	3,50	28,00
18	Und	40	Desinfetante a base de pinho, 2.000ml. com qualidade similar a marca: Sol e Qbel, By kim	Q BEL	1,64	65,60
021	Und	25	Limpador de uso geral tripla ação 500 ml. com qualidade similar a marca Veja	TRIEX	1,64	41,00
30	Und	15	Papel alumínio 1x7,5x45 cm de largura.	WIDAPRATIC	1,99	29,85
32	Und	25	Papel toalha 02x01x20xcm x22cm.	MILI	2,49	62,25
33	Und	31	Sabão em pó 1 kg. com qualidade similar a marca Omo e Tixan Ype	POP	2,68	83,08
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 309,78						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
3	Und	08	Coador grande para café	MC ITATEX	1,75	14,00
26	Und	40	Detergente 500 ml. com qualidade similar a marca Minuano e Limpol	FONTONA	0,97	38,80
27	Und	30	Esponja de aço c/ 08 und . com qualidade similar a marca Bombril	LUSTRO	1,04	31,20
			e Assolan			
28	Und	15	Guardanapo 50x01.	AMAZONIA	0,64	9,60
29	Und	15	Palito dental com 100 und	GABOARDI	0,37	5,55
012	Und	14	Sabonete em barra de fragrância suave, 90 Gr. Com qualidade similar a marca: Lux e Palmolive.	CASS	0,61	8,54
015	Und	41	Saco para lixo, 5x01x100 litros	BRASILEIRINHO	1,16	47,56
019	Und	20	Limpa alumínio, 500 ml. Com qualidade similar a marca Limpex e Politriz.	BRILHO KIM	1,45	29,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 184,25						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMETINCIOS LTDA - ME						
008	Und	05	Baldes, 12 lts, concreto com pegador, alça em metal.	ARQPLAST	3,79	18,95
25	Und	10	Cera liquida incolor 100 ml. com qualidade similar a marca Politriz	POLITRIZ	1,89	18,90
2	Und	80	Copo descartável 100x1x300 ml com qualidade similar a marca Copobrás.	COPOCENTRO	0,99	79,20
31	Und	45	Papel higiênico neutro 1x04x30 mts. com qualidade similar a marca Personal e Mili Bianco	MILI	1,98	89,10
34	Und	15	Sabão em barra c/ 05 x01. com qualidade similar a marca Ype e Minuano	MINUANO	2,49	37,35
013	Und	06	Rodo plástico, com 02 borrachas, 40 cm, cabo rosqueável.	CARVALHO	3,58	21,48
37	Und	08	Toalha para rosto 48X73	BRASIL	5,89	47,12
014	Und	06	Vassoura em nylon 22 cm, com cerdas macias, inclinável, cabo rosqueável tipo doméstica.	CARVALHO	3,88	23,28
020	Und	15	Álcool etílico hidratado 96 °, 1 lt. com qualidade similar a marca Santa Cruz	SANTA CRUZ	3,70	55,50
036	Und	20	Pano de chão cru para limpeza, 85 % algodão medindo aproximadamente ,042x90 cm	MARTINS	3,46	69,20
022	Und	08	Água sanitária de 2 lts com qualidade similar a marca Q boa e Q bel	ALVEJAX	2,35	18,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 478,88						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:4B7824AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **247/2013 SMS n° 016/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social, decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES & CIA LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
058	Kg	70	Batata inglesa extra	Região	2,93	205,10
060	Kg	40	Cenoura extra	Região	3,49	139,60
061	Kg	20	Cebola extra	Região	3,25	65,00
062	Kg	80	Frango congelado, sem tempero. Com qualidade similar a marca: Friato e Maringá	Maringá	6,15	492,00
063	Kg	70	Beterraba extra	Região	3,49	244,30
070	kg	30	Chuchu extra	Região	2,99	89,70
071	Kg	45	Laranja paulista extra	Região	1,89	85,05

074	Kg	50	Melancia extra	Região	1,39	69,50
075	Kg	15	Pimentão verde extra	Região	4,89	73,35
076	Kg	20	Repolho branco extra	Região	2,90	58,00
081	Kg	25	Abacaxi extra	Região	2,50	62,50
082	Kg	25	Abobora extra	Região	1,99	49,75
084	Kg	10	Bacon	Pifpaf	12,53	125,30
085	Kg	20	Caqui	Região	6,50	130,00
089	Kg	15	Inhame extra	Região	3,89	58,35
091	Kg	25	Lingüiça Mista	Estrela	9,89	247,25
092	Kg	25	Mamão Havaí	Região	3,39	84,75
093	Dz	20	Ovos de galinha	Região	3,49	69,80
096	Kg	30	Pepino extra	Região	2,99	89,70
098	Kg	15	Polpa de fruta sabor Acerola: com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	8,19	122,85
099	Kg	15	Polpa de fruta sabor Graviola: com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	14,50	217,50
066	Kg	15	Polpa de fruta sabor goiaba com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	7,19	107,85
101	Kg	35	Queijo tipo Mussarela com qualidade similar a marca: Sadia e Tradição	Urupá	15,24	533,40
68	Kg	40	Salsicha bovina, empacotada a vácuo: com qualidade similar a marca: Coopavel e Aurora	copavel	6,49	259,60
103	Kg	20	Uva extra	Região	9,88	197,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.877,80						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
059	Kg	100	Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.	Bovina	7,60	760,00
064	kg	70	Pão Francês região.	Extra	9,49	664,30
072	Kg	30	Maça extra	Extra	3,48	104,40
069	Kg	40	Tomate extra	Extra	5,58	223,20
083	kG	10	Alho graúdo Extra	Extra	12,80	128,00
086	Kg	50	Carne alcatra	Bovina	10,99	549,50
087	Kg	70	Carne colchão duro	Bovina	10,49	734,30
088	Kg	50	Carne contra filé	Bovina	9,89	494,50
090	kg	25	Lingüiça Calabresa	Frimesa	13,69	342,25
094	Kg	50	Pão de queijo	Extra	14,70	735,00
095	Kg	50	Pão doce	Extra	10,50	525,00
097	Kg	15	Polpa de fruta sabor Cupuaçu com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	7,87	118,05
067	Kg	15	Polpa de fruta sabor maracujá com qualidade similar a marca: It Polpa	It polpa	11,50	172,50
100	Kg	35	Presunto bovino: com qualidade similar a marca: Perdigão e Sadia	It polpa	10,95	383,25
102	Kg	105	Sorvete sabor abacaxi, flocos e abacaxi (sendo 35 de cada sabor)	Região	11,99	1258,95
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7.193,20						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:5844F022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***012/2013****, referente ao processo nº* ***282/13 SMS n° 29/13****, que tem por objetivo* ***aquisição de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Assistência Social, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
48	28	Pct	Chocolate em pó (alimento achocolatado para preparo instantâneo), com açúcar, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Muky e Toddy	Muk	6,70	187,60
106	15	Und	Amido Milho 500g com qualidade similar a marca: Campilar e Maizena	Campilar	3,67	55,05
108	20	Pct	Bala doce dura 700g com qualidade similar a marca: Cepera e Erlan	Erlan	4,33	86,60
109	50	Und	Bombom sortido 400g com qualidade similar a marca: Garoto e Nestle	Lacta	7,80	390,00
51	10	Und	Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar	Campilar	1,40	14,00
105	30	Und	Leite em pó sem açúcar 400 Gr. com qualidade similar a marca: Tradição e Itambé	Tradição	5,87	176,10
53	40	Pct	Macarrão tipo espaguete, sem ovos 500 Gr. com qualidade similar a marca: Dona Benta e Dallas	Dallas	1,63	65,20
54	15	Und	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Delícia	Delicia	5,97	89,55
120	20	Und	Milho Verde 300g com qualidade similar a marca: Olé e Fugini	Dez +	1,54	30,80
121	20	Und	Pirulito Tuti fruti 700g com qualidade similar a marca: Big Big e Pop	Dori	5,89	117,80
56	35	Und	Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União	Caiçara	1,03	36,05
40	25	Und	Tempero para carne, arroz e legumes 12x01x05 g com qualidade similar a marca Sazon e Zaeli	Kitano	2,08	52,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.300,75						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
5	80	Pct	Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol	Mestre Cuca	2,89	231,20
6	50	Pct	Café em pó, torrado e moído 500gr, embalados e empacotados a vácuo. com qualidade similar a marca: Urupá e Comodoro	Comodoro	6,88	344,00
7	20	Und	Chá mate, 250 gr, com qualidade similar a marca Mate Leão e Campilar	Campilar	3,04	60,80
110	10	Und	Coco Ralado 100 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Bom coco	1,00	10,00
111	10	Und	Colorau 500gr	Q, delicia	2,83	28,30
112	25	Und	Creme de Leite, 200 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Itambé	Italac	1,44	36,00
113	10	Und	Farinha de milho 1000 Gr com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Q delicia	3,24	32,40
50	50	Und	Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga	Santa Olga	5,04	252,00
114	10	Und	Folha de Louro 15g	Q delicia	1,10	11,00
115	20	Und	Leite Condensado embalagem 395 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Vencedor	Vencedor	2,57	51,40
116	15	Und	Leite de coco 200 ml com qualidade similar a marca: Menina e Mais Coco	Mais coco	1,53	22,95
118	10	Und	Manteiga 500gr com qualidade similar a marca: Tradição e Parmalat	Italac	7,18	71,80
119	10	Und	Milho de Pipoca 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Campilar	1,85	18,50
55	80	Und	Óleo de soja refinado, 900 ml. com qualidade similar a marca:Liza e Soya	Liza	2,99	239,20
122	15	Und	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 36g com qualidade similar a marca: Dr. Oetken e Campilar	Trisante	0,70	10,50
123	15	Und	Polvilho azedo 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	48,00
124	15	Und	Polvilho doce 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	48,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.516,05						

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
43	80	Pct	Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca	Primavera	10,79	863,20
44	70	Pct	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	227,50
45	70	Pct	Biscoito maisena 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	227,50
46	70	Pct	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	2,74	191,80
49	30	Und	Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero	Quero	1,73	51,90
104	20	Kg	Farinha de mandioca com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Zaeli	4,27	85,40
52	100	Und	Leite integral, em embalagem de papelão, 1 lt. com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor	Vencedor	1,98	198,00
117	20	Und	Maionese 500gr com qualidade similar a marca: Arisco e Soya	Soya	2,71	54,20
47	10	Pct	Canjica de milho branco, tipo 01, 500 Gr. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Zaeli	Mestre cuca	1,59	15,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.915,40						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
107	15	Pct	Azeitona drenada 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Diza	6,68	100,20
77	10	Pct	Farinha de trigo com fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,49	24,90
78	15	Pct	Farinha de trigo sem fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,29	34,35
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 159,45						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:1C3E766C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***012/2013****, referente ao processo nº* ***281/2013 SMS n° 21/13****, que tem por objetivo* ***Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Assistência Social decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A.J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
24	*Und*	*20*	*Esponja para louça c/ 02x01. alumínio*	*Brilhus*	*0,43*	*8,60*
016	*Und*	*35*	*Saco para lixo, 10x01x50 litros*	*BRASILEIRINHO*	*0,93*	*32,55*
35	*Und*	*08*	*Soda caustica em escamas 1000 Gr.*	*LIMPON*	*7,22*	*57,76*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 98,91						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.						
23	*Und*	*45*	*Amaciante para roupa 2 litros. com qualidade similar a marca Ype e Mili Residence*	*Coimbra*	*3,50*	*157,50*
18	*Und*	*50*	*Desinfetante a base de pinho, 2.000ml. com qualidade similar a marca: Sol e Qbel, By kim*	*Q BEL*	*1,64*	*82,00*
021	*Und*	*50*	*Limpador de uso geral tripla ação 500 ml. com qualidade similar a marca Veja*	*TRIEX*	*1,64*	*82,00*
30	*Und*	*30*	*Papel alumínio 1x7,5x45 cm de largura.*	*WIDAPRATIC*	*1,99*	*59,70*
32	*Und*	*15*	*Papel toalha 02x01x20xcm x22cm.*	*MILI*	*2,49*	*37,35*
33	*Und*	*90*	*Sabão em pó 1 kg. com qualidade similar a marca Omo e Tixan Ype*	*POP*	*2,68*	*241,20*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 659,75						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
3	*Und*	*08*	*Coador grande para café*	*MC ITATEX*	*1,75*	*14,00*
26	*Und*	*60*	*Detergente 500 ml. com qualidade similar a marca Minuano e Limpol*	*FONTONA*	*0,97*	*58,20*
27	*Und*	*60*	*Esponja de aço c/ 08 und . com qualidade similar a marca Bombril e Assolan*	*LUSTRO*	*1,04*	*62,40*
28	*Und*	*20*	*Guardanapo 50x01.*	*AMAZONIA*	*0,64*	*12,80*
29	*Und*	*50*	*Palito dental com 100 und*	*GABOARDI*	*0,37*	*18,50*
012	*Und*	*30*	*Sabonete em barra de fragrância suave, 90 Gr. Com qualidade similar a marca: Lux e Palmolive.*	*CASS*	*0,61*	*18,30*
015	*Und*	*35*	*Saco para lixo, 5x01x100 litros*	*BRASILEIRINHO*	*1,16*	*40,60*
019	*Und*	*38*	*Limpa alumínio, 500 ml. Com qualidade similar a marca Limpex e Politriz.*	*BRILHO KIM*	*1,45*	*55,10*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 279,90						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMETINCIOS LTDA - ME						
08	*Und*	*08*	*Baldes, 12 lts, concreto com pegador, alça em metal.*	*ARQPLAST*	*3,79*	*30,32*
25	*Und*	*30*	*Cera liquida incolor 100 ml. com qualidade similar a marca Politriz*	*POLITRIZ*	*1,89*	*56,70*
2	*Und*	*35*	*Copo descartável 100x1x300 ml com qualidade similar a marca Copobrás.*	*COPOCENTRO*	*0,99*	*34,65*
31	*Und*	*80*	*Papel higiênico neutro 1x04x30 mts. com qualidade similar a marca Personal e Mili Bianco*	*MILI*	*1,98*	*158,40*
34	*Und*	*30*	*Sabão em barra c/ 05 x01. com qualidade similar a marca Ype e Minuano*	*MINUANO*	*2,49*	*74,70*
013	*Und*	*05*	*Rodo plástico, com 02 borrachas, 40 cm, cabo rosqueável.*	*CARVALHO*	*3,58*	*17,90*
37	*Und*	*08*	*Toalha para rosto 48X73*	*BRASIL*	*5,89*	*47,12*
014	*Und*	*05*	*Vassoura em nylon 22 cm, com cerdas macias, inclinável, cabo rosqueável tipo doméstica.*	*CARVALHO*	*3,88*	*19,40*
020	*Und*	*35*	*Álcool etílico hidratado 96 °, 1 lt. com qualidade similar a marca Santa Cruz*	*SANTA CRUZ*	*3,70*	*129,50*
036	*Und*	*23*	*Pano de chão cru para limpeza, 85 % algodão medindo aproximadamente ,042x90 cm*	*MARTINS*	*3,46*	*79,58*
022	*Und*	*22*	*Água sanitária de 2 lts com qualidade similar a marca Q boa e Q bel*	*ALVEJAX*	*2,35*	*51,70*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 699,77						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:72DEFE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***012/2013****, referente ao processo nº* ***281/13 SMS n° 19/13****, que tem por objetivo* ***aquisição de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Assistência Social, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
48	14	Pct	Chocolate em pó (alimento achocolatado para preparo instantâneo), com açúcar, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Muky e Toddy	Muk	6,70	93,80
106	15	Und	Amido Milho 500g com qualidade similar a marca: Campilar e Maizena	Campilar	3,67	55,05
109	20	Und	Bombom sortido 400g com qualidade similar a marca: Garoto e Nestle	Lacta	7,80	156,00
51	09	Und	Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar	Campilar	1,40	12,60
105	20	Und	Leite em pó sem açúcar 400 Gr. com qualidade similar a marca: Tradição e Itambé	Tradição	5,87	117,40
53	40	Pct	Macarrão tipo espaguete, sem ovos 500 Gr. com qualidade similar a marca: Dona Benta e Dallas	Dallas	1,63	65,20
54	10	Und	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Delícia	Delicia	5,97	59,70
120	20	Und	Milho Verde 300g com qualidade similar a marca: Olé e Fugini	Dez +	1,54	30,80
56	15	Und	Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União	Caiçara	1,03	15,45
40	20	Und	Tempero para carne, arroz e legumes 12x01x05 g com qualidade similar a marca Sazon e Zaeli	Kitano	2,08	41,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 647,60						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
5	70	Pct	Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol	Mestre Cuca	2,89	202,30
6	50	Pct	Café em pó, torrado e moído 500gr, embalados e empacotados a vácuo. com qualidade similar a marca: Urupá e Comodoro	Comodoro	6,88	344,00
112	15	Und	Creme de Leite, 200 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Itambé	Italac	1,44	21,60
113	10	Und	Farinha de milho 1000 Gr com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Q delicia	3,24	32,40
50	40	Und	Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga	Santa Olga	5,04	201,60
115	15	Und	Leite Condensado embalagem 395 Gr com qualidade similar a marca: Parmalat e Vencedor	Vencedor	2,57	38,55
119	10	Und	Milho de Pipoca 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Campilar	1,85	18,50
55	70	Und	Óleo de soja refinado, 900 ml. com qualidade similar a marca:Liza e Soya	Liza	2,99	209,30
122	09	Und	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 36g com qualidade similar a marca: Dr. Oetken e Campilar	Trisante	0,70	6,30
123	10	Und	Polvilho azedo 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	32,00
124	12	Und	Polvilho doce 500 g com qualidade similar a marca: Zaeli e Mika	Q delicia	3,20	38,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.144,95						
A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
43	65	Pct	Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca	Primavera	10,79	701,35
44	45	Pct	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	146,25
45	45	Pct	Biscoito maisena 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	3,25	146,25
46	30	Pct	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	Marilan	2,74	82,20
49	15	Und	Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero	Quero	1,73	25,95
104	15	Kg	Farinha de mandioca com qualidade similar a marca: Zaeli e Yoki	Zaeli	4,27	64,05
52	80	Und	Leite integral, em embalagem de papelão, 1 lt. com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor	Vencedor	1,98	158,40
117	15	Und	Maionese 500gr com qualidade similar a marca: Arisco e Soya	Soya	2,71	40,65
47	10	Pct	Canjica de milho branco, tipo 01, 500 Gr. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Zaeli	Mestre cuca	1,59	15,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.381,00						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
107	10	Pct	Azeitona drenada 500g com qualidade similar a marca: Zaeli e Campilar	Diza	6,68	66,80
77	10	Pct	Farinha de trigo com fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,49	24,90
78	15	Pct	Farinha de trigo sem fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta	Badotti	2,29	34,35
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 126,05						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:4EF2AA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***012/2013****, referente ao processo nº* ***254/2013 SMS n° 013/13****, que tem por objetivo* ***Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
058	Kg	477	Batata inglesa extra	REGIÃO	2,93	1.397,61
060	Kg	333	Cenoura extra	REGIÃO	3,49	1.162,17
061	Kg	585	Cebola extra	REGIÃO	3,25	1.901,25
062	Kg	1782	Frango congelado, sem tempero. com qualidade similar a marca: Friato e Maringá	MARINGÁ	6,15	10.959,30
066	Kg	648	Polpa de fruta sabor goiaba com qualidade similar a marca: It Polpa	IT POLPA	7,19	4.659,12
068	Kg	486	Salsicha bovina, empacotada a vácuo: com qualidade similar a marca: Coopavel e Aurora	COOPAVEL	6,49	3.154,14
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 23.233,59						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
059	Kg	2889	Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.	BOVINA	7,60	21.956,40
064	kg	4824	Pão Francês região.	EXTRA	9,49	45.779,76
065	Kg	639	Polpa de fruta sabor abacaxi. com qualidade similar a marca: It Polpa	IT POLPA	8,10	5.175,90
067	Kg	639	Polpa de fruta sabor	IT POLPA	11,50	7.348,50

			maracujá com qualidade similar a marca: It Polpa			
069	Kg	630	Tomate extra	EXTRA	5,58	3.515,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 83.775,96						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:01BB3D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **255/2013 SMS n° 014/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
048	*432*	*Und*	*Chocolate em pó (alimento achocolatado para preparo instantâneo), com açúcar, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Muky e Toddy.*	*MUKY*	*6,70*	*2.894,40*
051	*1620*	*Und*	*Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar.*	*CAMPILAR*	*1,40*	*2.268,00*
054	*324*	*Und*	*Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Delícia*	*DELICIA*	*5,97*	*1.934,28*
056	*171*	*Und*	*Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União*	*CAIÇARA*	*1,03*	*176,13*
053	*1134*	*Und*	*Macarrão tipo espaguete sem ovos, 500g. com qualidade similar a marca: Dallas e Galo*	*DALLAS*	*1,63*	*1.848,42*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 9.121,23						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
043	*513*	*Pct*	*Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca.*	*PRIMAVERA*	*10,79*	*5.535,27*
044	*1008*	*Pct*	*Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel*	*MARILAN*	*3,25*	*3.276,00*
046	*1008*	*Pct*	*Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel*	*MARILAN*	*2,74*	*2.761,92*
047	*1926*	*Und*	*Canjica de milho branco, tipo 01, 500 Gr. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Zaeli*	*MESTRE CUCA*	*1,59*	*3.062,34*
049	*1998*	*Und*	*Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero.*	*QUERO*	*1,73*	*3.456,54*
052	*12816*	*Und*	*Leite integral, em embalagem de papelão, 1 lt. com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor*	*VENCEDOR*	*1,98*	*25.375,68*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 43.467,75						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA –ME.						
001	*972*	*Pct*	*Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol*	*MESTRE CUCA*	*2,89*	*2.809,08*
050	*630*	*Und*	*Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga*	*SANTA OLGA*	*5,04*	*3.175,20*
055	*936*	*Und*	*Óleo de soja refinado, 900 ml. Com qualidade similar a marca: Liza e Soya.*	*LIZA*	*2,99*	*2.798,64*
057	*216*	*Und*	*Tempero alimentício completo, sem pimenta, embalado em copo plástico 1.000g, com data de validade, a base de alho e sal. com qualidade similar a marca: Zaeli e Arisco*	*LORENZ*	*3,90*	*842,40*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 9.625,32						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:B20FE348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **229/2013 SMS n° 017/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
058	*Kg*	*054*	*Batata inglesa extra*	*REGIÃO*	*2,93*	*158,22*
060	*Kg*	*036*	*Cenoura extra*	*REGIÃO*	*3,49*	*125,64*
061	*Kg*	*063*	*Cebola extra*	*REGIÃO*	*3,25*	*204,75*
062	*Kg*	*153*	*Frango congelado, sem tempero. Com qualidade similar a marca: Friato e Maringá*	*MARINGÁ*	*6,15*	*940,95*
063	*Kg*	*036*	*Beterraba extra*	*REGIÃO*	*3,49*	*125,64*
070	*kg*	*072*	*Chuchu extra*	*REGIÃO*	*2,99*	*215,28*
071	*Kg*	*090*	*Laranja paulista extra*	*REGIÃO*	*1,89*	*170,10*
073	*Kg*	*081*	*Melão extra*	*REGIÃO*	*3,90*	*315,90*
074	*Kg*	*117*	*Melancia extra*	*REGIÃO*	*1,39*	*162,63*
075	*Kg*	*018*	*Pimentão verde extra*	*REGIÃO*	*4,89*	*88,02*
076	*Kg*	*036*	*Repolho branco extra*	*REGIÃO*	*2,90*	*104,40*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.611,53						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
059	*Kg*	*234*	*Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.*	*BOVINA*	*7,60*	*1.778,40*
064	*kg*	*387*	*Pão Francês região.*	*EXTRA*	*9,49*	*3.672,63*
072	*Kg*	*270*	*Maça extra*	*EXTRA*	*3,48*	*939,60*
069	*Kg*	*036*	*Tomate extra*	*EXTRA*	*5,58*	*200,88*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 6.591,51						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:12757F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **230/2013 SMS n° 018/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura decide**: **ADJUDICAR** o resultado*

aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
048	090	Und	Chocolate em pó (alimento achocolatado para preparo instantâneo), com açúcar, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Muky e Toddy.	MUKY	6,70	603,00
051	081	Und	Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar.	CAMPILAR	1,40	113,40
054	081	Und	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Delícia	DELICIA	5,97	483,57
056	018	Und	Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União	CAIÇARA	1,03	18,54
080	198	Und	Macarrão tipo parafuso sem ovos, 500g. com qualidade similar a marca: Dallas e Galo	DALLAS	1,81	358,38
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.576,89						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
043	018	Pct	Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca.	PRIMAVERA	10,79	194,22
044	900	Pct	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	MARILAN	3,25	2.925,00
046	540	Pct	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	MARILAN	2,74	1.479,60
079	1980	Und	Farinha para preparo de mingau instantâneo, sabor: milho, aveia e arroz, peso mínimo de 350gr. com qualidade similar a marca: Mucilon e Nutribom	NUTRIBOM	4,54	8.989,20
049	072	Und	Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero.	QUERO	1,73	124,56
052	8550	Und	Leite integral, em embalagem de papelão, 1 lt. com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor	VENCEDOR	1,98	16.929,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 30.641,58						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME						
001	225	Pct	Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol	MESTRE CUCA	2,89	650,25
050	045	Und	Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga	SANTA OLGA	5,04	226,80
055	045	Und	Óleo de soja refinado, 900 ml. Com qualidade similar a marca: Liza e Soya.	LIZA	2,99	134,55
057	027	Und	Tempero alimentício completo, sem pimenta, embalado em copo plástico 1.000g, com data de validade, a base de alho e sal. com qualidade similar a marca: Zaeli e Arisco	LORENZ	3,90	105,30
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.116,90						
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.						
077	081	Pct	Farinha de trigo com fermento, 01 kg. com qualidade similar a marca: Dona Benta.	BADOTTI	2,49	201,69
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 201,69						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F90EF9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **228/2013 SMS n° 016/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
058	Kg	054	Batata inglesa extra	REGIÃO	2,93	158,22
060	Kg	036	Cenoura extra	REGIÃO	3,49	125,64
061	Kg	099	Cebola extra	REGIÃO	3,25	321,75
062	Kg	090	Frango congelado, sem tempero. com qualidade similar a marca: Friato e Maringá	MARINGÁ	6,15	553,50
066	Kg	081	Polpa de fruta sabor goiaba com qualidade similar a marca: It Polpa	IT POLPA	7,19	582,39
068	Kg	063	Salsicha bovina, empacotada a vácuo: com qualidade similar a marca: Coopavel e Aurora	COOPAVEL	6,49	408,87
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.150,37						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
059	Kg	234	Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.	BOVINA	7,60	1.778,40
064	kg	198	Pão Francês região.	EXTRA	9,49	1.879,02
065	Kg	072	Polpa de fruta sabor abacaxi. com qualidade similar a marca: It Polpa	IT POLPA	8,10	583,20
067	Kg	081	Polpa de fruta sabor maracujá com qualidade similar a marca: It Polpa	IT POLPA	11,50	931,50
069	Kg	045	Tomate extra	EXTRA	5,58	251,10
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.423,22						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:8A003BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2013**, referente ao processo nº **226/2013 SMS n° 015/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F SOARES & CIA LTDA						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
048	054	Und	Chocolate em pó (alimento achocolatado para preparo instantâneo), com açúcar, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Muky e Toddy.	MUKY	6,70	361,80
051	198	Und	Fubá de milho, tipo fino, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mika e Campilar.	CAMPILAR	1,40	277,20

053	117	Und	Macarrão tipo espaguete, sem ovos 500 Gr. com qualidade similar a marca: Dona Benta e Dallas	DALLAS	1,63	190,71
054	018	Und	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Delícia	DELICIA	5,97	107,46
056	027	Und	Sal refinado, 01 Kg: com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e União	CAIÇARA	1,03	27,81
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 964,98						
A. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
043	063	Pct	Arroz branco classificação longo fino tipo 01 5 kg. com qualidade similar a marca: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca.	PRIMAVERA	10,79	679,77
044	117	Pct	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	MARILAN	3,25	380,25
046	117	Pct	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 400 Gr. com qualidade similar a marca: Marilan e Mabel	MARILAN	2,74	320,58
047	216	Pct	Canjica de milho branco, tipo 01, 500 Gr. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Zaeli	MESTRE CUCA	1,59	343,44
049	306	Und	Extrato de tomate, 350 Gr embalados em caixinha de papelão. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero.	QUERO	1,73	529,38
052	1530	Und	Leite integral, em embalagem de papelão, 1 lt. com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor	VENCEDOR	1,98	3.029,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.282,82						
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME						
005	117	Pct	Açúcar cristal branco e fino, 2 kg, com qualidade similar a marca: Itamarati, Mestre Cuca e Barracol	MESTRE CUCA	2,89	338,13
050	081	Und	Feijão carioquinha de fácil cozimento tipo 01, 01 Kg. com qualidade similar a marca: Mestre Cuca e Santa Olga	SANTA OLGA	5,04	408,24
055	108	Und	Óleo de soja refinado, 900 ml. Com qualidade similar a marca: Liza e Soya.	LIZA	2,99	322,92
057	027	Und	Tempero alimentício completo, sem pimenta, embalado em copo plástico 1.000g, com data de validade, a base de alho e sal. com qualidade similar a marca: Zaeli e Arisco	LORENZ	3,90	105,30
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.117,59						

Urupá – RO, 18/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:2D1459BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTROLADORIA GERAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO TESTO SELETIVO N. 001/SEMECE/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna-se público a PRORROGAÇÃO do edital do teste seletivo n. 001/SEMECE/2013, que as inscrições dos interessados ficarão abertas das 15:00 as 17:00 do dia 18/04/2013 e das 07:00 as 11:00 do dia 19/04/2013.

Vale do Anari/RO, 18 de Abril de 2013.

ROBERTO CARLOS TOMAZ FILHO
Secretario Municipal de Educação
Portaria n.755/GP/2013

Publicado por:
Carlos Bezerra Junior
Código Identificador:7918FF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE UPRIMENTOS- SUPRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATEIRAL DE CONSUMO MEDICAMENTO
PÚBLICAÇÃO DO AROM : 06/02/2013.
PROCESSO Nº .015/2013.
PREGÃO ELETRONICO N°: 001/2013
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2013
PÚBLICADA: 18 DE ABRIL DE 2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	DIF. %	COVAN	BIOCAL	EQUILIBRIO	PREÇO REGISTRADO	1°
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Suspensão oral Comprimido 100mg.	250.000	Pharlab	0,03	1,00	0,02			0,02	1
2	ACIDO FOLICO	Suspensão oral 5 mg comprimido	50.000	Mariol	0,05	1,00	0,02			0,02	1
3	ÁGUA DESTILADA	Solução Injetavel 5 LITROS- galões	25	Cinord	15,00	1,00	7,98			7,98	1
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML), AMPOLA 10Ml - frasco/amplola	20.000	Isofarma	0,20	1,00	0,11			0,11	1
5	ALBENDAZOL,	Suspensão oral 400mg, Comprimido	10.000	Prati	0,30	1,00	0,29			0,29	1
6	ALBENDAZOL,	Suspensão, oral 40mg/ml- Frasco	10.000	Prati	1,25	1,00	1,12			1,12	1
7	ACEBROFILINA	Suspensão oral 25mg/ml, xarope - frasco	1.000	Prati	6,20	1,00	2,65			2,65	1
8	AMBROXOL, cloridato	Suspensão oral Xarope Adulto, 6mg/ml- frasco	6.000	Hipolabor	2,50	1,00	1,36			1,36	1
9	AMBROXOL, Cloridrato,	Suspenão oral Xarope Pediátrico, 3mg/ml.- frasco	6.000	Hipolabor	2,25	1,00	1,35			1,35	1
10	AMINOFILINA	Suspensão oral Comprimido, 100mg	1.000	Hipolabor	0,05	1,00	0,05			0,05	1

11	AMINOFILINA	Solução Injetável, 24mg/ml. Ampola	600	Teuto	0,95	1,00		0,67		0,67	2
12	AMIODARONA	Solução Injetavel. 150 mg/3ml. Ampola	500	Hipolabor	4,00	1,00		2,51		2,51	2
13	AMIODARONA	Suspensão oral Comprimido 100mg.	20.000	Geolab	0,25	1,00		0,29		0,29	2
14	AMITRIPTILINA, Comprimido, 25mg	Suspensão oral comprimido 25mg.	500	Teuto	0,28	0,29			0,20	0,20	3
15	AMOXICILINA,	Suspensão oral, comprimido, 500 mg	100.000	Prati	0,12	1,00		0,09		0,09	2
16	AMOXICILINA,	Suspensão oral 250mg/5ml.frasco	10.000	Prati	4,00	1,00		3,29		3,29	2
17	AMPICILINA,	Suspensão oral Comprimido, 500mg.	50.000	Prati	0,18	1,00		0,13		0,13	2
18	AMPICILINA,	Suspensão oral , 250mg/5ml.frasco	5.000	Prati	6,20	1,00		2,04		2,04	2
19	ATROPINA, sulfato.	Solução Injetável de 0,25mg/ampolas	500	Isofarma	0,65	1,00		0,25		0,25	2
20	AZITROMICINA	Solução oral, 500 mg, comprimido.	3.000	Prati	0,66	1,00		0,47		0,47	2
21	BENZILPENICILINA BENZATINA,	Solução Injetável, 1.200.000 UI.Caixa.	100	Teuto	130,14	1,00		47,00		47,00	2
22	BENZILPENICILINA BENZATINA,	Solução Injetável, 600.000 UI Caixa	50	Nova farma	95,44	0,47			50,61	50,61	3
23	BICARBONATO DE SÓDIO	Solução injetavel 8,4% 10ml por ampola.	500	Farmace	1,10	0,50			0,55	0,55	3
24	BROMEXINA,	Solução oral, 2 mg/ml (gotas), frasco	300	Boehring	9,20	0,00			9,20	9,20	3
25	CARBOCISTEINA	Solução oral,50mg/ml adulto.frasco	2.000	Prati	25,00	0,78			5,62	5,62	3
26	CARBOCISTEINA,	Suspensão oral 20 mg/ml Pediatrico frasco	2.000	Prati	18,50	0,74			4,85	4,85	3
27	CAPTOPRIL,	Suspensão oral, 25mg Comprimido.	400.000	Mariol	0,03	0,00			0,03	0,03	3
28	CAPTOPRIL,	Suspensaõ oral, 50mgComprimido.	200.000	Prati	0,07	0,14			0,06	0,06	3
29	CARBAMAZEPINA,	Suspensaõ oral. 200 mg Comprimido.	500	U. Quimica	0,21	0,62			0,34	0,34	3
30	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	Suspensão oral, sachês com 30g.	500	La vertuan	0,47	0,00			0,47	0,47	3
31	CEFALEXINA,	Suspensaõ oral, 500 mg Comprimido.	50.000	Aspen	0,35	0,29			0,25	0,25	3
32	CEFALEXINA	Supensão oral, 250 mg/5 ml- frasco	3.000	U. Quimica	4,00	1,60			10,40	10,40	3
33	CEFALOTINA,	Solução Injetavel 1g /Fr-amp.	1.000	Biochimico	2,80	0,04			2,70	2,70	3
34	CEFTRIAXONA,	Solução Injetavel 1g, Frasco-ampola	1.000	Biochimico	2,80	1,00		1,27		1,27	2
35	CETOCONAZOL,	Supensão oal 200 mg Comprimido.	20.000	Prati	0,16	1,00		0,11		0,11	2
36	CETOCONAZOL,	20mg/g,pomada	1.500	Sobral	3,00	1,00		1,26		1,26	2
37	CETOPROFENO	Solução Injetavel 50 mg/ mlAmpola	1.000	Cristalina	4,00	1,00		1,76		1,76	2
38	CLONAZEPAM,	Suspensão oral, 2mg Comprimido	500	Cristalina	0,36	0,44			0,20	0,20	3
39	CLORANFENICOL,	Solução Injetavel 1g Fr-ampola	500	Nova farma	2,50	1,00		1,37		1,37	2
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10%,	Solução Injetavel, 10 ml Fr.-amp.	1.000	Isofarma	0,28	1,00		0,18		0,18	2
41	CLORETO DE SODIO 20 %,	Solução Injetavel 10 ml-Fr-amp.	1.000	Isofarma	0,28	1,00		0,18		0,18	2
42	DEXAMETASONA,	Suspensão oral, 4 mg Comprimido	2.000	Teuto	0,30	1,00		0,12		0,12	2
43	DEXAMETASONA, Creme Dermatológico, 0,1%.	Creme Dermatológico, 0,1%bisnaga	5.000	Sobral	1,25	1,00		0,75		0,75	2
44	DEXAMETASONA, fosfato dissódico.	Solução Injetavel 4 mg/ ml Ampola.	4.000	Nova farma	0,85	1,00		0,52		0,52	2
45	DIAZEPAM,	Solução Injetável, 5mg/ml. Amp.	2.000	Teuto	0,75	0,32			0,51	0,51	3
46	DICLOFENACO DE POTÁSSIO,	Suspensão oral comprimido/drágea, 50mg.	100.000	Geolab	0,08	1,00	0,05			0,05	1
47	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, Solução Injetável, 25mg/ml.	Solução Injetável, 25mg/ml.Amp.	5.000	Teuto	0,55	1,00	1,48			1,48	1
48	DICLOFENACO DE SÓDIO,	Suspensão oral, Comprimido, 50mg	150.000	Geolab	0,08	1,00	0,03			0,03	1
49	DICLOFENACO DE SÓDIO,	Solução Injetável, 25mg/ml/Amp.	10.000	Farmace	0,55	1,00	0,48			0,48	1
50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, Solução Injetável, 50 + 50mg/ml.	Solução Injetável, 50 + 50mg/mlAmp.	1.500	União quimica	2,00	1,00	1,28			1,28	1
51	DIMETICONA 75 MG/ML DE EMUSÃO ORAL.	Suspensão oral, 75 MG/ML DE EMUSÃO ORAL/frasco	1.000	Hipolabor	1,85	1,00	0,64			0,64	1
52	DIPIRONA SÓDICA,	Suspenão Comprimido, 500mg. Comp.	150.000	Prati	0,13	1,00	0,07			0,07	1
53	DIPIRONA SÓDICA, Solução Injetável, 500mg/ml, 2ml.	Solução Injetável, 500mg/ml, 2ml Amp.	10.000	Teuto	0,88	1,00	0,64			0,64	1
54	DIPIRONA SÓDICA, Solução Oral, 500mg/ml.	Solução Oral, 500mg/mlfrasco	15.000	Geolab	1,00	1,00	0,73			0,73	1
55	DOPAMINA 5mg/ml, solução injetável com 10 ml por ampola.	Solução injetavel 5mg/ml, com 10 ml por ampola Amp.	500	Hipolabor	0,90	0,12			1,01	1,01	3
56	ENALAPRIL, Comprimido, 20mg	Suspensão oral, Comprimido, 20mg.	50.000	Vitapan	0,11	1,00	0,06			0,06	1
57	ENALAPRIL, Comprimido, 10 mg.	Suspensão oral Comprimido, 10 mg.	50.000	Vitapan	0,07	1,00	0,05			0,05	1
58	EPINEFRINA, Solução	Solução Injetável,	1.000	Hipolabor	0,90	1,00	1,11			1,11	1

	Injetável, 1mg/ml.	1mg/ml.Amp.									
59	ERITROMICINA, Suspensão, 125mg/5ml.	Suspensão oral , 125mg/5mlfrasco	2.000	Prati	4,50	1,00	2,74			2,74	1
60	ETILEFRINA INJ 10MG/ ML.	Solução Injetaval 10MG/ ML. Amp.	500	União quimica	1,70	1,00	1,15			1,15	1
61	FENOBARBITAL 100 mg/ml, s	Solução Injetavel 100 mg/ml Amp.	1.000	Sanval	2,00	0,35			1,31	1,31	3
62	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	Suspensão oral, comprimiddo com 100 MG	500	Sanval	0,34	0,79			0,07	0,07	3
63	FENOTEROL, Solução Oral, 5mg/ml.	Solução Oral, 5mg/mlfrasco	250	Teuto	3,00	1,00	1,89			1,89	1
64	FITOMENADIONA (Vitamina K),	Solução Injetável, 10mg/ml (IV/IMAmp.	2.000	Hipolabor	1,70	1,00	0,64			0,64	1
65	FLUCONAZOL 150 MG.	Suspensão oral, 150 mg Comp.	3.000	Prati	0,40	1,00	0,22			0,22	1
66	FLUOXETINA, Comprimido, 20mg.	Suspensão oral, 20 mg Comp.	500	Hipolabor	0,45	0,09			0,41	0,41	3
67	FUROSEMIDA, Comprimido, 40mg.	Suspensão oral, 40mg Comp.	20.000	Geolab	0,08	1,00	0,05			0,05	1
68	FUROSEMIDA, Solução Injetável, 10mg/ml.	Solução Injetável, 10mg/ml-Amp.	2.500	Teuto	0,80	1,00	0,44			0,44	1
69	GENTAMICINA DE 80 mg/ml, solução injetável.	solução injetável 80 mg/ ml- Amp.	1.000	Nova farma	0,60	1,00	0,43			0,43	1
70	GENTAMICINA DE 160 mg/ml, solução injetável.	solução injetável 160mg/ ml- Amp.	1.000	Neolatina	13,50	1,00	0,74			0,74	1
71	GIBENCLAMIDA, Comprimido, 5mg.	Supensão oral, Comprimido, 5mg.	200.000	Geolab	0,04	1,00	0,02			0,02	1
72	GLICOSE 25% 10 ml por frasco-ampola. A e	Solução Injetavel 10 ml por frasco-ampola.	1.500	Isofarma	0,24	1,00	0,17			0,17	1
73	GLICOSE 50 % 10 ml por frasco-ampola.	Solução Injetavel 10 ml por frasco-ampola.	1.500	Isofarma	0,26	1,00	0,18			0,18	1
74	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJ.10% AMPOLA COM 5Ml.	Solução Injetavel 10 % frasco-ampola. AMPOLA COM 5Ml.	500	Isofarma	0,90	1,00	0,56			0,56	1
75	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10%. A e	10% ml por frasco-ampola. AMPOLA COM 5Ml.	500	Isofarma	0,40	1,00	0,38			0,38	1
76	HALOPERIDOL 1 ML , 5 MG/ML.	Solução Injetavel 1 ML , 5 MG/MLAmp.	300	Cristalina	0,85	0,42			1,21	1,21	3
77	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJ. 5.000 UI/ML.	SOLUÇÃO INJ. 5.000 UI/ML.Amp.	500	Cristalina	18,00	1,00	11,23			11,23	1
78	HIDRALAZINA, Solução Injetável, 20mg/ml.	Solução Injetável, 20mg/mlAmp.	200	Cristalina	6,00	1,00	4,50			4,50	1
79	HIDROCLOROTIAZIDA, Comprimido, 25mg. A	Suspensão oral, Comprimido, 25mg.	200.000	Teuto	0,06	1,00	0,09			0,09	1
80	HIDROCLORTIAZIDA, Comprimido, 50mg.	Suspensão ora, Comprimido, 50mg	100.000	Teuto	0,04	1,00	0,02			0,02	1
81	HIDROCORTISONA, Solução Injetável, 500mg.	Solução Injetável, 500mg.Amp.	1.000	Teuto	9,20	1,00	4,72			4,72	1
82	IBUPROFENO COMP 300 MG.	Suspensão oral, 30 mg Comprimido	50.000	Vitapan	0,13	1,00	0,05			0,05	1
83	IBUPROFENO 20 mg/ ml, frasco com 60 ml.	20 mg/ ml, frasco com 60 ml. frasco	2.000	Vitapan	3,41	1,00	2,27			2,27	1
84	IPRATRÓPIO, Solução Inalatória, 0,25mg/ml.	Solução Inalatória, 0,25mg/ml. Frasco	250	Teuto	1,30	1,00	0,70			0,70	1
85	ISOSSORBIDA, Comprimido, 5mg.	Suspensão oral, Comprimido, 5mg.	1.000	Sanval	0,10	1,00	0,06			0,06	1
86	LIDOCAÍNA, Gel Creme, 5%.	Gel Creme, 5%.bisnaga	50	Bunker	10,40	1,00	14,55			14,55	1
87	LIDOCAÍNA, Solução Injetável, Sem Vasoconstritor, 2%. Apresentação: frasco-ampolas de 20ml.	Solução Injetável, Fasco-ampolas de 20ml	300	Teuto	4,00	1,00	2,62			2,62	1
88	LORATADINA,	Suspensão oral, Comprimido, 10mg	50.000	União quimica	0,10	1,00	0,06			0,06	1
89	LORATADINA, Xarope, 1mg/ml.	Suspensão oral,Xarope, 1mg/ml	3.000	Teuto	3,20	1,00	1,62			1,62	1
90	LOSARTANA POTÁSSICA, Comprimido, 50mg.	Suspensão oral Comprimido, 50mg	80.000	Prati	0,15	1,00	0,06			0,06	1
91	MEBENDAZOL, Comprimido, 100mg.	Suspensão oral Comprimido, 100mg	20.000	Sobral	0,05	1,00	0,06			0,06	1
92	MEBENDAZOL, Suspensão, 20mg/ml.	Suspensão oral20mg- ml-frasco	2.000	Mariol	1,52	1,00	0,84			0,84	1
93	METFORMINA, Comprimido, 850mg.	Suspensão oral Comprimido, 850mg	100.000	Geolab	0,11	1,00	0,07			0,07	1
94	METILDOPA, Comprimido, 500mg.	Suspensão oral Comprimido, 500mg	50.000	Biosintetica	0,37	1,00	0,18			0,18	1
95	Metilergometrina inj. 1 ml c/ 0,2mg.	Solução Injetavel 1 ml c/ 0,2mg. Amp.	100	União quimica	2,32	1,00	1,48			1,48	1
96	METOCLOPRAMIDA, Comprimido, 10mg.	Suspensão oral , Comprimido, 10mg.	30.000	Hipolabor	0,11	1,00	0,05			0,05	1
97	METOCLOPRAMIDA, Solução Injetável, 5mg/ml.	Solução Injetável, 5mg/ml.Amp.	4.000	Teuto	0,40	1,00	0,22			0,22	1
98	METOCLOPRAMIDA, Solução Oral, 4mg/ml.	Solução Oral, 4mg/ml.frasco	2.500	Teuto	1,00	1,00	0,52			0,52	1
99	METRONIDAZOL, Comprimido, 250mg.	Suspensão oral, Comprimido, 250mg	40.000	Teuto	0,12	1,00	0,07			0,07	1
100	METRONIDAZOL, Creme Vaginal, 5%.	Creme Vaginal, 5%. bisnaga	3.000	Teuto	3,00	1,00	1,79			1,79	1
101	METRONIDAZOL, Suspensão, 40mg/ml.	Suspensão, oral 40mg/mfrasco	2.000	Prati	2,40	0,34			1,58	1,58	3
102	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA COM 80 MG. A	2% BISNAGA COM 80 MG bisnaga	1.000	Sobral	3,10	0,37			4,24	4,24	3
103	MORFINA 0,2 mg/ml (VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL),	solução injetável 0,2 mg/ml, 1ml- ampolas	200	Cristalina	6,45	0,15			5,46	5,46	3
104	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, Comprimido, 10mg + 250mg.	Solução oral, Comprimido, 10mg + 250mg.	10.000	Prati	0,25	0,36			0,16	0,16	3

105	**N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, Solução Injetável, 4mg + 500mg/ml.**	**Solução Injetável, 4mg + 500mg/ml.Amp.**	**4.500**	**Hypofarma**	**1,40**	**0,47**			**0,74**	**0,74**	**3**
106	**N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, Solução Oral, 6,67mg/ml + 333,4mg/ml.**	**Solução Oral, 6,67mg/ml + 333,4mg/ml-frasco**	**1.500**	**Farmace**	**4,10**	**0,60**			**1,65**	**1,65**	**3**
107	**NEOMICINA + BACITRACINA, Creme Dermatológico, 5mg + 250UI/g.** 75	**Creme Dermatológico, 5mg + 250UI/g bisnaga 10 g**	**3.000**	**Sobral**	**1,90**	**0,43**			**1,09**	**1,09**	**3**
108	**NIFEDIPINO, Comprimido, 20mg**. Apresentação: caixa contendo cartuchos invólucros individuais com blísteres totalizando 500 comprimidos.	**Solução oral Comprimido com 20mg.**	**70.000**	**Geolab**	**0,08**	**0,13**			**0,09**	**0,09**	**3**
109	**NIFEDIPINO, Comprimido/Cápsula, 10mg**. Apresentação: caixa contendo cartuchos invólucros individuais com blísteres totalizando 500 comprimidos/cápsulas. .	**Solução oral Comprimido com 10mg.**	**50.000**	**Geolab**	**0,07**	**0,43**			**0,10**	**0,10**	**3**
110	**NIMESULIDA comprimido, 100 mg.**	**Suspensão oral, comprimido, 100 mg.**	**20.000**	**Vitapan**	**0,10**	**0,50**			**0,05**	**0,05**	**3**
111	**NISTATINA, Creme Vaginal, 250.000UI/g**. Apresentação: cartucho invólucro contendo bisnaga única de 60g, acompanhada de aplicador.	**Creme Vaginal, 250.000UI/g bisnaga 60g**	**2.500**	**Geolab**	**3,00**	**0,78**			**5,33**	**5,33**	**3**
112	**NISTATINA, Suspensão, 100.000UI/ml.** Apresentação: cartucho invólucro contendo frasco com 30ml,	**Suspensão, 100.000UI/ml. frasco 30ml**	**400**	**Prati**	**2,30**	**1,00**	**1,50**			**1,50**	**1**
113	**NORFLOXACINO 400 MG** .	**Suspensão oral, 400 mg, Comp.**	**2.000**	**Teuto**	**0,25**	**1,00**	**0,70**			**0,70**	**1**
114	**OXACILINA SÓDICA PÓ PARA solução injetável,500 mg**.	**solução injetável,500 mg.Fr.-ampola**	**1.000**	**Nova farma**	**4,20**	**1,00**	**1,02**			**1,02**	**1**
115	**OXITOCINA solução injetável 5UI, ampola com 1 ml**.	**solução injetável 5UI, ampola com 1 ml**	**100**	**União quimica**	**1,42**	**1,00**	**0,88**			**0,88**	**1**
116	**PARACETAMOL, Comprimido, 750mg**.	**Suspensão oral, 750 mg Comp.**	**100.000**	**Prati**	**0,09**	**1,00**	**0,07**			**0,07**	**1**
117	**PARACETAMOL, Solução Oral, 200mg/ml**. A	**Solução Oral, 200mg/ml-frasco**	**5.000**	**Teuto**	**1,51**	**1,00**	**0,99**			**0,99**	**1**
118	**PETIDINA 50mg/ml , ampola com 2 ml**.	**Solução Injetavel , ampola com 2 ml.**	**800**	**U. Quimica**	**2,50**	**0,26**			**1,84**	**1,84**	**3**
119	**PREDNISOLONA, Solução, 1,34mg/ml**.	**Solução, 1,34mg/ml-frasco.**	**1.000**	**Prati**	**6,00**	**1,00**	**4,49**			**4,49**	**1**
120	**PREDNISONA, Comprimido, 10mg**.	**Solução oral Comp 10 mg.**	**10.000**	**Vitapan**	**0,18**	**1,00**	**0,05**			**0,05**	**1**
121	**PROCAÍNA DE 400 UI.** A	**Solução Injetavel 400 UI Amp./frasco**	**1.500**	**Nova farma**	**0,18**	**1,00**	**0,86**			**0,86**	**1**
122	**PROMETAZINA, Comprimido, 25mg**. A	**Suspensão oral, comprimido com 25mg**	**1.000**	**Cristalina**	**0,07**	**1,00**	**0,14**			**0,14**	**1**
123	**PROMETAZINA, Solução Injetável, 25mg/ml,**	**Solução Injetável, 25mg/mlAmp.**	**2.000**	**Cristalina**	**2,00**	**1,00**		**1,07**		**1,07**	**2**
124	**PROPRANOLOL, cloridrato. Comprimido, 40mg**.	**Suspensão oral, cloridrato. Comprimido, 40mg**	**80.000**	**Geolab**	**0,04**	**1,00**		**0,03**		**0,03**	**2**
125	**Pvpi tópico l lt**.	**Pvpi tópico l lt- frasco**	**40**	**Cristalina**	**25,00**	**1,00**		**14,69**		**14,69**	**2**
126	**Pvpvi degermante 1 lt**.	**Pvpvi degermante 1 lt. frasco**	**50**	**Cristalina**	**25,00**	**1,00**		**16,42**		**16,42**	**2**
127	**RANITIDINA, Comprimido, 150mg**.	**Suspensão oral, Comprimido, 150mg.**	**50.000**	**U. Quimica**	**0,13**	**1,00**		**0,19**		**0,19**	**2**
128	**RANITIDINA, Solução Injetável, 25mg/ml.**	**Solução Injetável, 25mg/mlAmp.**	**2.500**	**Teuto**	**1,40**	**1,00**		**0,65**		**0,65**	**2**
129	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL**, Envelopes pó para solução oral envelope para 1Litro (padrão OMS). Apresentação: caixa invólucro contendo 50 envelopes.	**Suspensão oral Envelopes pó para solução oral envelope para 1Litro (padrão OMS). Apresentação: caixa invólucro contendo 50 envelopes cx**	**50**	**Prati**	**0,70**	**1,00**		**22,43**		**22,43**	**2**
130	**SALBUTAMOL, Xarope, 2mg/5ml.**	**Suspensão oral, Xarope, 2mg/5ml. frasco**	**500**	**Teuto**	**1,95**	**1,00**		**1,10**		**1,10**	**2**
131	**SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ml**.	**Solução Injetavel 500 ml - frasco**	**15.000**	**EUROFARMA**	**3,25**	**1,00**		**1,99**		**1,99**	**2**
132	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML**.	**Solução Injetavel 250 Ml-frasco**	**5.000**	**EUROFARMA**	**3,00**	**1,00**		**1,77**		**1,77**	**2**
133	**SORO GLICOSADO 5%, 500ml.** A	**Solução Injetavel 500 Ml-frasco**	**9.000**	**EUROFARMA**	**3,61**	**1,00**		**2,09**		**2,09**	**2**
134	**SORO RINGER COM LACTATO, 500ml**. A	**Solução Injetavel 500 Ml-frasco**	**6.000**	**EUROFARMA**	**3,50**	**1,00**		**2,01**		**2,01**	**2**
135	**SULFADIAZINA DE PRATA, Creme Dermatológico, 1%.** : 75% do prazo total de	**Creme Dermatológico, 1%. Bisnaga 50 g**	**500**	**Prati**	**8,16**	**1,00**		**3,33**		**3,33**	**2**
136	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, Comprimido, 800mg + 160mg**.	**Suspensão oral 800mg + 160mg Comp.**	**20.000**	**Prati**	**0,40**	**1,00**		**0,17**		**0,17**	**2**
137	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, Suspensão, 40mg + 8mg/ml**. A	**Suspensão, 40mg + 8mg/m-frasco**	**1.000**	**Teuto**	**3,40**	**1,00**		**1,11**		**1,11**	**2**
138	**SULFATO FERROSO,**	**Solução oral, 40mg.Comprimido**	**60.000**	**Prati**	**0,08**	**1,00**		**0,05**		**0,05**	**2**
139	**TRAMADOL,**	**olução injetável 50 mg/ml Ampola.**	**1.200**	**Hipolabor**	**2,50**	**0,80**			**0,51**	**0,51**	**3**
140	**VANCOMICINA,**	**Solução injetavel 500 mg, s Fr-ampola**	**500**	**Nova farma**	**5,00**	**1,00**		**3,17**		**3,17**	**2**

Candeias do Jamari, 18 de abril de 2013
ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Superintendencia Municipal de Suprimento-supri-ro

ÓRGÃOS REQUERENTES

ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde- Semsau

EMPRESAS DETENTORA:

EMP.	*RAZÃO SOCIAL*
1	***COVAN COM. VAREEJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
	CNPJ. 02.475.985/0001-37
	Av. Dom Pedro I, 26,78
	CEP: 78.940-000
	JARU- RO - FONE: (69) 3521-5181

PAULO PEDRO STOCCO
CPF: 043.306.728-47,RG: 11.954.605-SSP-RO

EMP.	*RAZÃO SOCIAL*
2	***BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***
	CNPJ. 02.176.223/0001-10,
	Av. Vilagran Cabrita, 839,es com Av. 02 de abril - Ji- Paraná
	CEP: 78.940-000
	Ji- paraná- RO - FONE: (69) 3442-1140

CARLOS ALBERTO SOUZA JACARANDA
CPF: 039.106.871-72,RG: 497370-SSP-MT

EMP.	*RAZÃO SOCIAL*		
3	***EQUILIBRIO COMÉRICO E RESPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP***		
	CNPJ. 04.167190/000197		
	Av. Fortaleza, 4022, Centro		
	CEP: 76.940-000		
	ROLIM DE MOURA- RO FONE: (69) 34421521		

EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF: 670.161.462-00,RG: 731.693-SSP-RO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:02734D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUJUBIM							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO 2012							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
R E C E I T A				DESPESA			
T I T U L O S	PREVISÃOINICIAL	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	T I T U L O S	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	994.000,00	2.639.961,99	1.645.961,99	DESPESA EMPENHADA	1.862.000,00	1.239.328,32	-622.671,68
Receita de Contribuicoes	807.000,00	1.325.998,05	518.998,05	Creditos Orcam e Suplementares	962.000,00	434.859,95	-527.140,05
Receita Patrimonial	187.000,00	1.313.963,94	1.126.963,94	Creditos Especiais	900.000,00	804.468,37	-95.531,63
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	868.000,00	574.608,61	-293.391,39	Creditos Extraordinarios	0	0	0
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	868.000,00	574.608,61	-293.391,39				
SOMA	1.862.000,00	3.214.570,60	1.352.570,60	SOMA	1.862.000,00	1.239.328,32	-622.671,68
DEFICIT	0	0	0	SUPERAVIT	0	1.975.242,28	1.975.242,28
TOTAL	1.862.000,00	3.214.570,60	1.352.570,60	TOTAL	1.862.000,00	3.214.570,60	1.352.570,60

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

DÉBORA SALGADO M. RAPOSO
Superintendente

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:036235E8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUJUBIM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
EXERCÍCIO 2012			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
A T I V O		P A S S I V O	
T I T U L O S	VALOR	T I T U L O S	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	10.028.118,88	PASSIVO FINANCEIRO	3.306,64
DISPONIVEL	8.962,06	RESTOS A PAGAR	2.910,00
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	8.962,06	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.910,00
VINCULADO EM CONTA BANCARIA	10.019.156,82	A Liquidar	2.910,00
BANCOS, CONTA VINCULADA	10.019.156,82	DEPOSITOS	396,64
ATIVO PERMANENTE	9.913,64	CONSIGNACOES	396,64
IMOBILIZADO	9.913,64	PASSIVO PERMANENTE	7.390.580,05
BENS IMOVEIS	9.913,64	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	7.390.580,05
Mobiliario e Instalacoes	9.913,64	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	7.390.580,05
SOMA DO ATIVO REAL	10.038.032,52	SOMA DO PASSIVO REAL	7.393.886,69
		SALDO PATRIMONIAL	2.644.145,83
		ADMINISTRACAO DIRETA	2.644.145,83
		PATRIMONIO LIQUIDO	2.644.145,83
ATIVO COMPENSADO	4.420,00	SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL	10.038.032,52
RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS	4.420,00	PASSIVO COMPENSADO - Contrapar	4.420,00
CONSTRUCOES E OBRAS CONTRATADA	4.420,00	RESPONSABILIDADES CONTRATUAISCONTRATOS DE OBRAS EM CONSTRUC	4.420,00
	2.210,00	TOTAL GERAL	10.042.452,52
Serviços Pessoas Fisicas Contratados	1.560,00		
Serviços Pessoas Juridicas Contratados	650		
TOTAL GERAL	10.042.452,52		

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

DÉBORA SALGADO M. RAPOSO
Superintendente

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:B926C18E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL			
EXERCÍCIO 2012			
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL			
V A R I A Ç Õ E S A T I V A S		V A R I A Ç Õ E S P A S S I V A S	
T I T U L O S	VALOR	T I T U L O S	VALOR
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT	3.222.458,70	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT	1.239.328,32
RECEITA ORCAMENTARIA	3.214.570,60	DESPESA ORCAMENTARIA	1.239.328,32
RECEITAS CORRENTES	2.639.961,99	DESPESAS CORRENTES	1.239.328,32
Receita de Contribuicoes	1.325.998,05	Despesas de Custeio	170.314,12
Receita Patrimonial	1.313.963,94	Outras Despesas Correntes	1.069.014,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	574.608,61	INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.	1.689.518,66
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	574.608,61	VARIACOES PATRIMONIAIS	1.689.518,66
MUTACOES PATRIMONIAIS	7.888,10	VARIACOES DIVERSAS	1.689.518,66
MUTACOES DA DESPESA	7.888,10	Ent: 9 - Saidas de Almoxarifado	7.888,10
Entradas de Almoxarifado	7.888,10	Ent: 9 - Provisões Previdenciárias	1.681.630,56
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT	1.767,12	RESULTADO PATRIMONIAL	295.378,84
VARIACOES PATRIMONIAIS	1.767,12	ADMINISTRACAO DIRETA	295.378,84
VARIACOES DIVERSAS	1.767,12	RESULTADO DO EXERCICIO	295.378,84
Ent: 9 - Cancelam de Dividas Passivas	1.767,12	Superavit Verificado	295.378,84
TOTAL	3.224.225,82	TOTAL	3.224.225,82

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

DÉBORA SALGADO M. RAPOSO
Superintendente

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:B5B98AE4

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUJUBIM
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2012
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	VALOR	TITULOS	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA	3.214.570,60	DESPESA ORCAMENTARIA	1.239.328,32
FONTES DA RECEITA	3.214.570,60	FUNCOES DE GOVERNO	1.239.328,32
RECEITAS CORRENTES	2.639.961,99	DESPESA EMPENHADA	1.239.328,32
Receita de Contribuicoes	1.325.998,05	Administração	145.489,64
Receita Patrimonial	1.313.963,94	Previdência Social	289.370,31
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	574.608,61	Encargos Especiais	804.468,37
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	574.608,61	DESPESA EXTRAORCAMENTARIA	37.985,19
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA	39.957,19	RESTOS A PAGAR	938,00
RESTOS A PAGAR	2.910,00	PAGAMENTO NO EXERCICIO	938,00
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR	2.910,00	Pagamento de Exercicios Findos	938,00
Empenhos a Pagar do Exercicio	2.910,00	DEPOSITOS	37.047,19
DEPOSITOS	37.047,19	DIVERSAS ORIGENS	37.047,19
DIVERSAS ORIGENS	37.047,19	Consignacoes	37.047,19
Consignacoes	37.047,19	SALDO PARA O EXERC SEGUINTE	10.028.118,88
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	8.050.904,60	SALDO DE BALANCO	10.028.118,88
SALDO DE BALANCO	8.050.904,60	DISPONIVEL	10.028.118,88
DIPONIVEL	8.050.904,60	Bancos, Conta de Movimento	8.962,06
Bancos, Conta de Movimento	242.411,66	Bancos, Conta Vinculada	10.019.156,82
Bancos, Conta Vinculada	7.808.492,94	TOTAL	11.305.432,39
TOTAL	11.305.432,39		

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

DÉBORA SALGADO M. RAPOSO
Superintendente

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:4FFE0703

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO 2012							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA			DESPESA				
TITULOS	PREVISÃO INICIAL	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Transferencias Financeiras Recebidas	0	6.510.624,68	6.510.624,68	DESPESA EMPENHADA	7.521.944,69	6.731.228,01	-790.716,68
Repasse FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM (15%)	0	3.785.599,17	3.785.599,17	Creditos Orcam e Suplementares	5.685.530,46	5.294.752,52	-390.777,94
Repasse FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM (Receita	0	2.725.025,51	2.725.025,51	Creditos Especiais	1.836.414,23	1.436.475,49	-399.938,74
SOMA	0	6.510.624,68	6.510.624,68	Creditos Extraordinarios	0	0	0
SOMA	7.521.944,69	6.731.228,01	-790.716,68				
DEFICIT	7.521.944,69	220.603,33	-7.301.341,36	SUPERAVIT	0	0	0
TOTAL	7.521.944,69	6.731.228,01	-790.716,68	TOTAL	7.521.944,69	6.731.228,01	-790.716,68

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:5135C269

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL 2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO 2012			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
TITULOS	VALOR	TITULOS	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA	6.510.624,68	DESPESA ORCAMENTARIA	6.731.228,01
FONTES DA RECEITA	6.510.624,68	FUNCOES DE GOVERNO	6.731.228,01
Interferências Ativas	6.510.624,68	DESPESA EMPENHADA	6.731.228,01
Ent: 10 - Transferências Financeiras Recebidas	6.510.624,68	Saúde	5.868.070,96
		Saneamento	863.157,05
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA	1.311.442,95	DESPESA EXTRAORCAMENTARIA	862.008,92
RESTOS A PAGAR	615.753,21	RESTOS A PAGAR	169.989,83
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR	615.753,21	PAGAMENTO NO EXERCICIO	169.989,83
Empenhos a Pagar do Exercicio	615.753,21	Pagamento de Exercicios Findos	169.989,83
DEPOSITOS	694.838,44	DEPOSITOS	690.742,16
DIVERSAS ORIGENS	694.838,44	DIVERSAS ORIGENS	690.742,16
Consignacoes	675.102,12	Consignacoes	671.005,84

Pasep	19.736,32	Pasep	19.736,32
OUTRAS OPERACOES	851,3	OUTRAS OPERACOES	1.276,93
REALIZAVEL	851,3	REALIZAVEL	1.276,93
Titulos e Valores	851,3	Titulos e Valores	1.276,93
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.651.678,20	SALDO PARA O EXERC SEGUINTE	1.880.508,90
SALDO DE BALANCO	1.651.678,20	SALDO DE BALANCO	1.880.508,90
DIPONIVEL	1.651.678,20	DISPONIVEL	1.880.508,90
Bancos, Conta de Movimento	56.859,85	Bancos, Conta de Movimento	913,97
Bancos, Conta Especial	587.279,80	Bancos, Conta Especial	993.414,98
Aplicações Financeiras	1.007.538,55	Aplicações Financeiras	886.179,95
TOTAL	9.473.745,83	TOTAL	9.473.745,83

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2012.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

JOÃO SIQUEIRA
Contador - 004921/o-1/ro

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:BAA819E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO							
SECRETARIA MUICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 22.855.1835/0001-60							
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial do Exercicio de 2012							
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.899.638,19			RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCES.	53.547,58		
BANCOS CONTA VINCULADA	-			RESTOS A PAGAR DE 2012 NAO PROCES.	120.722,03		
CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDACOES	-			RESTOS A PAGAR DE 2011 NÃO PROCES.	15.367,28		
				RESTOS A PAGAR DE 2010 NÃO PROCES.	-	189.636,89	**189.636,89**
		4.899.638,19		**DEPOSITO**			
REALIZAVEL				CONSIGNAÇÕES	-		
DEVEDORES DIVERSOS				OUTROS CONSIGNATARIOS	7.307,19		
		-	**4.899.638,19**	DIVERSOS CREDORES	22.990,29	30.297,48	**30.297,48**
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
IMOBILIZADO				DIVERSOS			
BENS MOVEIS	9.614.876,98			DEBITOS PREVIDENCIARIOS	178.514,81		
BENS IMOVEIS	10.875.544,89			OUTROS DEBITOS	1.513.519,03		
		20.490.421,87		PRECATÓRIOS	147.883,20		
CREDITOS				RESERVA MATEMÁTICA	20.437.549,07	22.277.466,11	**22.277.466,11**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.096.848,71						
OUTROS TITULOS E VALORES	1.188.257,31			**SALDO PATRIMONIAL**			
		2.285.106,02		ATIVO REAL CONSOLIDADO			
DIVERSOS				ATIVO REAL LIQUIDO	5.308.894,39		
OBRAS EM ANDAMENTO	28.367,28					5.308.894,39	**5.308.894,39**
ALMOXARIFADO	102.761,51						
		131.128,79	**22.906.656,68**				
TOTAL ATIVO			**27.806.294,87**	**TOTAL PASSIVO**			**27.806.294,87**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Crc-ro 005674/o-3
Tec em Contabilidade

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:01F3E1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013.
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05/03/2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. 230, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes no Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/13, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 134/SEMOSP/2013, e seus anexos: 063/SEMED/2013, 111/CMDCA/2013, 135/GP/2013, 162/FMAS/2013, 139/FMS/2013 e 169/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços Nº 001/2013, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013, 011/2013 e 024/2013, e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				**03.143.270/0001-40**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
2	**Litros**	**46.000**	**Comum**	**Gasolina Comum**	**3,29**	**151.340,00**
TOTAL R$					**151.340,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais.**		
Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				**03.261.925/0001-84**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**179.500**	**Litros**	**Comum**	**Óleo Diesel**	**2,52**	**452.340,00**
03	**88**	**Litros**	**Ipiranga**	**Óleo Lubrificante 20W50**	**15,00**	**1.320,00**
04	**43**	**Baldes**	**Ipiranga**	**Óleo Lubrificante 15W40 balde c/ 20 litros Motor Diesel**	**196,00**	**8.428,00**
05	**08**	**Baldes**	**Ipiranga**	**Óleo Lubrificante 50 balde c/ 20 litros**	**176,00**	**1.408,00**
06	**15**	**Baldes**	**Shell**	**Óleo Lubrificante W90 balde c/ 20 litros**	**179,00**	**2.685,00**
07	**15**	**Baldes**	**Texaco**	**Óleo Lubrificante 85W140 balde c/ 20 litros**	**250,00**	**3.750,00**
08	**08**	**Baldes**	**Shell**	**Óleo Hidráulico W10 balde c/ 20 litros**	**166,00**	**1.328,00**
09	**40**	**Baldes**	**Texaco**	**Óleo Hidráulico 68 balde c/ 20 litros**	**179,00**	**7.160,00**
10	**14**	**Baldes**	**Texaco**	**Óleo Hidráulico para Direção ATF balde c/ 20 litros**	**213,00**	**2.982,00**
11	**11**	**Baldes**	**Texaco**	**Graxa para Lubrificação balde c/ 20 kg**	**166,50**	**1.831,50**
12	**58**	**Unid**	**Vargas**	**Fluído de Freio frasco com 500 ml**	**11,50**	**667,00**
13	**50**	**Litros**	**Ipiranga**	**Óleo 02 Tempos**	**14,00**	**700,00**
14	**20**	**Unid**	**Bardal**	**Aditivo lubrificante p/ transmissão e diferencial frasco c/ 500ml**	**68,00**	**1.360,00**
TOTAL R$					**485.959,50**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos.**		
Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas. Em caso de emergência o atendimento deverá ser obrigatoriamente imediato.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos combustíveis e lubrificantes deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (Anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento da convocação.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 002/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO KLEIN PINTO BARRETO – ME
CONTRATANTE EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME
Gerenciador do SRP EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:AEA93AB8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. _____, dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013, RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Nº 002/2013, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª LINHA de FABRICAÇÃO NACIONAL, câmaras de ar, protetores e serviços, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013 e seus anexos: 167/GP/2013, 099/FMAS/2013, 130/SEMOSP/2013, 093/CMDCA/2013, 174/FMS/2013 e 181/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013 e 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 – Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
FOX PNEUS LTDA, CNPJ: 03.983.300/0006-30, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 19.558, CENTRO, CEP: 78.976-055, CACOAL/RO.				03.983.300/0006-30		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	Unid	54	PIRELLI	Pneus novos 1000x20 borrachudo	1.390,00	75.060,00
06	Unid	22	PIRELLI	Pneus novos 1000x20 liso	1.250,00	27.500,00
14	Unid	04	PIRELLI	Pneus novos 17.5-25 liso	4.000,00	16.000,00
16	Unid	06	PIRELLI	Pneus novos 14.00x24 borrachudo	3.160,00	18.960,00
19	Unid	06	PIRELLI	Pneus novos 13.00x24	2.610,00	15.660,00
26	Unid	15	PIRELLI	Pneus novos 205/65 R15 1ª linha de fabricação nacional	350,00	5.250,00
30	Unid.	52	PIRELLI	Pneus novos 175-70 - R 13	160,00	8.320,00
31	UNID.	12	PIRELLI	Pneus novos 7.50 X 16	650,00	7.800,00
TOTAL R$					174.550,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais.		
Representante legal: ALINE TELES LOVO, portadora da cédula de identidade RG: 734.811 SSP/RO e do CPF: 513.701.822-87.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ELVIS DIAS DE SOUZA – ME, CNPJ: 13.436.844/0001-21, AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 2182, COMPLEMENTO A, BAIRRO 02 DE ABRIL, CEP: 76.900-837, JI-PARANÁ/RO.				13.436.844/0001-21		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	Unid	48	GA. FLEX	Protetor 900x20	21,00	1.008,00
04	Unid	48	VOLCANBOR	Câmara de ar 900x20	65,00	3.120,00
07	Unid	82	GA. FLEX	Protetor 1000x20	21,00	1.722,00
08	Unid	82	VOLCANBOR	Câmara de ar 1000x20	79,50	6.519,00
12	Unid	10	GA. FLEX	Protetor 750 x 215 R17.5	25,00	250,00
13	Unid	10	VOLCANBOR	Câmara de ar 750 x 215 R17.5	58,00	580,00
15	Unid	04	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 17.5-25	245,00	980,00
17	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 14.00x24	157,00	942,00
18	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 14.00x24	63,00	378,00
20	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 13.00x24	157,00	942,00
21	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 13.00x24	63,00	378,00
22	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos traseiro para motocicleta 110-90-17	165,00	4.455,00

23	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos dianteiro para motocicleta 90-90-19	165,00	4.455,00
24	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 110-90-17	23,00	690,00
25	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 90-90-19	18,50	555,00
32	UNID.	12	VOLCANBOR	Câmaras de ar 750x16	45,00	540,00
34	UNID.	02	VOLCANBOR	Pneu novo traseiro 90x90x18	117,00	234,00
TOTAL R$					27.748,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais.		
Representante legal: **LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG: 1065288 SESDC/RO e do CPF: 003.686.212-60						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ: 04.214.987/0007-93, AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1473, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-017, PORTO VELHO /RO.				04.214.987/0007-93		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Unid	36	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 borrachudo	1.055,00	37.980,00
02	Unid	26	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 liso	993,00	25.818,00
09	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 265/70-R16	940,00	37.600,00
10	Unid	08	BRIDGESTO-NE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - borrachudo	940,00	7.520,00
11	Unid	02	FIRESTONE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - liso	900,00	1.800,00
27	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 175-70 R-14	315,00	12.600,00
28	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 18/4/34-1 GD-79.	3.400,00	13.600,00
29	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 14/9/24 GD-79 R-1	2.030,00	8.120,00
TOTAL R$					145.038,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trinta e Oito Reais.		
Representante legal: **EDUARDO GOMES BARBOSA,** portador da cédula de identidade RG: 453.348 SSP/RO e do CPF: 421.869.602-06.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.849.366/0001-90, AVENIDA 25 DE AGOSTO, Nº 4296, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.940-000, ROLIM DE MOURA/RO.				04.849.366/0001-90		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
35	Serviço	08	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para auto-ônibus 40 lugares	120,00	960,00
36	Serviço	04	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para ônibus 31 lugares	120,00	480,00
37	Serviço	07	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para caminhonete L-200	80,00	560,00
38	Serviço	03	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento no Eco Sport	80,00	240,00
39	Serviço	15	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento GOL	80,00	1.200,00
40	Serviço	20	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (Saveiro Ambulância)	80,00	1.600,00
41	Serviço	02	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, (Toyota AMBULANCIA)	80,00	160,00
42	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, FIAT DOBLO	80,00	400,00
43	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (corsa)	80,00	400,00
TOTAL R$					6.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Seis Mil Reais.		
Representante legal: **CLEITON WILIAN RUFATTO,** portador da cédula de identidade RG: 1.117.510 SESDC/RO e do CPF: 008.799.852-16						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento"**.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 003/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em (06) seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO FOX PNEUS LTDA
CONTRATANTE EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
Gerenciador do SRP EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO JAPURÁ PNEUS LTDA
Secretário da SEMAF EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Portaria Nº 004/2013

IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:E3BF1B9A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 003/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais consumo, limpeza, gêneros alimentícios, e outros, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, e seus anexos: 065/SEMED/2013, 133/SEMOSP/2013, 092/CMDCA/2013, 152/FMS/2013, 178/SEMAF/2013, 160/FMAS/2013, 159/FMAS/2013, 102/FMAS/2013 e 161/FMAS/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
CARMORAES LTDA–ME, CNPJ: 01.718.571/0001-29, sito à Avenida Carlos Gomes, 370, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.				**01.718.571/0001-29**	**1ª**	
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	Fardo	157	DELÍCIA / DOCE DIA / MESTRE CUCA	Açúcar cristal fardo c/ 15 pacotes de 02Kg	**44,95**	**7.057,15**
2	Kg	7.510	PRIMAVERA / MESTRE CUCA	Arroz tipo 1	**1,70**	**12.767,00**
3	Kg	189	Nº 06	Alho Nº 06, 1ª qualidade	**9,90**	**1.871,10**
5	Kg	4	LAVIOLETEI-RA	Ameixa seca 1ª qualidade	**11,32**	**45,28**
7	Kg	5	CAMPILAR	Amido de milho de boa qualidade	**5,40**	**27,00**
8	Kg	12	ZAELI / LAVIOLETEIRA	Azeitona verde, em conserva, 1ª qualidade	**13,30**	**159,60**

12	Pacote	730	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito água e sal pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,95**	**1.423,50**
13	Pacote	755	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito de Doce pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,90**	**1.434,50**
14	KG	530	1ª	Carne bovina de 1ª, alcatra, contra-filé ou colchão mole	**9,80**	**5.194,00**
15	Kg	3.510	2ª	Carne bovina de 2ª pedaço	**5,75**	**20.182,50**
16	Kg	50	2º	Carne Bovina de 2ª moída	**5,70**	**285,00**
17	Kg	150	COSTELA	Carne bovina de costela	**4,90**	**735,00**
18	Kg	730		Cebola, média, 1ª qualidade	**1,99**	**1.452,70**
20	Kg	107	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado	**15,99**	**1.710,93**
21	Kg	725	1ª	Cenoura 1ª qualidade	**2,10**	**1.522,50**
22	Unid	20	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado de boa qualidade com 100g	**1,30**	**26,00**
23	Kg	835	RIOMAR / NORTE SUL	Charque bovino, industrializado, de boa qualidade	**13,40**	**11.189,00**
25	Unid	84	CAMPILAR / DELICIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 250g.	**1,30**	**109,20**
26	Kg	565	CAIPIRÃO / NA XÍCARA	Café torrado e moído	**11,00**	**6.215,00**
27	Caixa	7	ITAMBÉ / MOCOCA	Creme de leite caixa c/ 24 latas de 300g	**62,07**	**434,49**
28	Unid	65	CAMPILAR / DELÍCIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 500g.	**2,50**	**162,50**
30	Unid	420	MAITÁ/ MUKY	Chocolate em pó com 400g	**2,35**	**987,00**
32	Unid	750	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate simples e concentrado com 190g	**1,00**	**750,00**
33	Caixa	42	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate caixa c/ 24 copos 190g	**24,00**	**1.008,00**
34	Unid	180	CAMPILAR	Ervas para chá tostado com 250g, ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada.	**3,15**	**567,00**
35	Unid	10	IOQUI / CAMPILAR	Fermento em pó, químico com 100g	**1,65**	**16,50**
36	Kg	925	ANACONDA/MESTRE CUCA	Farinha de mandioca, torrada, 1ª qualidade	**2,30**	**2.127,50**
38	Kg	710	D. BENTA/ ANACONDA	Farinha de trigo especial com fermento	**2,49**	**1.767,90**
39	Unid	4	SAFT	Fermento biológico seco instantâneo para pão com 500g	**11,50**	**46,00**
40	Kg	1.260	ÓTIMO / DELÍCIA	Feijão carioquinha tipo 1	**4,80**	**6.048,00**
42	Kg	3.160	MARINGÁ / NUTRIJÁ / AVENORTE	Frango de granja congelado	**4,70**	**14.852,00**
43	Caixa	8	ITAMBÉ / MOCOCA	Leite condensado caixa c/ 24 latas de 300g	**64,00**	**512,00**
47	Kg	103	MESA / SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal	**3,10**	**319,30**
48	Kg	60	DALLAS / SANTA AMALIA / SANTA CLARA	Macarrão tipo parafuso	**3,72**	**223,20**
49	Kg	120	1ª	Maça nacional 1ª qualidade	**2,50**	**300,00**
50	Kg	425	MESTRE CUCA / REAL	Milho especial para canjica	**1,95**	**828,75**
51	Caixa	11	QUERO / GOIÁS VERDE	Milho verde enlatado, caixa com 24 lata de 300g	**33,30**	**366,30**
53	Dúzia	315		Ovos de galinha, marrom, grande, 1ª qualidade	**3,00**	**945,00**
55	Kg	500	1ª	Repolho extra "A", 1ª qualidade	**1,99**	**995,00**
56	Unid	130	NAVE / 88	Sardinha enlatada c/ 125g, c/ selo de qualidade.	**2,35**	**305,50**
57	Kg	345	MARFIM/ MAGNATA	Sal refinado extra-iodado	**0,79**	**272,55**
58	Kg	610	PIFE-PAFE / COOPAVEL	Salsicha bovina 1ª qualidade	**5,15**	**3.141,50**
62	Kg	110	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor acerola	**7,54**	**829,40**
63	Kg	175	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor cupuaçu	**7,54**	**1.319,50**
65	Kg	115	IT POLPAS	Polpa de frutas sabor laranja	**7,54**	**867,10**
66	Kg	70		Melão de 1ª qualidade	**4,90**	**343,00**
67	Kg	1.360	SANTA AMÁLIA / BRANCHINI / MESTRE CUCA	Macarrão tipo espaguete com sêmola	**3,38**	**4.596,80**
69	Kg	830	COOPAVEL	Lingüiça calabresa 1ª qualidade	**11,30**	**9.379,00**
72	Unid	70	TRADIÇÃO - VENCEDOR	Leite integral com 01 litro	**2,15**	**150,50**
73	Kg	35	CASEIRA	Lingüiça caseira mista	**6,98**	**244,30**
74	Pacote	45	LIND'ÁGUA	Refrigerante pacote c/ 06 unid de 2 litros	**13,25**	**596,25**
76	Unid	1.350	LIND'ÁGUA	Reposição de água mineral, galão com 20 litros	**5,41**	**7.303,50**
77	Unid	20	CAMPILAR / NERO	Tempero completo pacote com 500g	**1,60**	**32,00**
78	Cartela	15	ARISCO	Tempero completo cartelas com 24 unidades de 19g	**7,49**	**112,35**
79	Kg	1.265	REGIÃO	Tomate extra A, 1ª qualidade	**3,40**	**4.301,00**
80	Kg	70	1ª	Uva nacional (rubi) 1ª qualidade	**7,99**	**559,30**
81	Unid	84	VIROSAS / TOSCANO	Vinagre frasco com 750ml	**1,35**	**113,40**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	Caixa	173	ALVEJAX	Água sanitária caixa c/ 12 unid de 1000ml	**15,30**	**2.646,90**
2	Unid	36	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima 12 litros, com alça	**4,74**	**170,64**
4	Pacote	2.330	COPOCEM	Copo plástico descartável 180ml pacote c/ 100 unid p/ água	**1,70**	**3.961,00**
5	Caixa	132	FORT / ALVEJAX	Desinfetante caixa c/ 06 unidades frasco 02 litros	**16,20**	**2.138,40**
6	Unid	26	BOMBRIL	Desodorizador de ar, spray, frasco com 400ml, odores variados	**4,95**	**128,70**
7	Caixa	44	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 24 unidades de 500ml	**22,80**	**1.003,20**
8	Unid	37	GUIRADO / NOVO HORIZONTE	Escova para lavar roupa base de plástico	**2,25**	**83,25**
9	Fardo	112	HELP / IPÊ / ASSOLAN	Esponja de aço, fardo c/ 14 pacote com 08 unid	**15,40**	**1.724,80**
10	Unid	685	BRILHUS / WISH	Esponja para lavar louça (tipo espuma)	**0,33**	**226,05**
12	Kit	110	TRIEX / CARINHO SOFT	Kits higiene com pedra p/ vasos sanitários odores variados	**0,84**	**92,40**
13	Unid	12	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 50 litros	**68,10**	**817,20**
14	Unid	18	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 08 litros	**11,46**	**206,28**
15	Par	118	MUCAMBO / DANNY	Luva de borracha para limpeza Média reforçada	**3,41**	**402,38**
16	Par	45	DANNY / MUCAMBO	Luva de borracha para limpeza Pequena reforçada	**3,41**	**153,45**
17	Fardo	289	MILLI	Papel Higiênico fardo: 16x4x60x10cm, folhas simples de alta qualidade, texturizado, picotado.	**47,50**	**13.727,50**
18	Rolo	4	KRAFT	Rolos de papel para embrulho, com 100 metros de comprimento e 60 cm de largura, em papel Kraft, cor natural.	**36,41**	**145,64**
19	Unid	253	P.S 600 PREMIUM	Rodo em plástico e borracha 60cm, com cabo de madeira	**9,46**	**2.393,38**
20	Caixa	37	JAMARI	Sabão em barra caixa com 50 unidades de 200g	**21,30**	**788,10**
21	Kg	370	POP / MINUANO	Sabão em pó 1ª qualidade	**4,30**	**1.591,00**
22	Unid	510	CASS / ALBANY	Sabonete 90g	**0,57**	**290,70**
23	Unid	820	RAF PLAST	Saco branco (PANO) para limpeza de chão 80x90cm	**4,35**	**3.567,00**
24	Pacote	240	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 15 litros reforçado pacote com 20 unid.	**1,10**	**264,00**
26	Pacote	420	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 30 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,00**	**420,00**
27	Pacote	1375	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 50 litros reforçado pacote com 10 unid	**1,05**	**1.443,75**
28	Pacote	1650	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 100 litros reforçado com 05 unidades.	**0,99**	**1.633,50**
29	Kg	45	LIPON / POLITRIZ	Soda cáustica granulada	**6,95**	**312,75**

33	Unid	20	G. PLAST	Vasilha plástica p/ 02 litros com tampa	**6,41**	**128,20**
35	Unid	18	SANTOS / CRISTAVEL	Vela média de cera comum pacote c/ 06 unid.	**2,50**	**45,00**
36	Unid	63	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha Grande comum (tipo D)	**1,15**	**72,45**
37	Unid	30	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha média comum (tipo C)	**1,59**	**47,70**
38	Unid	20	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha pequena comum para calculadora (AA)	**0,45**	**9,00**
40	Unid	31	DUBOM	Coador de pano para coar café tamanho grande	**1,65**	**51,15**
41	Caixa	23	TRIEX / LIMPEX	Limpa Alumínio caixa c/ 12 frascos de 500ml	**18,25**	**419,75**
42	Unid	20	GABOARDI/TEUTO	Palito dental caixa com 100 unidades	**0,28**	**5,60**
43	UNID	21	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena para banheiro em tecido no mínimo 90% algodão, medindo 43x67cm	**3,91**	**82,11**
44	Unid	80	POP / MINUANO	Sabão em pó caixa com 500g	**2,38**	**190,40**
45	Unid.	235	MP TEX	Pano de prato com viés 42x70cm	**2,65**	**622,75**
46	Unid	15	G. PLAST	Cesto telado, 10 litros, em plástico resistente	**4,21**	**63,15**
47	Unid	2	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho Médio	**4,11**	**8,22**
48	Unid	8	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho grande	**4,75**	**38,00**
49	Unid	2	G. PLAST	Tabuleiro em plástico (tábua de cortar carne) tamanho grande	**4,21**	**8,42**
50	Litro	370	SANTA CRUZ / COOPERAL-COOL	Álcool 96º	**4,63**	**1.713,10**
51	Unid.	175	ALVEJAX	Água sanitária galão com 05 litros	**6,42**	**1.123,50**
52	Unid.	60	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima de 20 litros	**7,44**	**446,40**
53	Unid.	90	POLITRIZ	Cera líquida com 750 ml.	**2,01**	**180,90**
54	Unid.	320	ALVEJAX/ FORT	Desinfetante de 05 litros	**9,60**	**3.072,00**
55	Unid.	920	PROEZA / MINUANO	Detergente frasco com 500ml	**0,95**	**874,00**
57	Unid	30	G. PLAST	Pá plástica pequena para lixo	**3,41**	**102,30**
58	Caixa	150	POP / MINUANO / TIXAN IPÊ	Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500g 1ª qualidade	**57,00**	**8.550,00**
59	Unid	300	REGIÃO	Vassoura de palha com cabo de madeira	**5,40**	**1.620,00**
60	Unid	120	G. PLAST	Lixeira plástica com pedal capacidade para 20 litros	**10,41**	**1.249,20**
61	Unid	220	TRIEX / LIMPEX	Limpa alumínio frasco com 500ml	**1,64**	**360,80**
63	Unid	4	G. PLAST	Bacia em plástico com capacidade mínima para 20 litros	**4,56**	**18,24**
64	Unid	8	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena em tecido 100% algodão, boa qualidade	**6,91**	**55,28**
65	Unid	20	LUX / PALMOLIVE	Sabonete líquido frasco com 250ml	**7,23**	**144,60**
66	Unid	18	DUBOM	Coador de café em pano tamanho médio	**1,58**	**28,44**
68	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 05 litros	**21,95**	**109,75**
69	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 01 litro	**15,99**	**79,95**
70	Caixa	5	AMANCIL / CONFORTEX / COIMBRA	Amaciante caixa com 06 unidades de 02 litros	**19,18**	**95,90**
71	Unid	20	SORISO / CLOSE-UP	Creme dental com flúor 90g	**1,49**	**29,80**
72	Caixa	8	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 12 unidades de 500ml	**11,70**	**93,60**
73	Unid	3	FLC	Lâmpada Fluorescente Compacta 42W 100/127 V Luz Clara	**25,81**	**77,43**
75	Unid	10	G. PLAST	Jogo de vasilhas plásticas com 05 unidades para mantimento	**18,81**	**188,10**
			TOTAL R$			**203.467,51**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos.**		

Representante legal: VALDECI LIMA DE MORAES, portador da cédula de identidade RG: 331.261 SESP/RO e do CPF: 326.935.571-68, residente e domiciliado Avenida dos Pioneiros, 437, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME, CNPJ: 07.064.763/0001-45, sito à Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**07.064.763/0001-45**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
4	Kg	170	DELÍCIA/ CAMPILAR	Amendoim descascado, embalado, 1ª qualidade	**10,80**	**1.836,00**
9	Kg	10	FRIELA	Bacon – toucinho de porco defumado, 1ª qualidade	**14,39**	**143,90**
10	Kg	1.360		Batata Inglesa, 1ª qualidade	**1,74**	**2.366,40**
11	Kg	640		Beterraba 1ª qualidade	**2,38**	**1.523,20**
19	Kg	90		Carne suína	**6,99**	**629,10**
24	Caixa	4	MUK	Chocolate em pó caixa c/ 24 pacote 400g boa qualidade	**58,00**	**232,00**
37	Kg	55	CASEIRA / MESTRE CUCA	Farinha de trigo especial sem fermento	**1,98**	**108,90**
41	Kg	378	MESTRE CUCA/ CAMPILAR	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico	**1,10**	**415,80**
52	Caixa	113	LISA/SOYA	Óleo de soja comestível caixa c/ 20 unidade embalagem com 900ml.	**60,00**	**6.780,00**
61	Kg	60		Pêra nacional 1ª qualidade	**8,49**	**509,40**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
3	Par	10		Bota de Borracha cor branca, cano médio, antiderrapante, tamanhos: 36, 37 e 38.	**34,40**	**344,00**
34	Unid	207	PREFERIDA	Vassoura nylon grande com cabo de madeira	**4,47**	**925,29**
39	Unid.	286	FOGÁS	Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionada em botija com 13kg	**48,39**	**13.839,54**
62	Unid	30	POLIFLOS	Limpa móveis frasco com 200ml fragrância lavanda	**2,68**	**80,40**
			TOTAL R$			**29.733,93**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos.**		

Representante legal: JOSMIR SOARES DE AGUIAR, portador da cédula de identidade RG: 563.622 SESP/RO e do CPF: 691.042.982-68, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
BORGES & PAIVA LTDA – ME, CNPJ: 08.049.061/0001-55, sito à Avenida Carlos Gomes, 487, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, representada neste ato, pelo seu sócio o Senhor	**08.049.061/0001-55**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
54	Kg	65	REALEZA	Queijo tipo Mussarela 1ª qualidade	**12,00**	**780,00**
59	Kg	20	PINDUCA / DUAS RODAS	Polvilho azedo	**5,49**	**109,80**
64	Kg	125	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor maracujá	**9,20**	**1.150,00**
75	Kg	3	PICANHA / GRIL	Sal grosso para tempero de churrasco	**1,35**	**4,05**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**

11	Unid	119	BIC	Isqueiro a gás	**2,45**	**291,55**
30	Unid	120	MILLI / RESIDENCE	Papel toalha descartável, pacote com 02 rolos com 60 toalhas medindo 22x20cm cada.	**2,25**	**270,00**
31	Pacote	30		Touca descartável pacote com 100 unidades	**11,98**	**359,40**
TOTAL R$						**2.964,80**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos.**		
Representante legal: BINADIR BORGES DE JESUS, portador da cédula de identidade RG: 748.453 SSP/GO e do CPF: 191.720.012-91, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 467, Centro, neste Município de Parecis/RO.						

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
OLIVEIRA & MARCELINO LTDA – ME, CNPJ: 14.145.218/0001-49, sito à Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, 76.979-000, Parecis/RO.	**14.145.218/0001-49**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
6	Kg	65	FRIELA	Apresuntado 1ª qualidade	**8,39**	**545,35**
44	Kg	10	SAFT / INSTANTÂ-NEO	Fermento biológico seco instantâneo p/ pão	**19,90**	**199,00**
46	Litro	14.000	IN NATURA	Leite In Natura	**1,00**	**14.000,00**
60	Kg	3.470	FRANCÊS	Pão francês	**4,98**	**17.280,60**
68	KG	15	SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal, com no mínimo 65 % de lipídios e boa qualidade	**6,00**	**90,00**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
25	Pacote	30	BRASILEI-RINHO	Saco plástico para lixo 20 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,17**	**35,10**
67	Pacote	500	COPOCEN-TRO	Copo descartável para café com 100 unidades de 50ml	**0,92**	**460,00**
TOTAL R$						**32.610,05**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais e Cinco Centavos.**		
Representante legal: JOELMA PEREIRA MARCELINO, portadora da cédula de identidade RG: 1.465.332 SESP/ES e do CPF: 076.404.447-80, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, neste Município de Parecis/RO.						

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME, CNPJ: 06.167.121/0001-09, sito à Avenida Carlos Gomes, 675, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**06.167.121/0001-09**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
56	Unid	105	LONG PLAST	Lixeira plástica com capacidade mínima para 12 litros	**9,97**	**1.046,85**
74	Rolo	20	WYDA	Papel Alumínio Rolo de 04 Metros	**1,48**	**29,60**
TOTAL R$						**1.076,45**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Um Mil, Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos.**		

Representante legal: CARLOS EDUARDO CUSTÓDIO FACHINNI, portador da cédula de identidade RG: 462.419 SSP/RO e do CPF: 581.016.832-91, residente e domiciliado neste Município de Parecis/RO

5. 2.1 Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da ANVISA ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 08 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO CARMORAES LTDA – ME
CONTRATANTE EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME
Gerenciador do SRP EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO BORGES & PAIVA LTDA – ME
Secretário da SEMAF EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Portaria Nº 004/2013

OLIVEIRA & MARCELINO LTDA–ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME
EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:CB3036E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (13.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 004/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de 50 M³ (cinqüenta metros cúbicos) de MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme solicitação do Secretário Responsável pela Pasta, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MADEREIRA ANDRÉS LTDA-ME		

CNPJ: 07.419.512/0001-36, sito à linha P-6, km 01, s/n, industrial, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**07.419.512/0001-36**	

ANEXO I: **MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS),**:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
1	M³	50	PIQUI CANELA MIRIDIBA	**MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA**	**800,00**	**40.000,00**
TOTAL R$						**40.000,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO R$	**Quarenta mil reais**

Representante legal: Eduardo Jardel Andres, portador da cédula de identidade RG: 120.458 SESDC/RO e do CPF: 010.571.692-85, residente e domiciliado Avenida caros Gomes, 039, centro, neste Município de Parecis/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 13 de março de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO
Contratante

MADEREIRA ANDRES LTDA-ME
Empresa Vencedora Contratada

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF

Decreto Nº 024/GP/2013 Portaria Nº 004/GP/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:402F7B35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 005/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013**, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME, CNPJ: 12.753.429/0001-39 sito à Avenida Brasil, 2140, CEP: 76.950-000, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO.				**12.753.429/0001-39**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
LOTE 01: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**7.330,00**
LOTE 05: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**9.400,00**
LOTE 06: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**1.190,00**
LOTE 09: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**12.890,00**
LOTE 10: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**5.260,00**
LOTE 11: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**4.190,00**
LOTE 12: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**8.320,00**
TOTAL R$						**R$ 48.580,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais.**		
Representante legal: JEDEIÃO SOUZA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG: 577.174 SSP/RO e do CPF: 456.880.442-68, residente e domiciliado no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.						

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.611.953/0001-60 sito à Rua Valdivino Marques Barbosa, 750, CEP: 78.986-000, Centro, São Felipe D'Oeste/RO				**09.611.953/0001-60**		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
LOTE 02: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**3.650,00**
LOTE 03: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**4.800,00**
LOTE 04: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**19.880,00**
LOTE 07: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**8.527,40**
TOTAL R$						**R$ 36.857,40**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta Centavos.**		
Representante legal: DAVID FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA portador do CPF: 326.442.212-34, residente e domiciliado em São Felipe D'Oeste/RO.						

5. 2.1 **NÃO HOUVE INTERESSADO EM COTAR O LOTE 08, FICANDO, PORTANTO, DESERTO.**

5. 2.2 Os preços dos **LOTES** acima registrados foram obtidos das **PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS, RESPECTIVAMENTE A CADA LOTE VENCIDO,** das solicitações realizadas pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, abaixo relacionados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA A SEMED.			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	10	Unid	Bobina para fax 215 mm x 30 m
04	01	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
05	30	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
06	04	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
07	03	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
08	03	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
09	02	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
10	10	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena
11	10	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
12	10	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
13	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
14	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
15	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
16	300	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
17	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
18	05	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
19	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
20	20	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
21	01	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
22	06	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
23	01	Unid	Grampeador de parede
24	01	Unid	Grampeador para 70 folhas
25	08	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
26	10	Unid.	Livro ata 100 folhas
27	10	Unid.	Livro ata 50 folhas
28	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
29	01	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
30	03	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
31	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
32	05	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
33	15	Unid.	Pasta arquivo plástico
34	15	Unid.	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
35	04	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
36	03	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
37	10	Unid.	Pincel atômico diversas cores
38	01	Unid.	Perfurador de papel médio
39	02	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico
40	01	Unid	Tesoura para picote
41	02	Unid	Tinta para carimbo de cor preta
42	03	Unid	Toner original para impressoras HP Laser Jet M1120 MFP
43	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
44	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	40	Unid	Bisnaga grande p/ pistola de cola quente
04	40	Unid	Bisnaga pequena p/ pistola de cola quente
05	02	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
06	150	Unid.	Caderno brochura c/ 50 folhas
07	20	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
08	02	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
09	06	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
10	06	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
11	01	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
12	01	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena
13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	400	Unid.	Cartolina cores variadas
15	10	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
16	20	Chapa	Chapa de isopor 2,5 cm
17	20	Chapa	Chapa de isopor 3,0 cm
18	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
19	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
21	15	Unid.	Cola branca 90g
22	100	Unid	E.V.A cores variadas
23	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
24	200	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
25	50	Unid	Envelope ouro grande 310x410 mm
26	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
27	03	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
28	03	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
29	60	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
30	03	Unid	Grampeador de parede
31	04	Unid	Grampeador para 70 folhas
32	12	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
33	02	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
34	100	Caixa	Lápis de cor cx. pequena c/ 12 cores
35	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
55	05	Unid.	Livro ata 100 folhas
37	05	Unid.	Livro ata 50 folhas
36	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
38	03	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
39	05	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
40	80	Unid	Papel camurça cores variadas

43	100	Unid.	Papel cartão cores variadas
44	150	Unid.	Papel grafite
45	100	Unid	Papel crepom cores variadas
46	05	Caixa	Papel hectográfico Cx. c/ 100 Unid.
47	150	Unid.	Papel laminado cores variadas
48	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
49	15	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
50	20	Unid.	Pasta arquivo plástico
51	20	Unid.	Pasta escolar c/ elástico 40 cm
52	06	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
53	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
54	60	Unid.	Pincel atômico diversas cores
55	20	Caixa	Pincel p/ quadro branco cx c/ 12 unid cores azul e preto
56	100	Metro	Plástico p/ encapar (adesivo)
57	03	Unid.	Perfurador de papel médio
58	04	Unid	Perfurador médio para EVA
59	02	Unid	Quadro branco c/ moldura de madeira 2,50 x120m
60	60	Unid.	Régua transparente 30 cm
61	10	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico
62	03	Unid	Tesoura para picote
63	15	Caixa	Tinta guache de 100g cx. c/ 06 Unid.
64	10	Unid	Tinta para carimbo de cor preta 40ml
65	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
66	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005
67	10	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada à mão com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
68	10	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
69	100	Unid	Bola dente – de leite - bola de borracha tipo dente de leite, com borracha resistente, tamanho 10.
70	10	Unid	Bola Oficial de Futebol de salão, (Futsal) costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC diâmetro: 61-64cm peso deverá ser 410-440 gramas, câmara. Airbility, miolo: SLIP Sistem removível e lubrificado.
71	05	Unid	Bola de basquete, matrizada, borracha, miolo removível e lubrificado, 72 – 74 cm circunferência e 450 0 500 gramas peso.
72	05	Unid	Bola de handebol, costurada a mão, câmara de butil, miolo removível, 32 gomos, ótima durabilidade
73	20	Unid	Apontador de lápis em metal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/CMDCA/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Bloco	Bloco p/ recados auto-adesivo removível C/ 100 folhas
02	05	Unid	Borracha colorida
03	05	Unid	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
04	20	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico
05	05	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 Unid.
06	06	Unid	Cartucho original colorido p/ impressora HP nº 22
07	10	Unid	Cartucho original preto para impressora HP nº 21
08	04	Caixa	Clipes Grande 3/0 cx. c/ 50 unid
09	04	Caixa	Clipes Médio 2/0 cx. c/ 100 unid
10	05	Unid	Cola em bastão 8g
11	10	Unid	Corretivo à base d'água c/ 18ml
12	100	Unid	Envelope ouro 240x340mm
13	50	Unid	Envelope ouro 260x360mm
14	20	Unid	Fita adesiva transparente 48mmx45 metros
15	03	Unid	Grampeador médio P/ 30 folhas
16	10	Rolo	Papel Bobina para fax 215x30m
17	02	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas
18	03	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
19	20	Unid	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
20	04	Unid	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
21	02	Unid	Perfurador de papel p/ 20 folhas
22	02	Unid	Porta carimbo em plástico com 12 lugares
23	02	Unid	Kit recarga p/ cartucho de impressora cores variadas
24	01	Unid	Toner original para impressora Samsung ML 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/FMS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	15	UNID.	Bobina de papel para fax 215x30m
02	10	UNID.	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
03	80	UNID.	Caixa para arquivo morto em plástico
04	20	CX.	Caneta esferográfica Azul cx c/ 50 unid.
05	10	CX.	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unid.
06	10	CX.	Clipes n° 1/0 cx. c/ 100 unidade
07	10	CX.	Clipes n° 2/0 cx. c/ 100 unidade
08	10	CX.	Clipes n° 3/0 cx. c/ 50 unidade
09	25	UNID.	Cola branca 90g
10	30	CX.	Colchetes nº. 10 cx. C/ 72 unid.
11	30	CX.	Colchetes nº. 12 cx. C/ 72 unid.
12	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
13	02	CX	Disquete p/ computador 1.44 CX. C/ 10 unid
14	150	UNID.	Envelope ouro 310x410mm
15	150	UNID.	Envelope ouro 340x240mm
16	150	UNID.	Envelope ouro 250x170mm
17	20	UNID.	Fita adesiva 12mmx40m
18	60	UNID.	Fita Larga transparente 48mmx45 metros
19	02	UNID.	Grampeador grande p/ 70 folhas
20	05	UNID.	Grampeador Médio p/ 30 folhas
21	08	CX	Grampo para grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unid.
22	05	CX.	Lápis Preto comum cx c/ 144 unid. Nº 02
23	10	UNID.	Livro ata c/ 100 folha
24	60	UNID.	Livro ata c/ 50 folha
25	10	CX	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas

26	100	UNID.	Pasta p/ Arquivo de plástico com colchete
27	200	UNID.	Pasta Suspensa p/ arquivo marmorizada
28	08	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
29	30	UNID.	Pincel Retro projetor ponta média azul
30	30	UNID.	Régua transparente reforçada 30 cm
31	30	UNID.	Tesoura média
32	10	UNID.	Tinta p/ almofada azul/preta 40ml
33	100	Unid	Pasta plástica com elástico 40cm
34	05	UNID.	Tonner original para Impressora HP Laser Jet P1102w
34	05	UNID.	Calculadora média

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMAF/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	25	CX	Caixa caneta esferográfica azul cx. com 50 unidade
02	300	CX	Caixa para arquivo morto em plástico cor verde
03	20	CX	Clipes nº 2/0 cx. c/100 unidades
04	20	CX	Clipes nº 3/0 cx. c/50 unidades
05	20	CX	Colchete nº 15 caixa com 72 unidades
06	20	CX	Colchete nº 12 caixa com 72 unidades
07	20	CX	Colchete nº 10 caixa com 72 unidades
08	20	CX	Colchete nº 08 caixa com 72 unidades
09	30	BLOCO	Cópia de cheques bloco com 100 folhas
10	05	CX	Destaca texto com 12 unidades cores variadas
11	500	UNID	Envelopes ouro 240 x 340mm
12	500	UNID	Envelopes ouro 260 x 360mm
13	10	UNID	Grampeador médio
14	05	CX	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades
15	10	UNID	Livros ata 50 folhas
16	10	UNID	Livros ata 100 folhas
17	05	UNID	Livros conta correntes 50 folhas grande
18	05	UNID	Marcador para CD-W-ROM e DVD
19	50	CX	Papel sulfite a-4 cx com 10 resmas c/ 500 folhas
20	20	UNID	Pen driver 08 GB conexão USB 2.0
21	10	UNID	Perfurador de papel tamanho médio
22	20	UNID	Tonner para impressora HP Laser Jet 1020 (2612/a)
23	12	UNID	Tonner para impressora Samsung mono leiser Printer ML 2010 (ml-1610d2/2010d3)
24	12	UNID	Tonner para impressora laser Jet M1132 -MFP
25	03	CX	Alfinete cabeça de plástico caixa com 25 unidades
26	20	UNID	Cola branca de 90g
27	100	UNID	CD–ROM regravável
28	05	UNID	Calculadora grande
29	30	UNID	Fita larga transparente 48mmx45 metros
30	10	CX	Clipes emborrachado nº 2 cx. c/100 unidades
31	10	UNID	Fita para impressora de cheque marca Elgin
32	10	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
33	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
34	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
35	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
36	05	Unid	Fita para impressora matricial Epson FX-2180
37	20	Unid	Bobina de papel para fax 215x30cm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
02	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor preta cx.c/50 unidades
03	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor azul cx.c/50 unidades
04	30	UNID	Caixa de arquivo morto em plástico
05	05	UNID	Calculadora 12 dígitos à pilha
06	15	UNID	CD-ROM regravável
07	05	UNID	Pasta A-Z
08	08	UNID	Chapa de isopor 3,0 cm
09	08	CAIXA	Clipes emborrachados nº2/0 cx. c/100 unidades
10	04	CAIXA	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 unidades
11	03	UNID	Cola de isopor vidro c/ 300 ml
12	05	CAIXA	Colchete nº 10 cx. c/ 72 unidades
13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	25	UNID	Destaca texto cores variadas
15	250	UNID	Envelope ouro 240 x 340 mm
16	250	UNID	Envelope ouro 260 x 360 mm
17	05	UNID	Grampeador médio
18	04	UNID	Grampo p/ grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unidades
19	02	CAIXA	Lápis preto comum cx. c/144 unidades
20	05	UNID	Livro Ata de 100 folhas
21	08	CAIXA	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resmas c/ 500 folhas
22	800	UNID	Pastas suspensas marmorizadas
23	05	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
24	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
25	04	UNID	Tesoura de costura grande cabo em plástico
26	05	UNID	Estilete lâmina larga 18 mm
27	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
28	40	UNID	Fita larga transparente 48 mm x 45m
29	04	UNID	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
30	10	UNID	Pincel atômico cores variadas
31	05	UNID	Régua transparente reforçada 30 cm
32	03	UNID	Tesoura para picote
33	03	UNID	Tonner original para impressora HP Laser Jet P1005
34	03	UNID	Tonner original para impressora ML 2010
35	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Black print cartridge CB540 A
36	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Cyan print cartridge CB541 A

37	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Magenta print cartridge CB543 A
38	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Yellow print cartridge CB542 A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor branco.
02	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor marrom.
03	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor lilás.
04	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37mlcada, cor amarelo ouro
05	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor preto.
06	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho tomate.
07	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul celeste.
08	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul marinho.
09	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor sépia.
10	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho vivo.
11	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde oliva.
12	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde musgo.
13	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pinheiro.
14	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pântano.
15	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa chá.
16	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa escuro.
17	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor siena natural.
18	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vinho.
19	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor terra queimada.
20	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor púrpura.
21	01	Caixa	Papel carbono A4 cor azul, caixa c/100 folhas
22	15	Unid	Cola branca 1000ml.
23	50	Caixa	Lápis de cor cx. c/ 12 unidades, tamanho grande.
24	20	Unid	Apontador de lápis em metal
25	02	Caixa	Borracha branca caixa c/ 40 unidades
26	02	Caixa	Caneta esferográfica azul caixa c/ 50 unidades
27	02	Caixa	Caneta esferográfica preta caixa c/ 50 unidades
28	05	Unid	Pistola de cola quente tamanho grande
29	50	Unid	E.V.A simples cores variadas
30	50	Unid	E.V.A emborrachado cores variadas
31	50	Unid	E.V.A estampado cores variadas
32	40	Unid	Tesourinha escolar sem ponta
33	05	Unid	Tesoura grande cabo de plástico
34	05	Unid	Tesoura de picotar grande
35	10	Unid	Pincel para pintura nº 12
36	10	Unid	Pincel para pintura nº 10
37	10	Unid	Pincel para pintura nº 08
38	10	Unid	Pincel para pintura nº 04
39	10	Unid	Pincel para pintura nº 00
40	30	Unid	Feltro 100% poliéster, 50cm de comprimento, 1,40m de largura
41	05	Unid	Estilete lâmina larga 18mm
42	03	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
43	03	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
44	02	kg	Lentilha, cores variadas, tamanho P/M/G, pacotes com 20g.
45	02	kg	Miçanga média, cores variadas
46	02	Kg	Miçanga grande, cores variadas
47	02	Kg	Pitanga para bordados, tamanho médio, cores sortidos, pacotes com 20 g
48	02	Kg	Cascalho para bordados, tamanho médio, cores sortidas.
49	10	Metro	Tecido chitinha estampada, cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
50	20	Metro	Tecido chitinha lisa, em cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
51	80	Metro	Fita de cetim, largura média cor rosa
52	16	Metro	Tecido Oxford em oito cores variadas.
53	04	Caixa	Linha de costura, tamanho médio, caixa, com oito cores acompanhando as oito cores do tecido Oxford
54	35	Metro	TNT, branco, tamanho quatro metros.
55	05	Kg	Algodão 100% puro algodão hidrófilo, rolo com 500g
56	30	Metro	Barbantes, 85% de algodão no mínimo, ordem 4/8, 503 metros.
57	30	Metro	Zíper para tecido,
58	30	Unidade	Papel Paraná, 80x100, 120 g cor branco, pacote com 05 unidades
59	40	Unidade	Papel envernizado, em estampa rosa
60	04	Unidade	Alicate para uso de artefatos manuais, super resistente, bico fino arredondado.
61	05	Unidade	Pistola pequena de cola quente, de uso para artesanatos manuais, sem refil.
62	25	Unidade	Agulha, grande, própria de bordar chinelo.
63	30	Unidade	Bastão refil de silicone, grosso de cola quente, para pistola grande.
64	30	Unidade	Bastão refil de silicone, fino de cola quente, para pistola pequena.
65	03	Unidade	Grampeador médio em plástico e metal, para papéis, de grampo 26/6
66	05	Unidade	Matemática números educativos
67	05	Unidade	Jogo de memória (variados)
68	05	Unidade	Dominó números
69	05	Unidade	Dominó alfabetização
70	05	Unidade	Palavras cruzadas
71	05	Unidade	Mosaico
72	10	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa com 10 resmas de 500 unidades

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediatamente num prazo de até 02 (dois) dias, após a solicitação. A aquisição é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, empenhados, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, empenhados mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, o Edital **de Pregão PRESENCIAL Nº 006/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.
V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME
Contratante Cnpj: 12.753.429/0001-39

LUIZ AMARAL DE BRITO EMPRESA
VENCEDORA CONTRATADA
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
Gerenciador do SRP CNPJ: 09.611.953/0001-60
Decreto Nº 024/GP/2013 EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:BBCD3B04

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 006/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013,** e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagens completas de veículos e máquinas, para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, tudo conforme solicitação dos Secretários e responsáveis por cada Pasta, de acordo com a justificativa, condições e exigências para participação, execução dos serviços e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais Nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013; Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013, e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**	**03.261.925/0001-84**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	160	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos auto-ônibus	117,00	18.720,00
2	80	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo microônibus	79,00	6.320,00
3	134	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos caminhonetes L-200	47,00	6.298,00
4	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat	146,00	2.920,00
5	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis	146,00	2.920,00
6	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar	146,00	2.920,00
7	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Pá carregadeira W20E	146,00	2.920,00
8	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502	146,00	2.920,00
9	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501	146,00	2.920,00
10	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051	146,00	2.920,00
11	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541	47,00	940,00
12	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100	130,00	1.950,00
13	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland	130,00	1.950,00
14	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287	120,00	3.600,00
15	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.	120,00	3.600,00
TOTAL R$					**R$ 63.818,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais.**		

Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**	**03.143.270/0001-40**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
4	490	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motocicletas	10,00	4.900,00
5	112	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos Gol	32,00	3.584,00
6	72	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos saveiros ambulâncias	32,00	2.304,00
7	12	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Pick-up Corsa NCA 9915	32,00	384,00
8	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992	41,00	1.230,00
TOTAL R$					**R$ 12.402,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Doze Mil, Quatrocentos e Dois Reais.**		

Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.

5. 2.1 **Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com os serviços solicitados, abaixo relacionados:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa BWU 1065
02	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NBM 1467
03	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NED 5048
04	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NEE 0741
05	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa JXA 5344
06	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa NDA 0558
07	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NDR 4548
08	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NCY 7336
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NDI 6167
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NCV 2816
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa OHW 0770

11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 125 placa NCD 5767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/CMDCA/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	50	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol placa NCO 0926
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa NDE 4260
03	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NDT 8834

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol 1.0, CITI, placa NBU 6610
02	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5809
03	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5819
04	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa OHQ 2870
05	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS, placa OHU 0303
06	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 mitsubichi placa OHV 7598
07	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDT 2910
08	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDW 4190
09	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Pick-up corsa NCA 9915
10	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XTZ 125, placa NDK 3670
11	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta YBR 125, placa NCA 9846

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/GP/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 Mitsubishi placa NDC 8326
02	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMOSP/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat
02	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis
03	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar
04	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Pá carregadeira W20E
05	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502
06	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501
07	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051
08	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 ES, placa NDA 2585
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 KS, placa NED 4280
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NBR 5770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/FMAS/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NBN 7489
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NCP 0448
03	10	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo motocicleta NXR 150, placa NEB 2290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/SEMAGRI/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100
02	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland
03	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287
04	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.
05	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa da Motocicleta placa NDK 7611

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediata, após a solicitação. A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A execução dos serviços deverá ser realizada na sede do município de Parecis/RO, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para a entrega dos serviços cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante empenho assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, empenhados, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos serviços, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 Dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente os serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos serviços.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, empenhados expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar o **Fornecimento**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos serviços, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos empenhos.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de prestação de serviços, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A não realização dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A execução dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital **de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.

V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA–ME
Contratante

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO
Empresa Vencedora Contratada

VALDECIR DEL NERO KLEIN PINTO BARRETO – ME
Gerenciador do SRP EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C09A673C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS
Av. Castelo Branco, nº 1.046. Bairro Centro. Cep 76970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone: 069 3451 2831
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO - SRP N.º 34/2013, TIPO MENOR PREÇO
Edital do pregão eletrônico 34/2013

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001-71, representado pela Prefeito Municipal Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO por item, cujo objeto consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais 2.236/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/SEMPLAN/2013 - SRP.
Recebimento das Propostas: A partir de 23 de abril de 2013.
Abertura das Propostas: Dia 02/05/2013, às 9h (Horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: Dia 02/05/2013, às 9h (Horário de Brasília).
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação

1 – DO OBJETO
1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Computadores para atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO.
1.2- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias denominadas Unidades Administrativas – UAS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventualaquisição de Computadores, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 - Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h30, às 13h30.

1.4 - Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços pelos equipamentos até o término da validade da proposta.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil..

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 06;

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).

4.6.2- Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.5, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
6.1.3- Abrir proposta de preços,
6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
6.1.8- Declarar o vencedor,
6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
6.1.11 - Encaminhar o processo a Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.
8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3451-2465, no prazo máximo de 01(uma) hora, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis na sala da CPL.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA
11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para a entrega do solicitado no item acima é de até 3(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 78.970-000, A/C DA SRA. PREGOEIRA LENY GHIGLINO GADÊA, ou seu substituto, devendo também a documentação ser encaminhada, em até 5hs após o término da sessão de disputa para o endereço eletrônico: pregoeirapmpb@hotmail.com.

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 06) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital (modelo de proposta no anexo 6).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega conforme necessidade da Secretaria, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável, após nota de empenho.

11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA,
13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ens) objeto desta licitação em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.
13.4 A Contratada deverá entregar os ITENS, objetos desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, após entrega da Nota de Empenho.

13.5 Prazo de entrega: Até 5 (cinco) dias úteis, conforme as necessidades das UAS;

13.6 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno;

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
,
14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada e, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista) devidamente atualizadas.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
17.1 Os objetos serão adquiridos pelas Secretarias Municipais (UAS) dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

SEMAGRI			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
98	06001201221011201944905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMEC			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
122	07001123611013202344905200000	10100	Equipamentos e Material Permanente
144	07001123611014102244905200000	10100	Equipamentos e Material Permanente
145	07001123611013202344905200000	10831	Equipamentos e Material Permanente
146	07001123611013202344905200000	11143	Equipamentos e Material Permanente
SEMAST			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
265	09001081221189204744905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
284	10001082441190205444905200000	11538	Equipamentos e Material Permanente
292	10001082441192205944905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
300	10001082441193206044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMPLAN			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
22	03001041221003200644905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMOSP			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
57	05001041221007201044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
GP			

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
10	02001041221002204449052000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMAD			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
300	11001082431193206044905200	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEFAZ			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
43	04001041221006200844905200	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMSAU			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
11	12001101221195206844905200	10200	Equipamentos e Material Permanente
59	12001103021201208244905200	10716	Equipamentos e Material Permanente
67	12001103021209211444905200	10716	Equipamentos e Material Permanente
76	12001103051200208044905200	10750	Equipamentos e Material Permanente

18. DO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

20 DOS RECURSOS
20.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

20.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20..6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
21.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

21.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

21.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

21.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

21.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

21.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

21.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

21.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

21.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

21.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

21.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14;

21.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

22.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

22.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

22.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

22.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

22.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

22.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

22.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

22.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

22.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
23.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

23.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006, Art..

23.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

23.4 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

23.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, conforme nota de empenho.

23.6 A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento das UAS, das 07h30 às 13h30, conforme a necessidade das mesmas, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos/serviços.

23.6 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega, em até 5 dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

23.7 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
24.1.1 Automaticamente:

a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

25 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
25.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

26.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
25.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pela retirada dos objetos, devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas, prestando assistência técnica no Município de Pimenta Bueno, sempre disponibilizando outro objeto em substituição ao danificado até sua reparação, dentro da garantia.

25.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa.

25.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

25.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

25.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

25.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

26.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

25.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

26.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;

25.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

26.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

25.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 1 (um) dia, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

25.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

25.1.16 providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

25.1.17 garantir entrega dos objetos sempre que necessário o uso;

25.1.18 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

25.1.19 todos objetos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

25.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

25.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

25.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
26.1 Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável das respectivas unidades administrativas (Secretarias), fiscalizando a fiel observância das disposições dos objetos do certame, através de servidores designado para o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as UAS. Efetuando os pagamentos pelo fornecimento dos objetos convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

26.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital.

26.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
28.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

29.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

29.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

29.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

29.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

29.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.13 A adjudicação previsto no sub item 10.9 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

29.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451- 2831, no horário das 7h30 às 13h30 horas de segunda a sexta feira.

29.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

29.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

29.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico pregoeirapmpb@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

30 - DO FORO
30.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº: 914/2013
1 – OBJETO

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo a Futura e Eventual Aquisição de Computadores com objetivo de atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno-RO.

1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de Computadores conforme descrição no item 4.1.
1.2 Os equipamentos ora solicitados têm como objetivo atender as necessidades das Unidades Administrativas ou Secretarias Municipais, e o Gabinete do Prefeito e demais seções ligadas às mesmas.

2 - DA JUSTIFICATIVA
Considerando o objetivo da Administração Municipal em cumprir dispositivos legais, mas principalmente garantir a manutenção das atividades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, e seus departamentos, se faz necessária a aquisição de material permanente, para que os trabalhos não possam ficar prejudicados e assim melhor atender a comunidade.

3 – FUNDAMENTO LEGAL.
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente contratação será do tipo menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

4.1 Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito para suprir necessidades das secretarias descrito no sub-item 1.2.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
364641	96	UN	Computador Processador: Multi-Core:Seis-Core; Frequência de funcionamento:3.3GHz; Cache L2:6MB, Cache L3:8MB; Manufatura Tecnologia:32nm, Suporte de 64 bits, Hyper-Transport Suporte, Apoio a Tecnologia de Virtualização; Thermal Design Power: 95W, Dispositivo de resfriamento: Dissipador e Fan incluído. Placa Mãe: Soquete: AM3+, CPU Suportado: Mínimo 95W, Vídeo Integrado HD até 1GB (Compartilhada) Suporte a Multi-GPU, Bancos de Memória: 2 x DDR3 frequência mínima 1333 MHz. Canal Suportado: Dual Channel, Áudio Integrado, Rede Integrada, velocidade:10/100/1000 Mbps, Slots de Expansão:01 x Slot PCI-Express x16 02 x Slots PCI-Express x1, 01 x Slot PCI. Energia: Conector de Energia ATX: 24-pinos, Conector de Energia ATX 12V: 4-pinos; Memória: 4096MB (4GB) 1333Mhz DDR3 PC3-10600, CAS Latency 9-9-9-24-2N, Test Voltage 1.5 Volts ; Hard Disk (disco rigido):1000GB (1TB) SATA 3 7200 RPM 6Gb/s Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0; Fonte ATX 500W - Padrão: ATX12v V2.3, Eficiência: 80%, Tensão: Seleção Manual (110 - 220v), Frequência: 50/60Hz, Potência Total (Real): 500W; Tensão-Corrente Saídas: +3,3V: 17A , +5V: 19A , +12V1: 18A , +12V2: 19A, - 12V: 0.5A, - 5V Stand By: 2.5ª; Proteções: OVP (Proteção contra sobretensão), OCP (Proteção contra sobrecorrente), OPP (Proteção contra Sobrecarga), UVP (Proteção contra sub-voltagem), SCP (Proteçao contra curto-circuito); Conectores: 1 X ATX Main 24(20+4) pinos, 1 X ATX 12V CPU 4 pinos, 4 X HDD/ODD 4 pinos, 1 X FDD 4 pinos 6 X Serial ATA.Gabinete ATX - Formato (Placa Mãe): Micro ATX/ATX, Expansão: 4 x Baias 5.25", 6 x Baias 3.5" Interna;7 Slots de Expansão, Estrutura em metal reforçado, Duto de ar lateral para melhor refrigeração, Design funcional para resfriamento térmico;Combo Teclado ABNT2 + Mouse + Cx. De Som;Monitor LED 21.5 Polegadas Widescreen - Tela Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste MEGA DCR (Static CR 1000 : 1), Resolução 1920 x 1080, Tempo de Resposta 2 ms (GTG), Cores 16.7 M, Screen Size 21.5, Viewing Angle (Horizontal/Vertical) 170&_730; / 160&_730; (CR > 10), Entrada de Sinal de Vídeo: Analog RGB / DVI / HDMI, Sicronismo de Sinal Separate H / V, Composite, SOG, Conector D-Sub / HDMI x 2 (Audio out), Alimentação Consumo de Energia 26 W (DV SET), Consumo em Stand by (DPMS) < 0.3 W, Tipo External Adaptor Recursos Plug & Play.
364640	10	UN	Computador com Processador: Socket LGA1155 (H2)Quantidade de núcleos 4 Tecnologia Turbo – Clock 3.4 GHz Intel Smart Cachê 6Mb Tecnologia Speed Step Sim Tecnologia de virtualização Sim - Consumo (W) 77W - Fabricação (nm) 22nm - Suporte 64 bits Sim - Tipo de memória DDR3 - Video Onboard; Placa Mãe: Socket LGA1155 - Suporta processadores Intel Core i3/i5/i7 - Chipset: Intel® B75 Express Chipset; Memória: Suporta Dual Channel DDR3 - Suporta até 16GB de memória - 2 slots DDR3 SDRAM (240 pinos) - Suporta memórias DDR3 1.066 / 1.333 / 1.600Mhz; Vídeo: 1x D-Sub - 1x DVI-D, suporta resolução máxima de 1920x1200; Slots de expansão: 1x PCI - 2x PCI Express x1 - 1x PCI Express x16 (x16) (3.0); Armazenamento: 5x canais SATA 3Gb/s - 1x canais SATA; 6Gb/s; Áudio - Canais: 8 (7.1) Rede: Gigabit 10/100/1000Mb/s (rede onboard); USB: USB 3.0 (painel traseiro) USB 2.0 Padrão: Micro-ATX; Memória: 4096MB (4GB) 1333Mhz DDR3 PC3-10600, CAS Latency 9-9-9-24-2N, Test Voltage 1.5 Volts HD1000GB (1TB) SATA 3 7200 RPM 6Gb/s; Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0; Fonte ATX 500W - Padrão: ATX12v V2.3, - Eficiência: 80%, - Tensão: Seleção Manual (110 - 220v), Frequência: 50/60Hz, - Potência Total (Real): 500W Tensão-Corrente Saídas: +3,3V: 17A , +5V: 19A , +12V1: 18A , +12V2: 19A, -12V: 0.5A, - 5V Stand By: 2.5ª; Proteções: OVP (Proteção contra sobretensão), - OCP (Proteção contra sobrecorrente), - OPP (Proteção contra Sobrecarga), - UVP Proteção contra sub- voltagem), - SCP (Proteçao contra curto- circuito). Conectores: 1 X ATX Main 24(20+4) pinos, - 1 X ATX 12V CPU 4 pinos, - 4 X HDD/ODD 4 pinos, - 1 X FDD 4 pinos 6 X Serial ATA. Gabinete ATX - Formato (Placa Mãe): Micro ATX/ATX, Expansão: 4 x Baias 5.25", 6 x Baias 3.5" Interna 7 Slots de Expansão, Estrutura em metal reforçado, Duto de ar lateral para melhor refrigeração, Design funcional para resfriamento térmico Combo Teclado ABNT2 + Mouse + Cx. De Som Monitor LED 21.5 Polegadas Widescreen - Tela Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste MEGA DCR (Static CR 1000 : 1), Resolução 1920 x 1080, Tempo de Resposta 2 ms (GTG), Cores 16.7 M, Screen Size 21.5, Viewing Angle (Horizontal/Vertical) 170&_730; / 160&_730; (CR > 10), Entrada de Sinal de Vídeo:

			Analog RGB / DVI / HDMI, Sicronismo de Sinal Separate H / V, Composite, SOG, Conector D-Sub / HDMI x 2 (Audio out), Alimentação Consumo de Energia 26 W (DV SET), Consumo em Stand by (DPMS) < 0.3 W, Tipo External Adaptor Recursos Plug & Play. Quantidade de núcleos 4 - Tecnologia Turbo - Clock 3.4GHz - Clock Turbo 3.8Ghz - Intel Smart Cache 6Mb - Tecnologia Speed Step Sim - Tecnologia de
364676	7	UN	Notebbok nas configurações mínimas: Processador Intel Core Memória de Vídeo 2Gb
364639	7	UN	Computador com Processador: Socket LGA1155 (H2) - Quantidade de núcleos 4 Tecnologia Turbo – Clock 3.4 GHz Intel Smart Cachê 6Mb Tecnologia Speed Step Sim Tecnologia de virtualização Sim - Consumo (W) 77W - Fabricação (nm) 22nm - Suporte 64 bits Sim - Tipo de memória DDR3 - Video Onboard; Placa Mãe: Socket LGA1155 - Suporta processadores Intel Core i3/i5/i7 - Chipset: Intel® B75 Express Chipset; Memória: Suporta Dual Channel DDR3 - Suporta até 16GB de memória - 2 slots DDR3 SDRAM (240 pinos) - Suporta memórias DDR3 1.066 / 1.333 / 1.600Mhz; Video: 1x D-Sub - 1x DVI-D, suporta resolução máxima de 1920x1200; Slots de expansão: 1x PCI - 2x PCI Express x1 - 1x PCI Express x16 (x16) (3.0); Armazenamento: 5x canais SATA 3Gb/s - 1x canais SATA 6Gb/s; Áudio - Canais: 8 (7.1) Rede: Gigabit 10/100/1000Mb/s (rede onboard); USB: USB 3.0 (painel traseiro) USB 2.0; Padrão: Micro-ATX; Placa de video: 1GB DDR5 192Bits, DVI/HDMI/VGA; Interface: PCI Express 2.0 x16; Fabricante Chipset: NVIDIA - GPU: GeForce GTX 550 T (Fermi) - Core clock: 900MHz - Shader clock: 1800MHz - CUDA Cores: 192; Memória: Clock da memória eficaz: 4104MHz - Tamanho da memória: 1GB - Interface de memória: 192-bit - Tipo de memória: GDDR5; API 3D: DirectX 11 - OpenGL 4.1; Portas: 1 x HDMI - 1 x DVI - 1 x D-Sub; Memória: 4096MB (4GB) 1333Mhz DDR3 PC3-10600, CAS Latency 9-9-9-24-2N, Test Voltage 1.5 Volts; Hard Disk (disco rigido): 1000GB (1TB) SATA 3 7200 RPM 6Gb/s; Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0; Fonte ATX 500W - Padrão: ATX12v V2.3, - Eficiência: 85%, - Tensão: Seleção Manual (110 - 220v), Frequência: 50/60Hz, - Potência Total (Real): 500W; - Tensão-Corrente Saídas: +3,3V: 17A , +5V: 19A , +12V1: 18A , +12V2: 19A, -12V: 0.5A, - 5V Stand By: 2.5A ; Proteções: OVP (Proteção contra sobretensão), - OCP (Proteção contra sobrecorrente), - OPP; Proteção contra Sobrecarga), - UVP (Proteção contra sub-
			voltagem), - SCP (Proteçao contra curto-circuito). Conectores: 1 X ATX Main 24(20+4) pinos, - 1 X ATX 12V CPU 4 pinos, - 4 X HDD/ODD 4 pinos, - 1 X FDD 4 pinos 6 X Serial ATA; Gabinete ATX - Formato (Placa Mãe): Micro ATX/ATX, Expansão: 4 x Baias 5.25", 6 x Baias 3.5" Interna 7 Slots de Expansão, Estrutura em metal reforçado, Duto de ar lateral para melhor refrigeração, Design funcional para resfriamento térmico Combo Teclado ABNT2 + Mouse + Cx. De Som Monitor LED 21.5 Polegadas Widescreen - Tela Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste MEGA DCR (Static CR 1000 : 1), Resolução 1920 x 1080, Tempo de Resposta 2 ms (GTG), Cores 16.7 M, Screen Size 21.5, Viewing Angle (Horizontal/Vertical) 170&_730; / 160&_730; (CR > 10), Entrada de Sinal de Vídeo: Analog RGB / DVI / HDMI, Sicronismo de Sinal Separate H / V, Composite, SOG, Conector D-Sub / HDMI x 2 (Audio out), Alimentação Consumo de Energia 26 W (DV SET), Consumo em Stand by (DPMS) < 0.3 W, Tipo External Adaptor Recursos Plug & Play. Quantidade de núcleos 4 - Tecnologia Turbo - Clock 3.4GHz - Clock Turbo 3.8Ghz - Intel Smart Cache 6Mb – Tecnologia Speed Step

4.2 Prazo de Entrega: Em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.3 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.

5 – DO CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS.
5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 362.010,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e dez reais).

6 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO
6.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme constante do sub-item 4.2, mediante a apresentação de Nota de Empenho.

6.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do equipamento, com a devida avaliação e parecer técnico do PCD da Prefeitura Municipal.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 5(cinco) dias após a entrega dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal.

7.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

7.3 No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.

7.4 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
8.1 Os objetos serão adquiridos pelas Secretarias Municipais (UAS) dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

SEMAGRI			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
98	06001201221011201944905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMEC			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
122	07001123611013202344905200000	10100	Equipamentos e Material Permanente
144	07001123611014102244905200000	10100	Equipamentos e Material Permanente
145	07001123611013202344905200000	10831	Equipamentos e Material Permanente
146	07001123611013202344905200000	11143	Equipamentos e Material Permanente
SEMAST			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
265	09001081221189204744905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
284	10001082441190205444905200000	11538	Equipamentos e Material Permanente
292	10001082441192205944905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
300	10001082441193206044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMPLAN			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
22	03001041221003200644905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMOSP			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
57	05001041221007201044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
GP			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
10	02001041221002200444905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente

SEMAD			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
300	11001082431193206044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEFAZ			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
43	04001041221006200844905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMSAU			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
11	12001101221195206844905200000	10200	Equipamentos e Material Permanente
59	12001103021201208244905200000	10716	Equipamentos e Material Permanente
67	12001103021209211444905200000	10716	Equipamentos e Material Permanente
76	12001103051200208044905200000	10750	Equipamentos e Material Permanente

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Secretarias, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Entregar os equipamentos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os materiais não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.6 Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega dos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecida na nota de empenho.

09.7 Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as madeiras e modelos dos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 04 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ____ de _____ de 2013, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de ____/_____/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo de nº 914/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Computadores para atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº914/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 34/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				TOTAL	UNITÁRIO
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Representante legal:

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega conforme as necessidades das UAS em até 5 (cinco) dias, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: Conforme segue: No Almoxarifado Central da Prefeitura.

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UAS – mediante apresentação da Nota de Empenho

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/materiais, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e

2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2013, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data
JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

ANEXO III DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da	
01	habilitação (modelo Anexo 4)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais
05	administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo 5).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO 8)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal; DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício EXIGÍVEL/
16	exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II).

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com

sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 034/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V
D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 034/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.
_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para	Representação em Licitações
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	
Telefone comercial:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF: RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 034/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX
Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no
edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 914/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 034/2013 Registro de Preço n.º ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Computadores para atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 914/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 034/2013 Ata de Registro de Preço nº ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a entrega da Nota de Empenho.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até 5 dias, após recebimento da nota fiscal, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade, da mesma.

4.11 Local de entrega: no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades das UAS.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o

total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.13 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.14 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco), dias após entrega dos objetos, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo objeto discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte:

SEMAGRI			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
SEMEC			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
122	07001123611013202344905200000	10100	Equipamentos e Material Permanente
144	07001123611014102244905200000	10100	Equipamentos e Material Permanente
145	07001123611013202344905200000	10831	Equipamentos e Material Permanente
146	07001123611013202344905200000	11143	Equipamentos e Material Permanente
SEMAST			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
265	09001081221189204744905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
284	10001082441190205444905200000	11538	Equipamentos e Material Permanente
292	10001082441192205944905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
300	10001082441193206044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMPLAN			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
22	03001041221003200644905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMOSP			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
57	05001041221007201044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
GP			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
10	02001041221002200444905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMAD			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
300	11001082431193206044905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEFAZ			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
43	04001041221006200844905200000	10000	Equipamentos e Material Permanente
SEMSAU			
Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição

11	12001101221195206844905200000	10200	Equipamentos e Material Permanente
59	12001103021201208244905200000	10716	Equipamentos e Material Permanente
67	12001103021209211444905200000	10716	Equipamentos e Material Permanente
76	12001103051200208044905200000	10750	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2013.

CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2011 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Unidade Administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades de cada Unidade Administrativa.

12.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

12.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

12.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

12.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

12.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.11 - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.

12.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

12.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

12.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuaisdecisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 034/2013 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra- assinada, credencia o (a) Sr. (a)_____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5036886B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2013
PROCESSO N° 158/SEMPAF/2013

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2013, conforme pregão eletrônico n° 007/2013, originário do processo n° 158/SEMPAF/2013, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
COMERCIAL VENUS LTDA ME				04.637.690/0001-45	1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	UND	20	ISOLÂNDIA	BOLINHA DE POLIESTIRENO MEDIA	R$ 0,50	R$ 10,00
2	UND	20	ISOLÂNDIA	BOLINHA DE POLIESTIRENO PEQUENA	R$ 0,20	R$ 4,00
3	UND	20	ISOLÂNDIA	FOLHA DE ISOPOR 5 CM	R$ 11,50	R$ 230,00
4	UND	100	ISOLÂNDIA	ISOPOR PLACA (POLIESTIRENO) 100 X 50 CM X 10 MM	R$ 2,20	R$ 220,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Quatrocentos e sessenta e quatro reais**		
Representante legal: ***Adeuvaldo Gomes de Brito***						

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
MARY PAPELARIA LTDA ME				05.761.464/0001-34	1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	CX	30	BRW	ALFINETES COM CABEÇA P/ MAPAS N° 03 CX C/ 25 UNID	R$ 3,30	R$ 99,00
2	CX	20	BRW	ALFINETE MAPA N°1 CX C /50 UND	R$ 3,40	R$ 68,00
3	CX	15	BRW	PERCEVEJO CX COM 100 UND	R$ 2,21	R$ 33,15
4	UND	15	TILIBRA	AGENDA TELEFONICA TAM 139 X 210 MM CAPA DURA 39 FLS C/ INDICE	R$ 17,90	R$ 268,50
5	UND	7	POMBO	AGENDA C/ MIOLO DE 336 PG. MAIS ENCARTES, SEM MAPA, 1 PG.POR DIA 138 X 200 EM PAPEL OFF-SET 63G/M2, COSTURA/BROCHURA, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO 837G/M2 APROX.	R$ 11,90	R$ 83,30
6	UND	20	JANDAIA	CADERNO UNIVERSITARIO 15 MAT 200X280 MM CAPA DURA	R$ 13,90	R$ 278,00
7	UND	80	JANDAIA	CADERNO C/ 48 FOLHAS TAM.148X202 MM CAPA MOLE	R$ 0,99	R$ 79,20

8	UND	35	TILIBRA	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FLS	R$ 5,25	R$ 183,75
9	UND	50	TILIBRA	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FLS S/ MARGEM 216 X 320	R$ 6,75	R$ 337,50
10	UND	20	TILIBRA	LIVRO PROTOCOLO FORMATO 153X216 MM CAPA DURA 52 FOLHAS	R$ 5,00	R$ 100,00
11	UNID	20	RADEX	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37 ML NA COR AZUL	R$ 1,85	R$ 37,00
12	CX	310	DELTA	TINTA GUACHE 15 ML C/ 06 UNID	R$ 2,40	R$ 744,00
13	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO BRANCA CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
14	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO AZUL TURQUESA CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
15	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO VERMELHO TOMATE CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
16	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO AMARELO OURO CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
17	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO ROSA ESCURO CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
18	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO SÉPIA CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
19	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO VERDE PINHEIRO CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
20	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO VINHO CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
21	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO CARAMELO CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
22	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO CERAMICA CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
23	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO LARANJA CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
24	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO ROXO CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
25	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO PRETO CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
26	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO CORAL CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
27	CX	2	ACRILEX	TINTA DE TECIDO AMARELO PELE CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
28	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR AZUL 20ML CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
29	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR VERDE MUSGO 20ML CX C/12 UND	R$ 8,60	R$ 17,20
30	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR VERDE VESIE 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
31	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR VERDE ESCURO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
32	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR ROSA ESCURO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
33	CX	5	ACRILEX	TINTA A OLEO COR BRANCO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 132,50
34	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR AZUL DA PRUCIA 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
35	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR TERRA DE SIENA QUEIMADA 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
36	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR PRETO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
37	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR SEPIA 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
38	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR VERMELHAO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
39	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR LILAS 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
40	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR AMARELO DE CADMO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
41	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR AMARELO OURO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
42	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR AMARELO LIMAO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
43	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR LARANJA 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
44	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR TERRA QUEIMADA 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
45	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR VERMELHO CHINES 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
46	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR VINHO 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
47	CX	2	ACRILEX	TINTA A OLEO COR LACTA 20ML CX C/12 UND	R$ 26,50	R$ 53,00
48	PCT	10	FRAMA	TRILHO PLASTICO	R$ 6,91	R$ 69,10
49	UND	20	JAPAN STAMP	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42 ML	R$ 2,10	R$ 42,00
50	CX	15	BRW	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR AZUL PONTA AÇO	R$ 28,90	R$ 433,50
51				INOXIDÁVEL COM ESFÉRA DE TUNGSTÉNIO, ESCRITA DE PONTA GROSSA		
52				DE 1º QUALIDADE CX COM 50 UND		
53	CX	20	BRW	CANETA ESFEROGRÁFICA ESFERA EM TUGSTÊNIO 1.0 MM VERMELHA	R$ 28,90	R$ 578,00
54				CX C/ 50 UNID		
55	CX	25	BRW	CANETA ESF.TUNGST.1,0 MM COR PRETA CX C/50 UND	R$ 28,90	R$ 722,50
56	CX	10	BRW	CANETA BICO FINO COMPACTOR 0+ PRETA	R$ 28,90	R$ 289,00
57	CX	5	BRW	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA CX COM 50	R$ 28,90	R$ 144,50
58	CX	5	BRW	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL CX COM 50 UND	R$ 28,90	R$ 144,50
59	CX	5	BRW	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA CX COM 50 UND	R$ 28,90	R$ 144,50
60	CX	5	TRIS	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	R$ 2,90	R$ 14,50
61	UND	20	BRW	CANETA P/ ESCREVER EM CD/DVD PONTA POIESTER 2.0MM	R$ 2,90	R$ 58,00
62	UNID	275	RADEX	PINCEL ATOMICO N° 1.100 - P CORES VARIADAS .	R$ 2,79	R$ 767,25
63	UNID	100	BRW	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	R$ 1,25	R$ 125,00
64	CX	10	BRW	CANETA ESFEROGRÁFICA ESFERA EM TUGSTÊNIO 1.0 MM AZUL	R$ 28,90	R$ 289,00
65				CX C/ 50 UNID		
66	CX	5	BRW	CANETA BICO FINO COMPACTOR 0+ AZUL	R$ 28,90	R$ 144,50
67	UNID	30	ACRILEX	PINCEL PARA TECIDO TAM. VARIADOS	R$ 2,50	R$ 75,00
68	CX	80	ACC	COLCHETES DE AÇO METÁLICO N° 12 CX 72 UNID	R$ 6,80	R$ 544,00
69	CX	20	ACC	COLCHETE Nº. 14 CX C/ 72 UND	R$ 5,95	R$ 119,00
70	CX	80	ACC	COLCHETE Nº. 010 C/ 72 UND	R$ 3,15	R$ 252,00
71	CX	12	ACC	COLCHETES DE AÇO METÁLICO N° 16 CX 72 UNID	R$ 8,00	R$ 96,00
72	CX	60	BRW	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/ 100 UNID	R$ 1,90	R$ 114,00
73	CX	50	BRW	CLIPS NIQUELADO Nº3 CX C/ 100 UNID	R$ 1,50	R$ 75,00
74	CX	60	BRW	CLIPS NIQUELADO Nº2 CX C/ 100 UNID	R$ 1,90	R$ 114,00
75	CX	20	BRW	CLIPS NIQUELADO Nº1 CX C/ 100 UNID	R$ 1,50	R$ 30,00
76	CX	10	BRW	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 CX C/ 50 UNID	R$ 1,60	R$ 16,00
77	UND	100	ACP	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 2 CM DE ESPESS	R$ 1,80	R$ 180,00
78	UND	100	FRAMA	PASTA AZ ESTREITA GRANDE	R$ 5,10	R$ 510,00
79	UND	300	ACP	PASTA ELASTICA 35 X 24 X4	R$ 2,90	R$ 870,00
80	UND	300	FRAMA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24 330 G	R$ 1,30	R$ 390,00
81	UND	100	FRAMA	PASTA DE PAPEL SEM ELASTICO	R$ 1,00	R$ 100,00
82	UND	50	ACP	PASTA CATÁLOGO C/ VISOR EXTERNO, CAPA RÍGIDA, COR PRETA,	R$ 27,00	R$ 1.350,00
83				100 ENVELOPES PLÁSTICOS		
84	UND	1000	ALAPLAST	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO 36 X 13 X24,5CM	R$ 2,05	R$ 2.050,00
85	UND	180	ALAPLAST	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ALÇA 37 X 26 CM	R$ 2,80	R$ 504,00
86	UND	200	FRAMA	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPEL	R$ 1,15	R$ 230,00
87	UND	100	TRIS	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	R$ 0,25	R$ 25,00
88	UNID	250	BRW	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	R$ 1,22	R$ 305,00
89	CX	10	BRW	LAMINA P/ ESTILETE LARGO 18 X 100 X 5 CX C/ 10 UNID	R$ 2,62	R$ 26,20
90	UNID	310	VMP	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	R$ 0,60	R$ 186,00
91	UNID	200	VMP	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	R$ 0,48	R$ 96,00
92	UNID	50	VMP	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	R$ 0,12	R$ 6,00
93	UNID	350	VMP	PAPEL COLOR SETE CORES VARIADAS	R$ 0,68	R$ 238,00
94	UNID	320	VMP	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	R$ 0,60	R$ 192,00
95	UNID	350	VMP	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CORES VARIADAS	R$ 0,52	R$ 182,00
96	RESMA	50	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ RESMA C/50 UND	R$ 10,80	R$ 540,00

97	UNID	50	VMP	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	R$ 0,52	R$ 26,00
98	RESMA	20	ALOFORM	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, 1ª QUALIDADE	R$ 29,50	R$ 590,00
99	UNID	100	VMP	PAPEL CRAFIT CORES VARIADAS	R$ 0,64	R$ 64,00
100	RESMA	30	ALOFORM	PAPEL ALMAÇO A4 SEM PAUTA	R$ 28,00	R$ 840,00
101	RESMA	5	REPORT	PAPEL OFICIO 9 MED. 215X315MM COM 75GM²	R$ 23,00	R$ 115,00
102	CX	2	CONCEPT	PAPEL CARBONO DUPLA FACE 215 X 315 100 FLS AZUL	R$ 120,00	R$ 240,00
103	UND	1030	JANDAIA	CARTOLINA CORES VARIADAS 50 X 66 CM	R$ 0,40	R$ 412,00
104	UNID	50	VMP	PAPEL DE PRESENTE CORES VARIADAS	R$ 0,40	R$ 20,00
105	UND	300	VMP	CARTOLINA CORES VARIADAS 67 X 48 CM	R$ 0,40	R$ 120,00
106	CX	5	HARDICOPY	ESTÊNCIL A ÁLCOOL CX COM 100 FLS	R$ 38,00	R$ 190,00
107	UND	30	JANDAIA	BOBINA PARA FAX 215X30	R$ 7,10	R$ 213,00
108	UNID	10	ACRINIL	PORTA LÁPIS/CLIPS, MATERIAL PLÁSTICO FUMÊ	R$ 4,90	R$ 49,00
109	UNID	15	ACRINIL	PORTA PAPEL EM ACRILICO COM 2 BANDEIJA	R$ 22,90	R$ 343,50
110	UND	7	ACRINIL	CAIXA CORRESPONDENCIA 300X300 MM EM 3 DIVISORIAS	R$ 31,90	R$ 223,30
111	UND	10	PROCALC	CALCULADORA PC 243 12 DIGITOS	R$ 19,90	R$ 199,00
112	UND	6	PROCALC	CALCULADORA PC 121 - 12 DIGITOS	R$ 42,80	R$ 256,80
113	UND	11	SÃO JOÃO	BARBANTE ROLO COM 800 GR	R$ 10,95	R$ 120,45
114	UNID	700	EUROCEL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MM X50M	R$ 2,00	R$ 1.400,00
115	ROLO	30	VMP	FITILHO CORES VARIADAS	R$ 3,15	R$ 94,50
116	ROLO	20	VMP	FITA COLORIDA TRABALHADA PARA DECORAÇÃO	R$ 4,19	R$ 83,80
117	UNID	30	EUROCEL	FITA DUPLA FACE 12 X 10 UND	R$ 1,95	R$ 58,50
118	ROLO	6	SÃO JOÃO	BARBANTE ALGODÃO CRU 300M 6/6 BRANCO	R$ 9,45	R$ 56,70
119	UNID	15	BRW	TESOURA ESCOLAR EM AÇO S/ PONTA	R$ 1,70	R$ 25,50
120	UNID	10	CONCEPT	TESOURA GRANDE ARTE LISO CABO REVESTIDO EM PLASTICO	R$ 7,00	R$ 70,00
121	UNID	10	TRIS	TESOURA DE PICOTAR INOX TAM M	R$ 9,00	R$ 90,00
122	UNID	10	CONCEPT	TESOURA TAM. 14 CM COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	R$ 4,00	R$ 40,00
123	UND	10	VMP	CORTADOR DE E.V.A. DESENHOS VARIADOS	R$ 27,45	R$ 274,50
124	CX	10	ACC	GRAMPO P/ TRILHO C/50 UND	R$ 9,99	R$ 99,90
125	CX	50	BRW	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UND	R$ 2,50	R$ 125,00
126	CX	17	RED BOR	BORRACHA BRANCA PEQ. C/ 60 UNID.	R$ 8,70	R$ 147,90
127	UND	50	FRAMA	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, NÃO	R$ 2,00	R$ 100,00
128				TOXICO, COM CONTEUDO DE 18 ML		
129	CX	10	DELTA	GIZ DE CERA PEQUENA CX C/ 12UND CORES VARIADAS	R$ 2,00	R$ 20,00
130	CX	315	DELTA	MASSA DE MODELAR PEQUENA CX C/ 06 UND	R$ 1,90	R$ 598,50
131	UND	63	ACRINIL	REGUA PLASTICA CRISTAS 30 CM	R$ 0,57	R$ 35,91
132	TUBO	400	MULTILASER	CD GRAVÁVEL 80 MIN/700 MB TUBO C/50 UND	R$ 34,15	R$ 13.660,00
133	UND	350	MULTILASER	DVD-R GRAVÁVEL 4.7 GB 120 MIN 16 X	R$ 1,90	R$ 665,00
134	RESMA	10	VMP	ETIQUETA ADESIVA EM FOLHAS FORMATO CARTA P/ IMPRESSORA	R$ 59,80	R$ 598,00
135	UND	20	JAPAN	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 COR PRETA 690X110MM	R$ 6,90	R$ 138,00
136	UND	5	GULLER	LUPA 60MM	R$ 6,90	R$ 34,50
137	UNID	30	GULLER	UMEDECEDOR DE DEDOS PARA PAPEIS	R$ 4,90	R$ 147,00
138	UND	25	BRW	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL	R$ 1,90	R$ 47,50
139	UNID	15	SOUZA	PRANCHETA OFICIO C/ PRENDEDOR	R$ 4,90	R$ 73,50
140	UND	13	BRW	GRAMPEADOR G. PARA GRAMPO 26/6 MED 21 CM	R$ 13,90	R$ 180,70
141	UND	20	BRW	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 35 FLS	R$ 15,90	R$ 318,00
142	UND	5	VMP	PERFURADOR DE E.V.A GRANDE	R$ 11,90	R$ 59,50
143	UND	5	TRIS	GRAMPEADOR DE MADEIRA	R$ 57,90	R$ 289,50
144	UNID	25	BRW	GRAMPEADOR MÉDIO PLASTICO PARA GRAMPO 26/6 MINIMO DE 25 FOLHAS	R$ 18,09	R$ 452,25
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Quarenta e um mil vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos**		
Representante legal: ***Elizeu da Silva***						

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
PAPELARIA LUPI LTDA ME				03.174.759/0001-89	**1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
1	UND	160	PIRATININGA	COLA PARA ISOPOR NÃO TOXICA 90 GR	R$ 3,32	R$ 531,20
2	UND	150	ACRILEX	COLA C/ GLITER 35G CORES VARIADAS	R$ 2,33	R$ 349,50
3	UND	50	CASCOREZ	COLA BRANCA EXTRA ADESIVA PVA 500 GR	R$ 6,55	R$ 327,50
4	UND	50	LEO LEO	COLA BRANCA TAM. PEQUENA	R$ 1,30	R$ 65,00
5	UND	5	KOALA	COLA BRANCA EMBALAGEM C/ UM LITRO	R$ 12,36	R$ 61,80
6	PCT	300	RENDICOLA	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA	R$ 18,56	R$ 5.568,00
7	PCT	200	RENDICOLA	REFIL DE COLA QUENTE FINA PRA PISTOLA	R$ 22,96	R$ 4.592,00
8	UND	100	Z. LIVRE	MEDALHA OURO TAMANHO M.	R$ 2,43	R$ 243,00
9	UND	100	Z. LIVRE	MEDALHAS PRATA TAMANHO M.	R$ 2,43	R$ 243,00
10	UND	100	Z. LIVRE	MEDALHAS BRONZE TAMANHO M.	R$ 2,43	R$ 243,00
11	UND	15	CIS	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	R$ 17,90	R$ 268,50
12	UND	10	CIS	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	R$ 12,04	R$ 120,40
13	UND	20	ACRILEX	PINCEL PARA PINTURA EM TELA TAMANHOS VARIADOS	R$ 2,91	R$ 58,20
14	UND	300	DUBFLEX	E.V.A. CORES VARIADAS	R$ 1,44	R$ 432,00
15	ROLO	25	STA FÉ	TECIDO TNT CORES DIVERSAS	R$ 49,50	R$ 1.237,50
16	UND	30	STALO	TELA PRONTA PARA PINTURA TAM.48X48	R$ 13,68	R$ 410,40
17	CX	20	EBRAS	LAPIS PRETO Nº2 TIPO GRAFITE CX COM 144 UND	R$ 18,00	R$ 360,00
18	CX	450	EBRAS	LAPIS DE COR INTEIRA CX C/ 12 UND	R$ 2,34	R$ 1.053,00
19	CX	2	EBRAS	LAPIS TABUADA Nª 06 CX C/ 144 UND	R$ 30,55	R$ 61,10
20	CX	20	ECOLE	LAPIS BORRACHA CX C/ 12 UND	R$ 20,00	R$ 400,00
21	UND	50	CROMUS	SACO P/ PRESENTE TAM. PEQUENO	R$ 0,70	R$ 35,00
22	UNID	50	CROMUS	SACO P/ PRESENTE TAM. GRANDE	R$ 1,30	R$ 65,00
23	UNID	60	CROMUS	SACO P/ PRESENTE TAM.MEDIO	R$ 1,00	R$ 60,00
24	UNID	100	ACP	PLASTICO PARA CATÁLOGO	R$ 0,27	R$ 27,00
25	UNID	550	FORONI	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324	R$ 0,22	R$ 121,00
26	UNID	600	FORONI	ENVELOPE PARDO TAM.OFICIO 240 X 340 MM	R$ 0,20	R$ 120,00
27	UNID	100	FORONI	ENVELOPE TAM. PEQUENO	R$ 0,06	R$ 6,00
28	UND	400	FORONI	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 75 G	R$ 0,15	R$ 60,00
29	UND	700	FORONI	ENVELOPE SACO TAM. MÉDIO	R$ 0,18	R$ 126,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Dezessente mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos**		
Representante legal: ***Elaine Lupi Gonçalves***						

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10.951.737/0001-43	**1ª**

ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	CX	200	BIGNARDI	PAPEL SULFITE A4 210X 297 MM, 75 G/M, CX C/ 10 RESMAS 75 G/M 2.	R$ 121,90	R$ 24.380,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais**		
Representante legal: ***Cleuza Pereira da Silva***						

Primavera de Rondônia, 16 de abril de 2013.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:74DCB8D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 011/2013 / XEROX E ENCADERNAÇÃO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 011/2013
Referente ao Pregão Presencial nº: 016/2013 – SRP
Processo Administrativo nº: 043/2013
Validade: 12 (doze) meses
DATA : 18/ABRIL/ 2013
OBJETOS AQUISIÇÃO DE XEROX E ENCADERNAÇÃO
EMPRESAS ADJUDICADAS NO PREGÃO PRESENCIAL 016/2013
EMPRESAS ; G.R DA CUNHA ME / M. DA SILVA & BRAZ LTDA ME

IITEM	DESCRIMINAÇÃO	UUND.	QUANT	V.UN	V.TOT
01	*ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS*	SERV	208	2,70	561,60
02	*ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS*	SERV	183	3,75	686,25
03	*ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS*	SERV	325	5,00	1.625,00
04	*REVELAÇÃO DE FOTO 10X15 MAQ DIGITAL COLORIDA*	SERV	7.750	2,15	16.662,50
05	*FOTOCOPIA E REPRODUÇÕES DE DOCUMENTO (XEROX)*	SERV	116.000	0,25	29.000,00
06	*REVELAÇÃO DE FOTO 15X18 MAQ DIGITAL COLORIDA*	SERV	200	4,70	940,00
07	*REVELAÇÃO DE FOTO 20X25 MAQ DIGITAL COLORIDA*	SERV	200	6,00	1.200,00
08	*CARIMBO DE ASSINATURA ALTO TINTANTE TAM 20*	SERV	30	25,40	762,00
09	*CARIMBO DE ASSINATURA DE MADEIRA 1X5*	SERV	30	12,50	375,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

UANDERSON F. CRUZ
G. de Registro de Preço
Port 027/gp/2013

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:E940DFE4

